



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019

Edição 231

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 06 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de novembro de 2019, SANDRA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100072405, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9255685

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2019, VICENTE DE PAULA BRAGA GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador Administrativo e Financeiro SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9288932

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2019, ELOIA DUARTE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador Administrativo e Financeiro SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9289088

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2019, VICENTE DE PAULA BRAGA GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9289165

CASA MILITAR

ERRATA

ALTERA O EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES 2019/2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4, XVII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n. 23.040, de 20 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, nos seguintes subitens:

I - Retificar o subitem "2.2" (Das Disposições Gerais)

a. Onde se Lê: A Comissão do PSI será composta por 03 (três) Oficiais PM da Casa Militar, para coordenar os trabalhos do presente processo;

b. Leia-se: A Comissão do PSI será composta por 03 (três) Policiais Militares da Casa Militar, para coordenar os trabalhos do presente processo.

II - Retificar o subitem "2.4" (Das Disposições Gerais)

a. Onde se Lê: Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas a Oficiais e Praças da PMRO, que serão preenchidas mediante Processo Seletivo Interno, nos termos do presente Edital, do qual constará as seguintes etapas:

b. Leia-se: Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas a Oficiais e Praças da CASA MILITAR, PMRO e Assessorias Militares, conforme distribuição de vagas do item "4.1", que serão preenchidas mediante Processo Seletivo Interno, nos termos do presente Edital, do qual constará as seguintes etapas:

III - Retificar o subitem "4.3" (Das Vagas)

a. Onde se Lê: Caso na OPM/Assessoria não seja preenchida vaga, esta será automaticamente repassada aos candidatos da Casa Militar, aprovados no PSI, porém sem classificação para vaga, obedecendo o Posto/Graduação subsequente, em ordem decrescente até a graduação de SDPM;

b. Leia-se: Caso na OPM/Assessoria não seja preenchida vaga, ou ainda por motivos de desistência após convocação para o início do curso, esta será automaticamente repassada aos candidatos da Casa Militar, aprovados no PSI, porém sem classificação para vaga, obedecendo a classificação geral final de todos os candidatos inscritos no PSI, sendo requisitos:

IV - Excluir expressamente o item "4.5" (Das Vagas)

V - Retificar o subitem "8.3, alínea a" (3ª Etapa - Teste de Aptidão de Tiro - TAT)

a. Onde se Lê: Utilizando a pistola de cautela do Policial Militar, de dotação oficial, no calibre .40, iniciando aprova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições, fazendo um total de (dez) munições. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais em ação simples, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 10,0 (dez) pontos possíveis;

b. Leia-se: Utilizando a pistola de cautela do Policial Militar, de dotação oficial, no calibre .40, iniciando aprova com arma alimentada e carregada com dois carregadores com 05 (cinco) munições, fazendo um total de (dez) munições. O primeiro disparo, a ser realizado na condição de ação dupla e os demais em ação simples, a uma distância de 7 metros do alvo. Efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, tentando alcançar o máximo dos 10,0 (dez) pontos possíveis. Caso a arma do policial não tiver ação dupla, a Casa Militar fornecerá uma que atenda tal função;

VI - Retificar o subitem "11.06" (Das Disposições Finais)

a. Onde se Lê: As despesas decorrentes da participação de todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito à indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

b. Leia-se: As despesas decorrentes da participação de todas as etapas, da inscrição à conclusão do curso, ocorrerão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito à indenizações (diárias e bolsa de estudos) ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

VII - Retificar o subitem "11.11" (Das Disposições Finais)

a. Onde se Lê: O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

b. Leia-se: O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação de matrícula no curso;

VIII - Retificar o subitem "IV" do Anexo III (Teste - Flexão Abdominal)

a. Onde se Lê: O candidato deverá colocar-se ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício.

b. Leia-se: O avaliador deverá colocar-se ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício.

Art. 2º Publicar a presente ERRATA em Diário Oficial e divulgar no site da Casa Militar (<http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>)

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar RO

Protocolo 9278557

PGE

Portaria nº 705/2019/PGE-DEOF

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 23.10.19, a Portaria nº. 028/GAB/PGE, datada de 30.01.17 publicado no DOE nº. 70, de 13.04.17, que designou o servidor **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300037732, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, relativo ao Termo de Contrato nº. 013/PGE-2017, datado de 30.01.2017, que tem seu objetivo a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando a garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de até 100 (cem) estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 9276331

Portaria nº 706/2019/PGE-DEOF

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 23.10.19, o servidor **APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300037728, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, relativo ao Termo de Contrato nº. 013/PGE-2017, datado de 30.01.2017, que tem seu objetivo a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando a garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de até 100 (cem) estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 9276582

CGE

Portaria nº 186/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e considerando o requerimento CGE-GFA 9161415.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor Raphael Koiti Ihida, matrícula n. 300150966, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, que estava marcada para 01/09/2020 a 30/09/2020, ficando para o período de 20/01/2020 a 29/01/2020, 06/05/2020 a 15/05/2020 e 01/07/2020 a 10/07/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria n. 59/GAB-CGE

Protocolo 9232127

SUGESP

Portaria nº 434/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Memorando nº 28/2019/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.474763/2019-15;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário dos servidores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2019/2020, concernente ao período de FEVEREIRO/2020, por interesse da Administração Pública.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300155725	DANIELLE RHANAY NUNES QUEIROZ	COORDENADOR TECNICO	03/02/2020	22/02/2020					SIM	23/02/2020	03/03/2020
300158205	FLOREMIL SILVA BICALHO	CEDIDO COM ÔNUS	12/02/2020	21/02/2020	11/12/2020	20/12/2020			SIM	22/02/2020	02/03/2020
300058111	HELIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	11/02/2020	01/03/2020					SIM	01/02/2020	10/02/2020
300127426	JEFERSON DA SILVA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO I	11/02/2020	01/03/2020					SIM	01/02/2020	10/02/2020
300156682	JOÃO LUIZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	11/02/2020	01/03/2020					SIM	01/02/2020	10/02/2020
100092584	KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES LIMA	CB PM	17/06/2020	26/06/2020	23/11/2020	01/12/2020			SIM	01/02/2020	10/02/2020
300149824	LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE	ASSESSOR TÉCNICO I	13/02/2020	03/03/2020					SIM	03/02/2020	12/02/2020

300133551	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL III	13/ 02/2020	03/ 03/2020					SIM	03/ 02/2020	12/ 02/2020
100074984	REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	MAJ PM	11/ 02/2020	01/ 03/2020					SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300156541	RIZIA TAVARES MENDES	CHEFE DE GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	13/ 02/2020	03/ 03/2020					SIM	03/ 02/2020	12/ 02/2020
300156071	SEMAYRA GOMES MORET	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	03/ 02/2020	22/ 02/2020					SIM	23/ 02/2020	03/ 03/2020
300123972	CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	CHEFE DE GRUPO	02/ 03/2020	11/ 03/2020	10/ 08/2020	19/ 08/2020			SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300123105	CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	14/ 03/2020	23/ 03/2020	10/ 07/2020	19/ 07/2020			SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300156418	GEICIANE COSTA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	03/ 03/2020	22/ 03/2020					SIM	01/ 02/2020	10/ 02/2020
300155487	CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV	01/ 01/2020	20/ 01/2020					SIM	21/ 02/2020	01/ 03/2020

Porto Velho/RO, 06/12/2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 9258829

Portaria nº 400/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Ofício nº 3422/2019/SEJUCEL-RH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0032.471584/2019-45;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário do servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061309, à disposição desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, lotado no Gabinete do Governador, referente ao exercício 2020, concernente ao período de 02 a 11 de janeiro de 2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01/11/2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 8676487

EPR

Portaria nº 272/2019/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o **Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual - PPA** desta Superintendência, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE DO COMITÊ

- **FREDERICO NAKAHARA SILVA**

Gerente de Finanças Públicas

Matrícula: 300148414

MEMBROS:

- **MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO**

Controlador Interno

Matrícula: 300140805

- **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO**

Contadora

Matrícula: 300151877

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente – EPR

Protocolo 9246913

SEGEP

EXTRATO

Porto Velho/RO, 9 de dezembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 2096/2019/SEDUC-GAB (SEI 0029.288402/2018-45), bem como conforme consta o Processo n. 0031.537317/2019-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 15711/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 9255339

Portaria nº 15710/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0052.245244/2019-22,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA

Matrícula: 300096913

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 27/04/2016 a 26/04/2018

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros: 27/04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9254766

Portaria nº 15695/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.515008/2019-38,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REF / CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300036184	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	10/ 05/2017 à 09/05/2019	10/ B	10/ 05/2019
300060854	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	07/ 07/2017 à 06/07/2019	08/ A	07/ 07/2019
300024781	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	02/ 05/2017 à 01/05/2019	12/ B	02/ 05/2019
300131862	CASSIA FERNANDES TELES	13/ 05/2018 à 12/05/2019	03/ A	13/ 05/2019
300131619	DAIANE REIS BRAGA	15/ 05/2018 à 14/05/2019	03/ A	15/ 05/2019
300131682	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	15/ 04/2018 à 14/04/2019	03/ A	15/ 04/2019
300131758	GRAZIELLY TELES NASCIMENTO	29/ 05/2018 à 28/05/2019	03/ A	29/ 05/2019
300001754	JENILCE SALES MITOUSO	01/ 06/2017 à 31/05/2019	19/ B	01/ 06/2019
300058210	JOSELI ALVES BEZERRA	30/ 03/2017 à 29/03/2019	09/ B	30/ 03/2019
300057473	KELZILENE ROCHA PEREIRA	10/ 01/2017 à 09/01/2019	08/ A	10/ 01/2019
300125147	LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	19/ 07/2017 à 18/07/2019	04/ B	19/ 07/2019
300037228	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	31/ 07/2017 à 30/07/2019	10/ B	31/ 07/2019
300124107	MAICON HARLIEN SALAS SOARES	16/ 05/2017 à 15/05/2019	04/ A	16/ 05/2019
300138758	RAFAELA BARATTO PRESTES	19/ 08/2016 à 18/08/2019	02/ A	19/ 08/2019
300068705	REJANE MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	29/ 03/2017 à 28/03/2019	07/ B	29/ 03/2019
300135582	SERGIO WATANABE	22/ 10/2018 à 21/10/2019	03/ A	22/ 10/2019
300009386	ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	01/ 07/2017 à 30/06/2019	17/ A	01/ 07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9251137

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0051.301246/2019-19,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aosservidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300070760	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	02/ 08/2015 A 01/08/2017	06 A	02/ 08/2017
300100351	ALBENIZE MOUREIRA	19/ 08/2010 A 18/08/2013	02 C	19/ 08/2013
		19/ 08/2013 A 18/08/2014	03 C	19/ 08/2014
		19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 C	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300100753	ALECIANA PERINI DOS SANTOS	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300101077	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 C	30/ 08/2018
300100365	ALEXANDRA SANTOS SILVA	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 C	17/ 08/2018
300100879	ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 C	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 C	25/ 08/2018
300100757	AMÓS MADEIRA	20/ 08/2010 A 19/08/2013	02 B	20/ 08/2013
		20/ 08/2013 A 19/08/2014	03 B	20/ 08/2014
		20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 B	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 B	20/ 08/2018
300100939	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 A	26/ 08/2018
300100347	ANDERSON HENRIQUE SILVA	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 B	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 B	19/ 08/2018
300100828	ANDERSON LUIS ROQUE	31/ 08/2010 A 30/08/2013	02 A	31/ 08/2013
		31/ 08/2013 A 30/08/2014	03 A	31/ 08/2014
		31/ 08/2014 A 30/08/2016	04 A	31/ 08/2016
		31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 A	31/ 08/2018
300100681	ANDRESSA MAGALI KOPPER	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 B	24/ 08/2018
300100891	ANESIA DIAS DA SILVA	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100942	ANGELA APARECIDA DE LIMA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 C	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 C	27/ 08/2018
300100257	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100399	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 B	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 B	18/ 08/2018
300100249	CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 A	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100672	CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300102176	CARMELI GREINER DE SOUZA	13/ 08/2016 A 12/08/2018	05 A	13/ 08/2018
300101147	CARMELINDA RAASCH	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100442	CÁSSIA DE OLIVEIRA ENGELHARDT GOMES	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 C	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300100888	CATIÚSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100265	CLEIDE KELLY DA SILVA CARMO	23/ 08/2014 A 22/08/2016	04 A	23/ 08/2016
		23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100396	CLEIDE ROSA REIS LEONI	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 C	18/ 08/2018
300100288	CLEIDIANE SOARES CAETANO	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 B	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 B	19/ 08/2018
300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 A	17/ 08/2018
300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100293	CRISTIANO ADOLFO OENNING DA SILVA	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 A	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100813	CRISTIANO GARCÍAS MALESCZA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100296	DALVA MARIA VIDAL	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
		18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 B	18/ 08/2016

300100076	DARLIANE PAGUNG	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 B	18/ 08/2018
300100952	DERLIENE NINKE KUMM	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 C	30/ 08/2018
300100170	DHEISE ALVES MARINHO	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05C	18/ 08/2018
300100357	EDEILSA ADRIANA DEVETAK	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 B	17/ 08/2018
300101032	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	30/ 08/2010 A 29/08/2013	02 A	30/ 08/2013
		30/ 08/2013 A 29/08/2014	03 A	30/ 08/2014
		30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 A	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100101	EDIVALDO PAES DE LIMA	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 B	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 B	18/ 08/2018
300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300101029	EGÉRIA ZYGER	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 A	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100822	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 A	26/ 08/2018
300100946	ELAINE DE FREITAS	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 A	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100100	ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300101023	ELIANA LUZINETE SIMÕES	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 C	30/ 08/2018
300100945	ELIANE NUNES ALVES LEITE	26/ 08/2014 A 25/08/2016	04 A	26/ 08/2016
		26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 A	26/ 08/2018
300100941	ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 B	30/ 08/2018
300100420	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 C	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 C	20/ 08/2018
300100418	ELIZABETE NOGUEIRA	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100448	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100367	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 B	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 B	18/ 08/2018
300101007	ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100831	ELVIRA BASTISTA DIAS	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 C	24/ 08/2018
300100412	EMIQUELER ANEZ PINHEIRO	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 B	23/ 08/2018
300100386	ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA	17/ 08/2014 A 16/08/2016	04 A	17/ 08/2016
		17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 A	17/ 08/2018
300101017	ENIZABETE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	31/ 08/2014 A 30/08/2016	04 B	31/ 08/2016
		31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 B	31/ 08/2018
300100798	ERICA GREICE DA SILVA	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100390	ERINETE COLETE DA SILVA	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100532	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100389	FABIANA ATAIDE CAMPOS	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 B	17/ 08/2018
300100085	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100129	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300100217	FLÁVIA CARDOSO GONÇALVES	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 C	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 C	18/ 08/2018
300100409	FRANCIELLE ZIMERMANN	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04C	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 C	20/ 08/2018
300100219	FRANCIELLY LOPES MARTINS	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 A	17/ 08/2018
300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100139	GIOVANA PRETTI GIOVANI	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 A	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100586	GISELE MARIA CRIZOL	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 B	24/ 08/2018
300100974	GISELE MARIA DE ALMEIDA ROCHA	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 C	26/ 08/2018
300100872	GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	31/ 08/2014 A 30/08/2016	04 C	31/ 08/2016
		31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 C	31/ 08/2018
300100203	GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 B	19/ 08/2018

300100869	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 C	26/ 08/2018
300100419	GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300101151	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	26/ 08/2014 A 25/08/2016	04 B	26/ 08/2016
		26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 B	26/ 08/2018
300100427	HELENA MARIA MEDINA	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 B	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 B	20/ 08/2018
300100824	HELIN BESERRA	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 C	26/ 08/2018
300100440	IRACILDA BARBOZA SIQUEIRA	23/ 08/2014 A 22/08/2016	04 B	23/ 08/2016
		23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 B	23/ 08/2018
300100232	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	23/ 08/2014 A 22/08/2016	04 C	23/ 08/2016
		23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 C	23/ 08/2018
300101041	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	23/ 08/2014 A 22/08/2016	04B	23/ 08/2016
		23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 B	23/ 08/2018
300017431	JACIRA GONÇALVES CAMARGO	02/ 08/2016 A 01/08/2018	15 C	02/ 08/2018
300100954	JAIME GULARTE	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 B	31/ 08/2018
300100921	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	31/ 08/2014 A 30/08/2016	04 C	31/ 08/2016
		31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 C	31/ 08/2018
300100919	JEANE LIMA DE SOUZA FERREIRA	27/ 08/2010 A 26/08/2013	02 A	27/ 08/2013
		27/ 08/2013 A 26/08/2014	03 A	27/ 08/2014
		27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100394	JOCILENE DOS SANTOS	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 C	17/ 08/2018
300100141	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 C	17/ 08/2018
300100561	JOSÉ ILSON DE SOUZA	24/ 08/2014 A 23/08/2016	04 A	24/ 08/2016
		24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 A	24/ 08/2018
300100905	JOSIANE SCHEREDES	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 C	26/ 08/2018
300100096	JOSSIMAR CORREIA INACIO	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 B	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 B	19/ 08/2018
300100151	JUCIMARA DA SILVA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 C	23/ 08/2018
300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 C	27/ 08/2018
300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 C	24/ 08/2018
300100913	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 B	27/ 08/2018
300100077	LÁISE SOARES RAMOS DE MOURA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100979	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100981	LAUDINEIA BEILKE	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100548	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	23/ 08/2014 A 22/08/2016	04 C	23/ 08/2016
		23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 C	23/ 08/2018
300100735	LEILA CORTEZANI	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 A	24/ 08/2018
300100732	LEIRI BONET	24/ 08/2014 A 23/08/2016	04 B	24/ 08/2016
		24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 B	24/ 08/2018
300102196	LEONICE KARNOPP KUMM	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 A	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100961	LEONINA BATISTA DE MOURA	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100960	LETICIA JACOB SILVA	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 B	27/ 08/2018
300071086	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	07/ 08/2015 A 06/08/2017	06 A	07/ 08/2017
300100959	LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100361	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100997	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 C	31/ 08/2018
300100118	LUCIENE CRISTINA DE SOUZA SOARES CASTRO	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 C	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300100958	LUCIENE FERREIRA ALVIM	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100403	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 C	20/ 08/2018
300101100	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	31/ 08/2014 A 30/08/2016	04 C	31/ 08/2016
		31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 C	31/ 08/2018
300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100956	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100721	LUCINEA EMERICK GONÇALVES	25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018

300100950	LUZINETE FAUSTINA ESTEVES	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100992	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100407	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 C	23/ 08/2018
300100948	MARCIO JOSE SANDI	27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 B	27/ 08/2018
300100250	MARCIO JOSE SERAFIM	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 C	31/ 08/2018
300100245	MARIA APARECIDA PEREIRA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100714	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 C	18/ 08/2018
300101039	MARIDIANE SCHELL DA SILVA	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 A	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100962	MARILDA REBONATO DE SOUZA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 C	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 C	27/ 08/2018
300100152	MARINALVA VRUCK STREY	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100944	MARINELCE CALEGARIO	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 B	26/ 08/2018
300100967	MARISA SANTOS SILVA	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 B	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 B	27/ 08/2018
300100966	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	26/ 08/2010 A 25/08/2013	02 A	26/ 08/2013
		26/ 08/2013 A 25/08/2014	03 A	26/ 08/2014
		26/ 08/2014 A 25/08/2016	04 A	26/ 08/2016
		26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 A	26/ 08/2018
300101030	MARLY DE SOUZA MARTINS	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 A	31/ 08/2018
300100639	MAYCON BARBOSA DOS SANTOS	25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100745	MIZAELE PELEGRINI	25/ 08/2014 A 24/08/2016	04 A	25/ 08/2016
		25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300101011	MOISES ALVES RODRIGUES	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 A	31/ 08/2018
300100154	MONICA NUNES DO VALE	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100255	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 A	17/ 08/2018
300100661	NILTON SANTOS DE SOUSA	25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 A	25/ 08/2018
300100976	PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 B	30/ 08/2018
300100261	PATRICIA GUSMÃO SILVA	17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 B	17/ 08/2018
300100268	PATRÍCIA SOARES RIOS	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100378	POLIANA APARECIDA JAQUEIRA	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 C	24/ 08/2018
300100184	RAFAELLA DE ASSIS FONSECA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 B	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 B	20/ 08/2018
300100309	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 B	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 B	20/ 08/2018
300100408	RISANY MICHELLE MARCON JACONI	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 B	23/ 08/2018
300101102	RODRIGO SARDINHA HERMES	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 B	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 B	30/ 08/2018
300100667	ROGERIO BONFANTE MORAES	24/ 08/2010 A 23/08/2013	02 C	24/ 08/2013
		24/ 08/2013 A 23/08/2014	03 C	24/ 08/2014
		24/ 08/2014 A 23/08/2016	04 C	24/ 08/2016
		24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 C	24/ 08/2018
300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100909	ROSELI DE FREITAS	27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018
300100908	ROSELI DE SOUZA LEAL	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 A	23/ 08/2018
300100665	ROSIVAL NUNES DA SILVA	24/ 08/2014 A 23/08/2016	04 A	24/ 08/2016
		24/ 08/2016 A 23/08/2018	05 A	24/ 08/2018
300100907	ROSYCLAUDIA PEREIRA SOTELI	26/ 08/2014 A 25/08/2016	04 A	26/ 08/2016
		26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 A	26/ 08/2018
300100894	ROZIANA SCARDUA CAMPOS DA SILVA	27/ 08/2010 A 26/08/2013	02 A	27/ 08/2013
		27/ 08/2013 A 26/08/2014	03 A	27/ 08/2014
		27/ 08/2014 A 26/08/2016	04 A	27/ 08/2016
		27/ 08/2016 A 26/08/2018	05 A	27/ 08/2018

300101086	SAIONARA GONÇALVES MERLINS	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 A	31/ 08/2018
300100068	SANDRA LIGIA GEOFRIDA	19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 A	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300101092	SANDRA MARIA ALVES ROCHA	31/ 08/2016 A 30/08/2018	05 A	31/ 08/2018
300100890	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100876	SIDIANE LUZIA SALVADOR	26/ 08/2016 A 25/08/2018	05 C	26/ 08/2018
300100850	SIDINEI TOMAZ FARIA	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 C	30/ 08/2018
300100212	SIMONE CONTÃO SILVA	20/ 08/2014 A 19/08/2016	04 A	20/ 08/2016
		20/ 08/2016 A 19/08/2018	05 A	20/ 08/2018
300100111	SIMONE ROSA LIMA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300101089	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300100110	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 C	19/ 08/2018
300101093	SONIA MARIA MORAIS DE ALMEIDA FANTIN	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100653	SUELI DA SILVA VAELANTE	25/ 08/2016 A 24/08/2018	05 C	25/ 08/2018
300078198	TAINÁ GISELE IDALGO CRUZ	14/ 08/2016 A 13/08/2018	06 B	14/ 08/2018
300100109	TÂNIA MARA AUGUSTO	17/ 08/2014 A 16/08/2016	04 A	17/ 08/2016
		17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 A	17/ 08/2018
300017679	TEREZINHA ALVES DE SIQUEIRA	23/ 08/2016 A 22/08/2018	15 A	23/ 08/2018
300100855	THARLES ALAN MARTINS	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100108	THIAGO FERREIRA BONI	17/ 08/2014 A 16/08/2016	04 C	17/ 08/2016
		17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 C	17/ 08/2018
300100104	VALERIO BORTOLINI	17/ 08/2014 A 16/08/2016	04 B	17/ 08/2016
		17/ 08/2016 A 16/08/2018	05 B	17/ 08/2018
300100910	VALTER DIONEI VELEDA PINTO	30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 A	30/ 08/2018
300100102	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100081	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	19/ 08/2010 A 18/08/2013	02 A	19/ 08/2013
		19/ 08/2013 A 18/08/2014	03 A	19/ 08/2014
		19/ 08/2014 A 18/08/2016	04 A	19/ 08/2016
		19/ 08/2016 A 18/08/2018	05 A	19/ 08/2018
300100197	WANDERSON DA SILVA BARROS	23/ 08/2016 A 22/08/2018	05 C	23/ 08/2018
300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100125	ZENILDA ROCHA BRITO	18/ 08/2014 A 17/08/2016	04 A	18/ 08/2016
		18/ 08/2016 A 17/08/2018	05 A	18/ 08/2018
300100885	ZILMA INACIO TEIXEIRA	30/ 08/2014 A 29/08/2016	04 B	30/ 08/2016
		30/ 08/2016 A 29/08/2018	05 B	30/ 08/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9238346

Portaria nº 15564/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7900267), Despacho SESAU-CRH 7966419, que consta nos autos do Processo n. 0049.405035/2019-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO MESTRINER**, Médico 40h, Matrícula n. 300034902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 3º quinquênio de 26.4.2011 a 25.4.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9223673

Portaria nº 15478/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.322598/2019-04,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300068577	ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ANDRADE	03.04.2013 à 02.04.2015 03.04.2015 à 02.04.2017 03.04.2017 à 02.04.2019	05A 06A 07A	03.04.2015 03.04.2017 03.04.2019
300136390	CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI	18.01.2016 à 17.01.2019	02A	18.01.2019
300034799	CONCEICAO AUDINILCE P DA SILVA	02/ 03/2017 à 01/03/2019	10C	02/ 03/2019
300123244	CLEISON CHUINCA	14/ 05/2017 à 13/05/2019	04A	14/ 05/2019
300034845	EDILENE SILVA	28/ 03/2017 à 27/03/2019	10A	28/ 03/2019
300103691	ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA	23/ 11/2014 à 22/11/2016 23/11/2016 à 22/11/2018	04A 05A	23/ 11/2016 23/11/2018
300121138	FERNANDO VELASQUES GONCALVES	05/ 11/2015 à 04/11/2016 05/11/2016 à 04/11/2018	03A 04A	05/ 11/2016 05/11/2018
300092944	IDA MARIA DALBONI GONZAGA	12/ 11/2015 à 11/11/2017 12/11/2017 à 11/11/2019	05C 06C	12/ 11/2017 12/11/2019
300137946	JOSUE GOMES DA CRUZ	14/ 06/2016 à 13/06/2019	02A	14/ 06/2019
300136362	JULIANA GAMA E GAMA	13/ 01/2016 à 12/01/2019	02A	13/ 01/2019
300011590	LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	01/ 12/2011 à 30/11/2013 01/12/2013 à 30/11/2015 01/12/2015 à 30/11/2017	14B 15B 16B	01/ 12/2013 01/12/2015 01/12/2017
300057502	MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	05/ 01/2017 à 04/01/2019	08A	05/ 01/2019
300016242	MARIA SOCORRO OLIVEIRA NOBRE	12/ 12/2015 à 11/12/2017	15A	12/ 12/2017
300015104	MARIA ZILENE DE OLIVEIRA	18/ 09/2015 à 17/09/2017	15A	18/ 09/2017
300096703	RICARDIS ARAUJO VIEIRA	28/ 04/2016 à 27/04/2018	05A	28/ 04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9192146

Portaria nº 15603/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0046.187590/2019-68,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300094013	LEILA MARA SILVA DE CASTRO	20/ 11/2015 a 19/11/2017	05 A	20/ 11/2017
300002169	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LOPES	07/ 10/2015 a 06/10/2017	18C	07/ 10/2017
300015094	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS	10/ 10/2015 a 09/10/2017	15 C	10/ 10/2017
300062634	NANCY DE SOUZA SCHROEDER	26/ 10/2015 a 25/10/2017	07 B	26/ 10/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9237260

Portaria nº 15472/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0063.162146/2019-21,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Policlínica Osvaldo Cruz.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300034756	MARIA DO CARMO XIMENES DA SILVA	28/ 03/2017 a 27/03/2019	110 A	28/ 03/2019
300034768	MARIA DE FÁTIMA EMILIANO DE OLIVEIRA	28/ 03/2017 a 27/03/2019	210 B	28/ 03/2019

300046177	ELGISLANE DEMÉTRIO DE ARAÚJO	14/ 03/2006 a 13/03/2007	03 B	14/ 03/2007 14/03/2009 14/03/2011 14/03/2013 14/03/2015 14/03/2017 14/03/2019
		14/03/2007 a 13/03/2009	04 B	
		14/03/2009 a 13/03/2011	05 B	
		14/03/2011 a 13/03/2013	06B	
		14/03/2013 a 13/03/2015	07 B	
		14/03/2015 a 13/03/2017	08 B	
		14/03/2017 a 13/03/2019	09 B	

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9187921

Portaria nº 15434/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.161367/2019-61,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Base:

Nome: SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS

Matrícula: 300104841

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 26/01/2017 a 25/01/2019

REFERÊNCIA: 05

CLASSE: A

EFEITOS FINANCEIROS: 26/01/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9178825

Portaria nº 15479/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.115844/2019-16,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA

Matrícula: 300104844

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Hospital de Base

Período: 28/01/2015 à 27/01/2017

Classe: B

Referência 04

Efeito Financeiro: 28.01.2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9193337

Portaria nº 15480/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.310029/2019-69,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, às servidoras pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotadas no Hospital de Base:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO DOWLING	300104854	28/ 01/2017 à 27/01/2019	05 B	28/ 01/2019
VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA	300104844	28/ 01/2017 à 27/01/2019	05B	28/ 01/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9193615

Portaria nº 15513/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0010.093328/2019-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento conforme o anexo, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 a servidora:

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
DETRAN	Maria Luiza Melo	300008084	Agente	01.10.2013 a 30.9.2015	15	01.10.2013
			Ativ.Administrativa	01.10.2015 a 30.9.2017	16	01.10.2015

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9206447

Portaria nº 15552/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0010.379856/2019-12,

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de Dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto 6540 de 30 de Setembro de 1994 ao servidor:

Nome: Alan de Almeida Coelho

Matrícula: 300092263

Cargo: Motorista

Lotação: DETRAN

Período de Avaliação: 08/09/2017 à 07/09/2019

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9214899

Portaria nº 15569/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9139065), Despacho SEDUC-CREARISRH 9144006, que consta nos autos do Processo n. 0029.389259/2019-99,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria n. 13791/2019/SEGEPE-NCSR, que **Relotou**, a partir de 1.1.2020, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora **ERILDA BATISTA DIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300028014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9227259

Portaria nº 15673/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, conforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536647/2019-26,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 036/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I –ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **ANA RUFINA DE BRITO**, Professor Classe C, matrícula n. 300003607, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Costa Marques, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9248285

Portaria nº 15676/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536647/2019-26,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 036/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **IVALDO ALVES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300019516, lotado na Secretaria de Estado da Educação, município de Costa Marques, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9248424

Portaria nº 15668/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536585/2019-52,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015/2ªCSPAD/SEARH,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **ANTONIETA RODRIGUES GAMA**, Médico, matrícula n. 300022434, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9247410

Portaria nº 15672/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536585/2019-52,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015/2ªCSPAD/SEARH,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **SERGIO PEREIRA**, Enfermeiro, matrícula n. 300034800, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9247912

Portaria nº 15667/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536555/2019-46,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 030/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **GUILHERME DIAS GRANJA NETO**, Professor Classe C, matrícula n. 300062142, lotado na Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer..

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9247169

Portaria nº 15662/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 144/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536465/2019-55,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **JOSE BELARMINO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300108709, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9246227

Portaria nº 15661/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536437/2019-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 037/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I –DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **JOSE ANTONIO BATISTA**, Professor Classe C, matrícula n. 300085239, lotado na Secretaria de Estado da Educação, município de Ariquemes, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9245803

Portaria nº 15659/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536412/2019-34,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 055/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I –DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **JOSE WALTER DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013933, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9245331

Portaria nº 15657/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei

Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEPCGA e Processo n. 0031.536394/2019-9,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2016/2ª/CSPAD-CGE,

RESOLVE:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **ANTONIO FERNANDES DE ORNELLAS**, Médico, matrícula n. 300053318, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9245154

Portaria nº 15652/2019/SEGEPCNCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEPCGA e Processo n. 0031.536373/2019-75,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/PAD/SEDUC/2016,

RESOLVE:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a servidora **YVONE MARLY REIS**, Professor Nível I, matrícula n. 300008664, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Alta Floresta do Oeste, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9244960

Portaria nº 15649/2019/SEGEPCNCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEPCGA e Processo n. 0031.536357/2019-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a servidora **NUBIA RODRIGUES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300026730, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Jarú, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9244698

Portaria nº 15648/2019/SEGEPCNCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEPCGA e Processo n. 0031.536302/2019-72,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300118838, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9244182

Portaria nº 15646/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536276/2019-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD/SESAU/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **MARIA DOMINGAS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300001380, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9243902

Portaria nº 15647/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536276/2019-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD/SESAU/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ELIAS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300043459, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9244037

Portaria nº 15645/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536259/2019-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **MARIA TERESA ALMEIDA LYRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300027351, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Ariquemes, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9243761

Portaria nº 15643/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEP-CGA e

Processo n. 0031.536231/2019-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/PAD/SESAU/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **ODALY PANIAGUA FERNANDES**, Médico, matrícula n. 300122737, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9243455

Portaria nº 15644/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 145/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536231/2019-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/PAD/SESAU/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300068733, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9243563

Portaria nº 15642/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536211/2019-37,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/PAD/SESAU/2016,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **JULIANO FRANCISCO MAÇANEIRO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300102805, lotado no Hospital Regional de Cacoal, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9243177

Portaria nº 15641/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536202/2019-46,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **ERITON PEREIRA DE QUEIROZ**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300118343, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 15638/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536165/2019-76,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/PAD/IPERON/2016,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **DILIAN COSTA OLIVEIRA SOARES**, Técnico em Previdência, matrícula n. 300033797, lotado na Procuradoria Geral do Estado, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Procuradoria Geral do Estado, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242784

Portaria nº 15636/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536149/2019-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD/SESAU/2016,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **VERA LUCIA QUADROS**, matrícula n. 300092715, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, município de Extrema, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242579

Portaria nº 15637/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536149/2019-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD/SESAU/2016,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **RAFHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO**, Médico, matrícula n. 300096041, lotado no Hospital Regional de Extrema, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242662

Portaria nº 15635/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536135/2019-60,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD/SESAU/2017,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **MARCELO LUIZ FEITOSA**

FERRARI, Médico, matrícula n. 300042314, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242480

Portaria nº 15633/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536109/2019-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SESAU/2017,

R E S O L V E :

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL (PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE), em relação ao servidor **EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300028387, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242331

Portaria nº 15634/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536109/2019-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SESAU/2017,

R E S O L V E :

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL (PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE), em relação ao servidor **ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES**, Médico, matrícula n. 300111095, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242421

Portaria nº 15629/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.536103/2019-64,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 047/PAD/SEDUC/2018,

R E S O L V E :

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **MARCOS AUGUSTO GOMES SUSSUARANA**, Professor Classe C, matrícula n. 300061101, lotado na Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242228

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536103/2019-64,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 047/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a servidora **MATILDE HORTENCIA NEGRAO DE ALMEIDA**, Professor Classe C, matrícula n. 300015225, lotada na Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242308

Portaria nº 15624/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 147/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535936/2019-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 036/PAD/SEDUC/2019,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **GUILHERMINO RODRIGUES**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300029584, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240470

Portaria nº 15623/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 142/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535923/2019-39,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2015/1ª CSPAD-SEARH,

RESOLVE:

I– DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL (PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE) em relação a servidora **CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**, Diretora Executiva, matrícula n. 300123498, lotada a época na Superintendência Estadual de Promoção e Paz, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao a época na Superintendência Estadual de Promoção e Paz, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240316

Portaria nº 15622/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535917/2019-81,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2016/1ª CPAD/CGA-CGE,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **ADEMIR PEREIRA** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062531, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240262

Portaria nº 15619/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535902/2019-13,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 0036/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI**, Professor Classe C, matrícula n. 300027819, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no município de Jaru, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240092

Portaria nº 15620/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535902/2019-13,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 036/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **ALTAIZA PINTO FONSECA MILLER**, Professor Classe C, matrícula n. 300100481, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no município de Jaru, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240181

Portaria nº 15617/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535896/2019-02,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 024/PAD/SESAU/2018,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **MARCELIA BEZERRA DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300120882, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240024

Portaria nº 15616/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535891/2019-71,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SESAU/2018,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **CAIO MENDES DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 300060657, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, município de Colorado do Oeste, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9239969

Portaria nº 15615/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535883/2019-25,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 061/PAD/SEDUC/2018,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **RAYZA MARIA GOMES DE CARVALHO**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300054785, lotada Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9239899

Portaria nº 15613/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535865/2019-43,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SESAU/2017,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO**, Médico, matrícula n. 300092872, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9239744

Portaria nº 15621/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535865/2019-43,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SESAU/2017,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **FRANCISCO JOSE SAMPAIO ALENCAR**, Administrador, matrícula n. 300049163, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9240211

Portaria nº 15612/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.535855/2019-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/PAD/SEGEP/2016,

RESOLVE:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor **JACINTO BARBOSA WASCZUK**, matrícula n. 300109952, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9239641

Portaria nº 15628/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 5 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 141/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.512700/2019-01,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2015/2ª CSPAD-SEARH,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 15107/2019/SEGEP-NCSR, de 21.11.2019, que **DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL** em relação a servidora abaixo,

Onde se lê: **VINIELA MILAN LANZA**, Médico, matrícula n. 300122909, lotada na Secretaria de Estado da Saúde,

Leia-se: **VANIELA MILAN LANZA**, Médico, matrícula n. 300122909, lotada na Secretaria de Estado da Saúde,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242197

EDITAL Nº 240/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0021.432750/2019-17 **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, para o candidato a seguir relacionado:

a) Aluno aprovado sem restrição

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Classificação CFSDPM	Menção	Resultado Final
286	AL SD PM	Pedro Henrique Lira Marques	76,22	286º	B	Aprovado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho – RO, 5 de dezembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9219232

Portaria nº 15785/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 1982/2019/SEGEP-1CSPAD, de 9 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/PAD/SEAS/2019, como Defensor Dativo do servidor Alex dos Santos Silva, Assistente de Núcleo, matrícula n.º 300145150.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 9282782

Portaria nº 15790/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8643064), Despacho SEDUC-GLOT 9103763, que consta nos autos no Processo n. 0029.478608/2019-46,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **3.2.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300107439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9284397

Portaria nº 15789/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGEDO 9143210, Despacho SEFIN-GRH 9196957, que consta nos autos do Processo n. 0030.526105/2019-55,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14568/2019/SEGEP-NCSR, de 8.11.2019, à servidora **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300108951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Espigão D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2020 a 31.1.2020**, 1.3.2021 a 31.3.2021, 1.10.2022 a 31.10.2022, referente ao 3º quinquênio de 21.5.2007 a 20.5.2012,

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, 1.10.2022 a 31.10.2022, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 3º quinquênio de 21.5.2007 a 20.5.2012,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9284343

Portaria nº 15791/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo(8376867), Despacho SESAU-CRH 8392494, que consta nos autos do Processo n. 0054.452849/2019-58,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300093425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.11.2009 a 18.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9284491

Portaria nº 15793/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7878458), Despacho SESAU-CRH 8218625, que consta nos autos do Processo n. 0050.402723/2019-72,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **THATTYANE BORBA PEREIRA**, Médico 40h, Matrícula n. 300109420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, no período de **1.1.2020 a 31.1.2020**, **1.12.2020 a 31.12.2020**, **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9284904

Portaria nº 15792/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (8525145), Despacho SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.375780/2019-49,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO FABRE NETO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300019689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 5º quinquênio de 1.11.2001 a 31.10.2006, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.11.2006 a 31.10.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9284793

Portaria nº 15788/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento (5908412), que consta nos autos no Processo n. 0036.200099/2019-59,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **10.5.2019**, os termos da Portaria n. 4350/2018/SEGEPE-NCSR de 11.7.2018, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.8.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SONIA IARA SOUZA BRITO NEVES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300064334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9283993

Portaria nº 15684/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Memo 617 (9221377), Despacho PC-DH 9243589, que consta nos autos do Processo n. 0019.288802/2018-70,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 8362/2018/SEGEPE-NCSR, de 28.11.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **PEDRO RATES GOMES JUNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.11.2019 a 1.11.2019**, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.11.2019 a 30.11.2019**, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9250167

Portaria nº 15786/2019/SEGEPE-CAR

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 2085/2019/SEGEPE-5CSPAD, de 9 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 9283147

SUPEL

AVISO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 274/2019/SUPEL/RO, do tipo "menor preço POR LOTE", método de disputa ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.104856/2019-51

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de auditório, salas com kit de equipamentos de informática, hospedagem, alimentação, coffee break e fornecimento de água e café (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café), visando atender a realização dos eventos programados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses. Resultado Final da Licitação. Da Decisão da Comissão **CLASSIFICAR** as empresas, **ALMEIDA & COSTA LTDA** para os lotes **1 e 3** com os valores de R\$ 343.173,90 e R\$ 518.119,86 respectivamente, e para o lote **2** a empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA** com o valor R\$ 487.677,00.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300148746

Protocolo 9275458

AVISO

Aviso de Suspensão

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico N.º 293/2018/SUPEL/RO

Processo Administrativo: **0036.192477/2019-13/SESAU**

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (**Material Médico-Hospitalar/Penso - "Absorventes higiênicos, Algodão hidrófilo, Ataduras Ortopédica e outros"**). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria N.º 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que os **itens 59 e 124** do PE 293/2019, está SUSPENSO SINE DIE, em cumprimento à Decisão Monocrático DM n.º 0248/2019-GCVCS-TC, expedida pelo Eminentíssimo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, face a suposto direcionamento. A íntegra de Decisão está disponível no processo administrativo N.º 0036.192477/2019-13 que deflagrou este Pregão Eletrônico, campo de aviso do sistema Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br ou site da supel www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9265. Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2019.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/|Substituta - Delta/Supel

Mat. 300138122

Protocolo 9281149

Decisão n.º 12/2019/SUPEL-CI

DECISÃO

Acolho manifestação contida no Despacho da PGE-ASSESADM (n. SEI 8427071), da lavra do Procurador Geral do Estado, nos autos do processo 0043.007917/2017-95, o qual alterou a opinião do Parecer doc. sei 5620466, proferido pela PGE/RO. Nesse sentido, **DECIDO: REFORMAR** a decisão doc. 5620466, e;

APLICAR a sanção de **ADVERTÊNCIA**, prevista no inciso I, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, à empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, aplicada subsidiariamente ao Pregão, e no Artigo 7º, inciso *caput*, da Lei n. 10.520/02.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8538816

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0004.098264/2019-73- FUNESBOM/RO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **AMBULÂNCIAS, tipo Unidade de Suporte Básico - USB**, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Equipe KAPPA, criada pela **Portaria N.º 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE/RO, do dia 13 de setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **REAVEL VEÍCULOS. DA PREGOEIRA: (...)** conhecer e julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **REAVEL VEÍCULOS**, face a habilitação da empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. DA AUTORIDADE SUPERIOR: "DECISÃO: Em consonância com os motivos**

2019

28

expostos no Termo de Análise de Recurso (8331779), Parecer da Assessoria de Análise Técnica (8879864), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira. **DECIDO:** Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **REAVEL VEÍCULOS**, mantendo **habilitada** a recorrida **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**. Em consequência **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA. Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 9293628

AVISO**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0015.171881/2019-00/IDARON. OBJETO: Aquisição de veículos tipo utilitário pick-up para atender o proposto do Plano de Trabalho do Convênio nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, tendo como conveniente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Equipe KAPPA, criada pela **Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE/RO, do dia 13 de Setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **DAFTECH COMERCIO E SERVIÇOS. DA PREGOEIRA:** (...) conhecer e julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DAFTECH COMERCIO E SERVIÇOS**, face ao princípio da autotutela, que permite que a Administração Pública possa rever seus atos; **DA AUTORIDADE SUPERIOR: "DECISÃO:** Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (8571304), Parecer da Assessoria de Análise Técnica (8870894), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira. **DECIDO:** Conhecer e julgar: **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela recorrente **DAFTECH COMERCIO E SERVIÇOS**, ficando a recorrente classificada para o item 01 do certame. Em consequência **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 9293943

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 437/2019/ALFA/SUPEL/RO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo Administrativo Nº: 0021.191017/2019-37- PM/RO.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo e materiais diversos, visando atender ao Batalhão de Polícia de trânsito da Polícia Militar de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 37.652,18 Data de Abertura: 26/12/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 9295913

ADENDO**ADENDO ESCLARECEDOR****UASG: 925373****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2019/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.435327/2019-11/SEJUS.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Sistema de Armazenamento (storage), incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 68, publicada no D.O.E do dia 18 de março de 2019, vem nesse Ato, tendo por base o Despacho/Resposta(9270114), esclarecer que para o cumprimento do item 9.1 do Termo Referência, poderá ser apresentada 02 (DUAS) Notas Fiscais, uma para o produto a ser adquirido e outra para o serviço a ser prestado. Considerando tratar-se apenas de esclarecimento e em nada interferirá no na formulação das propostas, permanece mantida a data de abertura para o dia para o dia 23.12.2019, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 9283207

ADENDO**ADENDO MODIFICADORCOM REABERTURA DE PRAZO****UASG: 925373****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2019/CEL/SUPEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.435327/2019-11/SEJUS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Sistema de Armazenamento (storage), incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 68, publicada no D.O.E do dia 18 de março de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Edital no **item 13.8.9**, o qual foi suprimido pois o Termo de Referência não traz tal exigência e inicialmente marcado para o dia 16/12/2019, está REAGENDADO 23/12/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 9282538

Portaria nº 262/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EVERTON LOPES DE BRITO**, matrícula n. 300128305, para substituir o servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, matrícula n. 300130559 na função de Gerente Interino de Pesquisa e Análise de Preços desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, nas ausências do titular.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente – SUPEL/RO

Protocolo 9280148

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 479/2019/ALFA/SUPEL/RO Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo Administrativo Nº: 0030.255570/2019-04- SEFIN/RO.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática - NO BREAK (instalação e treinamento), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças. Valor Estimado: R\$: 312.111,12. Data de Abertura: 26/12/2019 às 12h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 9299810

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 010/2019.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SEDUC.

Aos 03 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC neste ato representado por seu Secretário **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 80182 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 080.193.712-49, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do galpão pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Educação - SEDUC, para a utilização da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O galpão pertencente ao Estado de Rondônia e encontra-se localizado na Rua Alto Madeira sub esquina com Av. dos Imigrantes, n. 280, B. Industrial, nesta Capital.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do galpão será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na pessoa do Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O galpão objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com a finalidade de abrigar seu próprio almoxarifado, bem como o de outros órgãos da Administração Pública, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação - SEDUC

Protocolo 9151623

Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN

Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 122 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando as Resoluções CFC n. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos do imobilizado e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

Considerando a necessidade de estabelecer uma tabela única de classificação de bens móveis permanentes por conta contábil, assim como suas respectivas vidas úteis e valores residuais, servindo como parâmetro para a aplicação da depreciação;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam disciplinados, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os procedimentos e rotinas sobre avaliação inicial, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens do ativo imobilizado do acervo patrimonial sob sua responsabilidade, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito desta Instrução entende-se por:

I - ativo imobilizado: item que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a unidade gestora os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um exercício;

II - bens móveis: compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros;

III - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros;

IV - ativo intangível: é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela unidade gestora e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

V - classe de ativo imobilizado: Representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da unidade gestora, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis. Por exemplo: móveis e utensílios; aeronaves; navios; terrenos; maquinário; veículos a motor;

VI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

VII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil;

VIII - valor depreciável e valor amortizável: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

IX - valor residual: montante líquido que a unidade gestora espera obter, com razoável segurança, por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

X - avaliação inicial: adoção do valor original de aquisição do bem ou do valor justo, quando o primeiro não for confiável;

XI - método de custo: consiste em evidenciar um item ou classe de ativo imobilizado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas;

XII - método linear ou das quotas constantes: método que estabelece que a quota de depreciação deve ser obtida através da divisão do valor depreciável pelo período de vida útil do ativo, que por sua vez, deve ser convertido de anos para meses;

XIII - mensuração: ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas;

XIV - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso, acrescida de tributos não recuperáveis, custo de pessoal decorrente da construção ou aquisição, preparação do local, frete, manuseio, instalação, montagem, honorários profissionais, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;

XV - valor de mercado ou valor justo: é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes, isentas e conhecedoras do mercado;

XVI - valor contábil bruto: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação acumulada ou amortização acumulada;

XVII - valor contábil líquido: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumuladas, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

XVIII - método de reavaliação: é uma política contábil de mensuração alternativa em relação ao método do custo, útil para assegurar que o valor contábil reconhecido para os bens de determinada classe de ativos não difira materialmente do valor justo dos mesmos. O procedimento visa ajustar o valor contábil ao valor justo, quando observado que há divergência significativa. Quando identificado que há essa divergência, o procedimento deve ser aplicado para toda a classe de ativos;

XIX - redução ao valor recuperável (*impairment*): redução do valor contábil líquido de um ativo devido a queda da perspectiva de geração de benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços, refletindo no declínio de sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Diferente da reavaliação, o teste de recuperabilidade aplica-se a determinados ativos, nos quais identifica-se que houve um declínio do potencial de geração de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços;

XX - valor de ajuste por reavaliação: diferença entre o valor contábil líquido do bem e o valor justo, com base em parecer técnico da comissão ou subcomissão designada ou laudo técnico de profissional ou empresa especializada, podendo o ajuste ser positivo ou negativo;

XXI - valor de ajuste em função da redução do ativo ao valor recuperável: representa a redução do valor contábil líquido do ativo devido o declínio do potencial de geração de benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, além do reconhecimento sistemático de perda por meio da depreciação;

XXII - valor recuperável: o maior valor entre o valor justo de um ativo menos o custo para a sua alienação, e o valor que se espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações;

XXIII - vida útil: período de tempo durante o qual a unidade gestora espera utilizar o ativo, ou o número de unidades de produção (unidades produzidas; horas trabalhadas; etc) ou de unidades semelhantes que a unidade gestora espera obter pela utilização do ativo;

XXIV - Parecer Técnico: documento hábil resultante das atividades de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, emitido por no mínimo 3 (três) servidores, sendo pelo menos 1 (um) profissional contábil e no caso de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de imóveis, também um profissional de engenharia ou arquitetura, no qual deverá conter as informações necessárias ao registro contábil e as demais informações do bem;

XXV - ajustes de exercícios anteriores: considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas;

XXVI - base monetária confiável: é quando constatado que o valor contábil líquido do ativo corresponde ao seu valor justo;

XXVII - unidade gestora: é um órgão ou entidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial;

Parágrafo único. Incorporam-se a esta Instrução Normativa a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, bem como outros termos definidos nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO II DO IMOBILIZADO

Seção I

Do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação

Art. 3º A unidade gestora deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes, devendo, antes de efetuar a mensuração de ativos, reconhecer o bem como ativo.

§ 1º O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, será reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

§ 2º O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo quando for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a unidade gestora, desde que o custo ou valor justo do item possa ser mensurado com segurança.

§ 3º Caso as unidades entendam viável, os bens individualmente insignificantes podem ser agregados, tais como livros de biblioteca, periféricos de computadores ou outros itens e equipamentos que possuam quantidade numerosa e valor individual baixo.

Art. 4º A unidade gestora deverá reconhecer no valor contábil de um item do ativo imobilizado o custo da reposição de parte desse item, sempre que houver uma melhoria ou adição complementar significativa no bem, devendo ser reconhecido esse custo como ativo sempre que, cumulativamente:

- I - for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a unidade gestora; e
- II - o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança, ou seja, em base monetária confiável.

§ 1º Cumpridos os requisitos acima, a incorporação do gastos realizados com o ativo imobilizado será classificada em:

a. de *performance*: o saldo será incorporado ao valor do ativo para fins de cálculo da depreciação mensal, porém, será considerada a vida útil remanescente do ativo imobilizado;

b. de durabilidade: além do saldo ser incorporado ao valor do ativo, a depreciação mensal será recalculada com base em novo período de vida útil, de acordo com parecer técnico da comissão ou subcomissão que comprove a ampliação da durabilidade, devendo anotar no Sistema de Gestão Patrimonial o número do processo que deu origem às alterações;

§ 2º A unidade gestora não reconhecerá no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item, mas tão somente, aqueles custos que resultem no aumento da capacidade de geração de benefícios econômicos ou de potencial de serviços do ativo.

Art. 5º A mensuração inicial do custo de um item do ativo imobilizado deverá obedecer a um dos seguintes critérios:

I - reconhecimento pelo custo de aquisição;

II - pelo valor contábil líquido constante nos registros da unidade gestora de origem do bem, definido nos termos da doação ou transferência, quando um ativo é adquirido por meio de uma transação sem contraprestação;

III - pelo valor justo na data do reconhecimento, através de avaliação inicial realizada por comissão ou subcomissão, quando um ativo é adquirido por meio de uma transação sem contraprestação e o valor constante do inciso II deste artigo não representar o valor justo do ativo.

§ 1º O critério de mensuração dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, ou a sua eventual impossibilidade de mensuração, bem como divergências que possam ocorrer, devem ser evidenciados em notas explicativas.

§ 2º Caso verifique-se que a base monetária do ativo adquirido não é confiável, conforme inciso III deste Artigo, a comissão ou subcomissão deverá realizar uma avaliação inicial, por meio do procedimento técnico:

I – conforme definido na Subseção I da Seção II deste Capítulo, quando tratar-se de bens móveis;

II – conforme definido na Subseção II da Seção II deste Capítulo, quando tratar-se de bens imóveis.

§ 3º Independente do reconhecimento realizado conforma inciso I do caput deste artigo, caso identifique-se que existe discrepância relevante entre o custo de aquisição de um ativo e o valor justo do mesmo, este ativo deve passar por avaliação inicial, a fim de ser mensurado e reconhecido pelo valor justo.

§ 4º Compreende o custo de aquisição de um ativo imobilizado:

I - seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

II - quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração, como por exemplo:

- a. Custos de pessoal decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
- b. Custos de preparação do local;
- c. Custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
- d. Honorários profissionais.

§ 5º O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o mesmo está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração, logo, os custos incorridos no uso, na transferência ou reinstalação de um item não devem ser incluídos no seu valor contábil.

§ 6º Não serão considerados no custo de um item do ativo imobilizado as despesas administrativas e outros gastos indiretos.

Art. 6º Quando o ativo imobilizado for adquirido por meio de permuta por ativo não monetário, ou por combinação de ativos monetários e não monetários, o custo deve ser mensurado pelo valor justo, salvo se:

I - a operação de permuta não tenha natureza comercial; ou

II - o valor justo do ativo recebido e do ativo cedido não possam ser mensurados com segurança.

Parágrafo único. O ativo adquirido por meio de permuta deverá ser mensurado pelo valor justo mesmo que a unidade gestora não consiga dar baixa imediata no ativo cedido, porém, caso não seja possível a mensuração pelo valor justo, seu custo será determinado pelo valor contábil líquido do ativo cedido na permuta.

Art. 7º Após a mensuração e reconhecimento inicial do ativo imobilizado a unidade deverá mensurar o item através do método de custo, onde o ativo é evidenciado pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas.

Parágrafo único. Determinados itens do ativo imobilizado, caso a unidade gestora entenda necessário, poderão ser mensurados e reconhecidos a qualquer tempo pelo método de reavaliação.

Art. 8º O Método de reavaliação consiste no reconhecimento de um item do ativo pelo seu valor reavaliado, representado pelo valor justo do bem à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes.

§ 1º O valor de reavaliação será obtido através de procedimento técnico que vise encontrar, de forma confiável, o valor justo de um ativo do imobilizado na data da reavaliação, utilizado para tal as metodologias definidas na Seção II deste Capítulo.

§ 2º Após reavaliado, o ativo inicia novamente a depreciação, baseado nos novos parâmetros indicados na reavaliação.

Art. 9º Optando a unidade pelo método de custo ou pelo método de reavaliação para mensurar o valor justo de determinado ativo, o respectivo método deverá ser aplicado de forma uniforme para toda a classe a qual o ativo pertence.

Parágrafo único. Considera-se classe do ativo imobilizado o agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da unidade gestora, como por exemplo:

- I - Terrenos;
- II - Edifícios operacionais;
- III - Maquinário;
- IV - Computadores;
- V - Navios;
- VI - Aeronaves;
- VII - Veículos automotores;
- VIII - Móveis e utensílios;
- IX - Equipamentos de escritório.

Art. 10 Os procedimentos de reconhecimento e mensuração de ativos do imobilizado devem ser aplicados também para bens do patrimônio cultural que possuem, além de seu valor cultural, perspectiva de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Art. 11 O desreconhecimento do valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ocorrer pelo desfazimento ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação.

§ 1º Quando o item é desreconhecido, os ganhos ou perdas decorrentes desta baixa devem ser reconhecidos no resultado patrimonial.

§ 2º Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do bem.

Art. 12 Recomenda-se divulgar, para cada grupo de ativo imobilizado reconhecido nas demonstrações contábeis:

- I - os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
- II - os métodos de depreciação utilizados;
- III - as vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
- IV - o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
- V - a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
 - a. adições;
 - b. baixas;
 - c. aquisições por meio de combinações de negócios;
 - d. aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;
 - e. perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - f. reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - g. depreciações.

§ 1º A unidade gestora deverá divulgar os métodos adotados e as estimativas de vida útil e valor residual assim como as taxas de depreciação resultantes dessas informações, a fim de fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilitar comparações com outras unidades.

§ 2º É necessário divulgar, ainda:

- I - a depreciação, quer seja reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período; e
- II - a depreciação acumulada no final do período.

Art. 13 Recomenda-se que a unidade gestora divulgue a natureza e o efeito de uma mudança de estimativa contábil que tenha impacto no período corrente ou que seja esperada por afetar períodos subsequentes.

Parágrafo único. Para ativos imobilizados, tal divulgação pode resultar de mudanças de estimativas relativas a:

- I - valores residuais;
- II - custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado;
- III - vidas úteis; e
- IV - métodos de depreciação.

Art. 14 Caso uma classe do ativo imobilizado seja contabilizada a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação:

- I - a data efetiva da reavaliação;
- II - o responsável ou os responsáveis;
- III - os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- IV - se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

Art. 15 Os usuários das demonstrações contábeis também podem entender que as informações seguintes são relevantes para as suas necessidades:

- I - o valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;
- II - o valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;
- III - o valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo; e
- IV - o valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo modelo do custo.

Seção II

Do Procedimento de Avaliação e Reavaliação

Art. 16 Uma vez adotado o método da reavaliação para determinada classe de ativos, é necessário que os mesmos sejam submetidos ao procedimento de reavaliação periodicamente, por meio de comissão designada, visando adequar o seu valor contábil ao valor justo.

§ 1º A frequência com que as reavaliações são realizadas dependerá das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados, logo, quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação, podendo ser aplicada a seguinte periodicidade:

- I – anualmente, para as classes do ativo que sofrerem mudanças significativas e frequentes em seu valor justo;
- II – a cada 4 (quatro) anos, para aquelas classes que não sofrem mudanças significativas e frequentes.

§ 2º A periodicidade adotada pela unidade gestora deverá ser justificada em notas explicativas.

§ 3º O procedimento de reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a um conjunto de bens similares, dentro de uma mesma classe de ativos, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 4º Caso não haja motivo relevante para realizar a reavaliação, o ativo segue depreciando até que o valor contábil líquido seja igual ao valor residual.

§ 5º Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada, atualizando-se o seu valor líquido contábil pelo valor reavaliado, o que poderá ensejar em aumentos ou diminuições de valores contábeis de ativos.

§ 6º Os itens de determinada classe de contas do ativo imobilizado deverão ser reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes, logo, deve-se avaliar, na data das demonstrações contábeis, se há necessidade de se proceder à reavaliação de todos os itens da mesma classe.

Art. 17 No exercício em que for identificada a necessidade de realização do procedimento de reavaliação, deverá fazer parte da comissão ou subcomissão de reavaliação de bens móveis pelo menos um servidor profissional contábil.

Art. 18 A metodologia de reavaliação definida nesta seção será utilizada para os fins de aplicação da avaliação inicial de ativos do imobilizado com base monetária não confiável, quando, nos termos desta instrução, julgar-se necessário.

Art. 19 A comissão permanente incumbida de realizar a avaliação ou a reavaliação deverá elaborar parecer técnico, o qual conterá os seguintes elementos:

- a. identificação do bem ou lote de bens;
- b. valor de aquisição;
- c. identificação contábil;
- d. critérios utilizados e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
- e. vida útil futura ou remanescente do bem;
- f. valor residual, se houver;
- g. estado de conservação;
- h. valor de mercado ou valor justo;
- i. data do procedimento;
- j. identificação dos responsáveis pelo procedimento.

§ 1º Poderá ser criada subcomissão, subordinada a comissão permanente criada na unidade gestora, a fim de atender às necessidades técnicas de avaliação ou reavaliação, designando-se profissionais qualificados do quadro de pessoal da unidade para a emissão de parecer técnico, bem como, caso seja necessário, solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 2º Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o inciso anterior, a unidade gestora poderá contratar empresa ou pessoa especializada para auxiliar a comissão ou a subcomissão.

§ 3º Emitido o parecer técnico de avaliação/reavaliação, nos termos do caput do Art. 19 desta instrução, caberá ao Setor de Patrimônio da unidade gestora efetuar os registros de atualização dos valores no Sistema de Gestão Patrimonial e ao Contador Setorial os lançamentos no SIAFEM.

Subseção I Dos Bens Móveis

Art. 20 Sempre que for necessário realizar a avaliação inicial ou a reavaliação de bens móveis, com vistas a encontrar o seu valor justo, a comissão permanente ou subcomissão deverá aplicar os procedimentos e critérios estabelecidos abaixo:

§ 1º Para a aplicação deste método, deve-se observar alguns aspectos que podem influenciar na determinação do valor do bem sob análise, ou seja:

- I - estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, conforme características físicas do bem;
- II - capacidade de geração de benefícios futuros;
- III - obsolescência tecnológica;
- IV - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;
- V - limites legais ou contratuais sobre o uso ou exploração do ativo.

§ 2º O cálculo de mensuração basear-se-á no somatório das pontuações dos seguintes fatores de influência:

- a. estado de conservação do bem – EC;
- b. período de vida útil do bem – PVU (vida útil futura, remanescente);
- c. período de utilização do bem – PUB (tempo decorrido do bem em uso);
- d. valor de mercado – VM.

§ 3º O valor de mercado será obtido com referência ao valor do bem (ou similar) desde que novo, levando em consideração o valor médio de 03 (três) cotações, observando a documentação comprobatória, obtidas através de pesquisa realizada:

I – como regra, através de:

- a. sites de serviços gratuitos de busca de produtos e pesquisa de preços ou de centros de comércio virtuais, onde se podem comprar produtos de várias lojas diferentes, como por exemplo, o site www.buscapé.com.br;
- b. em plataformas virtuais de compra e venda pela internet, como por exemplo, o site www.mercadolivre.com.br;
- c. em sites oficiais de lojas de venda de mercadorias, como por, exemplos, os sites walmart, magazineluiza, americanas, submarino, etc;
- d. cotação com fornecedores ou lojas físicas.

II - No caso de bens especiais, cuja pesquisa de preço seja impossível no mercado de bens comuns, a fonte de pesquisa do valor de mercado do bem novo poderá seguir os seguintes parâmetros, observada a devida justificativa e documentações necessárias a comprovação das pesquisas:

- a. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- b. pesquisa com fornecedores específicos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. outros parâmetros, desde que justificado o motivo e indicada a fonte de pesquisa de preço com os devidos documentos comprobatórios.

§ 4º O valor do bem reavaliado (VBR) será obtido com base nas seguintes fórmulas:

$$VBR = VM \times FR$$

$$FR = \frac{\text{Pontuação EC} + \text{Pontuação PVU} + \text{Pontuação PUB}}{100}$$

§ 5º para os fins de aplicação das fórmulas trazidas no parágrafo anterior, considera-se:

- I - Pontuação EC (PEC) - é a pontuação do estado de conservação do bem;
- II - Pontuação PVU (PPVU) – é a pontuação do período de vida útil futura do bem;
- III - Pontuação PUB (PPUB) – é a pontuação do período de utilização do bem;
- IV - VM – é o valor de mercado ou de reposição do bem;
- V - VBR – é o valor do bem reavaliado;
- VI - FR – é o fator de reavaliação, cujo resultado final será expresso em percentual.

§ 6º O fator de reavaliação (FR) será calculado observando-se os conceitos, valorações, pesos e pontuações seguintes:

I – Pontuação do estado de conservação do bem – PEC;

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação EC
A	B	C	D=BxC
Excelente	10	4	40
Bom	8	4	32
Regular	5	4	20
Péssimo	2	4	8

II – Pontuação do Período de vida útil futura do bem - PPVU;

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação PVU
A	B	C	D=BxC
≥ 10 anos de vida útil	10	6	60
9 anos de vida útil	9	6	54
8 anos de vida útil	8	6	48
7 anos de vida útil	7	6	42
6 anos de vida útil	6	6	36
5 anos de vida útil	5	6	30
4 anos de vida útil	4	6	24
3 anos de vida útil	4	6	24
2 anos de vida útil	4	6	24
1 anos de vida útil	4	6	24
< 1 ano de vida útil	4	6	24

III – Pontuação do período de utilização do bem PPUB.

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação PUB
A	B	C	D=BxC
≥ 10 anos de utilização	-10	3	-30
9 anos de utilização	-9	3	-27
8 anos de utilização	-8	3	-24
7 anos de utilização	-7	3	-21
6 anos de utilização	-6	3	-18
5 anos de utilização	-5	3	-15
4 anos de utilização	-4	3	-12
3 anos de utilização	-3	3	-9
2 anos de utilização	-2	3	-6
1 anos de utilização	-1	3	-3
< 1 ano de utilização	0	3	0

§ 7º a comissão ou subcomissão permanente seguirá o seguinte exemplo:

Fatores de Influência	Conceito	Pontuação
Pontuação EC (PEC)	Bom	32 pontos
Pontuação PVU – PPVU	7 anos	42 pontos
Pontuação PUB – PPUB	5 anos	-15 pontos
Somatório das Pontuações		59 pontos

Fator de Reavaliação (em percentual)	$FR = \frac{PEC + PPVU + PPUB}{100}$	59%
Valor de Mercado – VM		R\$ 5.000,00
Valor do Bem Reavaliado	$VBR = VM \times FR = 5.000,00 \times 59\%$	R\$ 2.950,00

Art. 21 Os veículos serão avaliados/reavaliados com base no valor da Tabela FIPE, de acordo com a marca, o modelo e o ano de fabricação.

§ 1º Quando o valor de mercado do veículo for excessivamente divergente do valor da Tabela FIPE, seja pelas características excepcionais do seu uso, pela deterioração excessiva, pela ocorrência de sinistros ou pela inservibilidade absoluta do mesmo, a comissão deverá adotar o critério de mensuração usado para os demais bens móveis, conforme Art. 20 desta Instrução Normativa.

§ 2º Quando o veículo alvo de avaliação/reavaliação não possuir valor estabelecido em tabela FIPE, a comissão também deverá adotar o critério de mensuração usado para os demais bens móveis, conforme Art. 20 desta Instrução Normativa.

§ 3º Quando optado por utilizar o critério do Art. 20 para mensuração do valor justo de um veículo, o valor de mercado será obtido através das seguintes fontes, observada a documentação comprobatória da cotação:

I – quando o veículo estiver em linha de produção, através do valor do veículo novo, conforme Tabela FIPE;

II – quando o veículo estiver fora de linha de produção, através do valor do veículo usado, de acordo com o ano de fabricação, conforme Tabela FIPE;

III – diretamente com o fornecedor;

IV – Conforme fontes de preço estabelecidas no Art. 20, § 3º Inciso II desta Instrução.

§ 4º No caso de veículo com inservibilidade absoluta, os parâmetros de mensuração desses bens devem ser selecionados em seus piores índices, ou seja: estado de conservação (péssimo); período de utilização (10 anos ou mais) e período de vida útil futura do bem (menos de um ano), para que o mesmo seja avaliado/reavaliado ao seu valor mínimo.

§ 5º Entende-se por inservibilidade absoluta aqueles veículos batidos, incendiados ou que por qualquer outro motivo tenham se tornado sucata, cujo seu aproveitamento se de exclusivamente através de sua transformação em matéria-prima.

Art. 22 A comissão ou subcomissão permanente deverá identificar qual a fonte de pesquisa do valor de mercado através de links de pesquisa, captura de tela (*prints*), e-mails encaminhados pelo fornecedor, orçamentos, documentações ou outros meios que confirmem com segurança a origem e a veracidade da pesquisa de preço.

Art. 23 Na impossibilidade de identificar o valor de referência de mercado do ativo, nos termos dos Artigos 20 e 21 desta instrução, poderão ser adotados excepcionalmente os seguintes procedimentos, observada a devida justificativa e a documentação comprobatória necessária:

I - atualização monetária do valor original do bem, tendo como base o ano e o valor de aquisição ou construção do mesmo, utilizando-se a tabela de fatores de atualização monetária, publicada mensalmente no Diário da Justiça do PJRO ou outro índice que o venha substituir;

II - para determinados tipos de ativos o valor justo poderá ser determinado com referência a preços cotados em mercado ativo e líquido, como por exemplo, para terrenos, edificações não especializadas, motores de veículos e diversos outros tipos de instalações e equipamentos, ou com referência a outros itens com características similares, em circunstâncias e locais semelhantes, caso não haja nenhuma evidência disponível para determinar o valor de mercado de um item no mercado ativo de bens;

III – através da estimativa do valor justo utilizando o custo de reprodução de um bem (replicação), o custo de reposição depreciado, o custo de restauração ou ainda, a abordagem de unidades de serviço, caso não haja evidências baseadas no mercado para atribuição do valor justo, pelo fato da natureza especializada do item do ativo imobilizado.

Parágrafo único. O custo de reposição depreciado de um item do ativo imobilizado pode ser estabelecido com referência ao preço de mercado de compra dos componentes usados para produzir o ativo ou um índice de preço para ativos iguais ou semelhantes baseados no preço de períodos passados.

Subseção II **Da Reavaliação dos Imóveis**

Art. 24 Os bens imóveis serão reconhecidos inicialmente com base no seu valor de aquisição ou construção, e posteriormente, através do método de reavaliação.

§ 1º Após o reconhecimento inicial do imóvel, se verificado que o valor contábil registrado diverge materialmente do valor justo do bem, deverá ser providenciada a reavaliação do mesmo.

§ 2º Caso a unidade gestora incorpore imóvel a título gratuito (sem contraprestação), deverá ser realizada a mensuração e reconhecimento inicial nos termos do Art. 5º desta Instrução.

§ 3º Os procedimentos de avaliação e reavaliação de imóveis devem ser realizados conforme norma ABNT NBR 14653 e suas partes.

§ 4º Em caso de bens imóveis cuja deterioração torne a obtenção do valor justo inviável, este poderá ser estimado utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado.

§ 5º Poderão ser levados em consideração, ainda, os parâmetros definidos no Artigo 23 desta instrução, para obtenção do valor de mercado ou do valor justo.

Art. 25 Os bens imóveis passarão por procedimentos de reavaliação periodicamente, com intervalos que poderão variar de três a cinco anos, conforme as características do imóvel, as características de utilização e a realidade da unidade gestora.

Parágrafo único. A periodicidade adotada pela unidade gestora deverá ser justificada no sistema de gestão patrimonial, bem como em notas explicativas.

Art. 26 A comissão ou subcomissão permanente encarregada de proceder à avaliação ou a reavaliação deverá ser composta por no mínimo 1 (um) servidor com formação nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput também conterà profissional contábil habilitado.

Art. 27. Além do disposto no Art. 19, o relatório de avaliação deverá conter os dados e documentação relativos ao processo específico do imóvel, bem como outras informações que legislação específica exija.

Parágrafo único. O parecer técnico de avaliação ou de reavaliação deverá ser assinado pelo integrante da comissão com a habilitação referida no caput do Art. 26, como responsável técnico, apondo no documento a sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem prejuízo da assinatura dos demais membros da comissão.

Art. 28. Na impossibilidade de se atender ao disposto no Art. 26, a unidade gestora poderá adotar o procedimento previsto no Art. 19, § 2º, a fim de proceder com o procedimento avaliação ou reavaliação.

Art. 29. A Vida Útil Prevista para edifícios públicos novos e reformas de edifícios públicos é de 60 anos.

Parágrafo único. A vida útil e o valor residual dos imóveis públicos devem ser revistos anualmente, visando a maior fidedignidade dos dados contábeis.

**CAPÍTULO III
DOS INTANGÍVEIS**

Seção I

Do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação

Art. 30 Será considerado ativo intangível aquele que pode ser identificável, controlado e tenha potencial de gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços à unidade gestora.

§ 1º Considera-se um ativo como intangível quando:

- I - For separável, ou seja, puder ser separado da unidade gestora e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela unidade; ou
- II - Resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da unidade gestora ou de outros direitos e obrigações.

§ 2º A unidade gestora reconhecerá um ativo intangível quando, atendidos aos requisitos do parágrafo anterior, ainda atenda às seguintes condições:

- I - For provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da unidade; e
- II - O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

§ 3º Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

§ 4º O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) gerado internamente não deve ser reconhecido como ativo.

§ 5º A Unidade Gestora poderá mensurar e reconhecer um ativo intangível do patrimônio cultural, desde que, além do seu valor cultural, o ativo possua a capacidade de gerar benefício econômico futuro ou potencial de serviços.

Art. 31 Quando um ativo intangível estiver contido em uma máquina ou equipamento, sendo parte integrante destes, e cujo funcionamento do elemento físico dependa do elemento intangível, a unidade gestora deverá avaliar qual dos dois elementos é mais significativo para então definir se haverá o reconhecimento de um ativo intangível ou imobilizado.

§ 1º Caso um elemento não dependa do outro, estes deverão ser reconhecidos separadamente, conforme a natureza de cada um.

§ 2º Quando o elemento intangível e o elemento físico forem adquiridos separadamente, os mesmos devem ser reconhecidos separadamente, de acordo com a natureza de cada um.

Art. 32 Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção.

§ 1º Os custos incorridos que sejam diretamente atribuídos à preparação do ativo para o uso pretendido devem ser acrescidos ao valor de registro inicial.

§ 2º Após o reconhecimento inicial a unidade gestora escolherá reconhecer o ativo intangível através do método de custo ou através do método de reavaliação.

§ 3º Escolhido o método de custo, o ativo intangível deverá ser apresentado pelo custo, menos a amortização e a perda por redução ao valor recuperável acumulada.

§ 4º Escolhido o método de reavaliação o ativo intangível deverá ser apresentado pelo seu valor reavaliado, representado pelo valor justo do bem à data da reavaliação, menos quaisquer amortizações ou reduções ao valor recuperável acumuladas posteriormente.

§ 5º No período em que a unidade gestora reconhecer pela primeira vez um ativo intangível que já se encontra em uso, esta deverá reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores, para então adotar os procedimentos de mensuração descritos nesta Instrução.

Art. 33 O reconhecimento inicial de um ativo intangível ocorrerá:

- I - através de aquisição separada;
- II - através de geração interna; e
- III - através de aquisição por meio de transações sem contraprestação.

Art. 34 São custos de um ativo reconhecido através de aquisição separada:

- I - seu preço de compra, acrescido de impostos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e
- II - qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta, como por exemplo: honorários profissionais e custos com pessoal incorridos diretamente para colocar o ativo em condições operacionais e demais custos com testes para verificar se o ativo está funcionando adequadamente.

§ 1º O reconhecimento dos custos no valor contábil do ativo intangível cessa quando este está nas condições operacionais pretendidas pela administração.

§ 2º Não serão considerados parte do custo de um ativo intangível os gastos incorridos:

- I - na transferência ou reinstalação, inclusive os custos de treinamento;
- II - os gastos incorridos no uso;
- III - os gastos incorridos durante o período em que um ativo já é capaz de entrar em operação, porém não é utilizado;
- IV - os gastos incorridos na introdução de novo produto ou serviço, como propaganda e atividades promocionais;
- V - os demais gastos administrativos ou indiretos.

§ 3º Se o ativo intangível não for pago pelo preço à vista, a diferença entre o preço pago e o preço à vista, deve ser reconhecida como variação patrimonial diminutiva com juros.

Art. 35 O reconhecimento do ativo intangível gerado internamente, além de atender às exigências gerais de reconhecimento e mensuração inicial para ativos intangíveis, deverá levar em conta, separadamente, as fases de pesquisa e desenvolvimento do ativo.

§ 1º Os gastos relativos a aquisição de um projeto de pesquisa ou de desenvolvimento que esteja em andamento, que forem adquiridos em separado de um bem com natureza física e reconhecidos como ativo intangível ou que forem incorridos após a aquisição desse projeto devem ser contabilizados de acordo com a natureza do projeto, ou seja, de pesquisa ou de desenvolvimento.

§ 2º Nenhum ativo intangível resultante de pesquisa deve ser reconhecido, visto a impossibilidade de a unidade comprovar com exatidão que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços retornarão à Administração, devendo, os gastos com pesquisa, serem reconhecidos como variação patrimonial diminutiva quando incorridos.

§ 3º Caso a unidade gestora não consiga diferenciar a fase de pesquisa da fase de desenvolvimento de projeto interno de criação de ativo intangível, o gasto com o projeto deve ser tratado como incorrido apenas na fase de pesquisa, devendo, nesse caso, ser reconhecidos como variação patrimonial diminutiva.

§ 4º São consideradas atividades de pesquisa, sem prejuízo de outras:

- I - Busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços;

II - Busca, avaliação e seleção final das aplicações dos resultados de pesquisa ou outros conhecimentos;
III - Atividades destinadas à obtenção de novo conhecimento; e
IV - Formulação, projeto, avaliação e seleção final de alternativas possíveis para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou aperfeiçoados.

§ 5º São consideradas atividades de desenvolvimento, sem prejuízo de outras:

I - Projeto, construção e teste de protótipos e modelos pré-produção ou pré-utilização;
II - Projeto de ferramentas, gabaritos, moldes e matrizes que envolvam nova tecnologia;
III - Projeto, construção e operação de fábrica-piloto, desde que já não esteja em escala economicamente viável para produção comercial ou fornecimento de serviços;
IV - Projeto, construção e teste da alternativa escolhida de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas e serviços novos ou aperfeiçoados; e
V - Custos relacionados à web sites e desenvolvimento de softwares.

§ 6º Um ativo intangível resultante de desenvolvimento deve ser reconhecido apenas quando demonstrado:

I - A viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;
II - A intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;
III - A capacidade para usar ou vender o ativo intangível;
IV - A forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, devendo, a unidade gestora, demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou ainda, caso este se destine ao uso interno, demonstrar a sua utilidade;

V - Disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível;

e
VI - Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

§ 7º Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de usuários de um serviço e outros itens de natureza similar gerados internamente, por não poderem ser separados dos custos operacionais da unidade gestora, não serão reconhecidos como ativos intangíveis.

§ 8º Quando os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços de um ativo forem absorvidos para a produção de outros ativos, a amortização do primeiro fará parte do custo do ativo produzido, devendo ser incluída no valor contábil deste.

§ 9º O valor justo do ativo intangível gerado internamente, classificado como *software*, será mensurado com base no método da Análise de Pontos de Função (APF) ou por Unidade de Serviço Técnico (USF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no parecer técnico.

§ 10 Caso entenda necessário, a unidade gestora providenciará técnico da área de tecnologia da informação e comunicação para compor a comissão ou subcomissão permanente, a fim de proceder a avaliação ou reavaliação de *softwares*.

Art. 36 O custo de ativo intangível gerado internamente deve restringir-se à soma dos gastos incorridos a partir da data em que o ativo atender aos critérios de reconhecimento, sendo vedada a reintegração de gastos anteriormente reconhecidos como variação patrimonial diminutiva.

§ 1º O custo do ativo intangível gerado internamente inclui todos os gastos diretamente atribuíveis necessários à criação, à produção e à preparação do ativo para ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração.

§ 2º São custos diretamente atribuíveis, sem prejuízo de outros:

I - Custos com materiais e serviços consumidos ou utilizados na geração do ativo intangível;
II - Custos de benefícios a empregados relacionados à geração do ativo intangível;
III - Taxas de registro de direito legal; e
IV - Amortização de patentes e licenças utilizadas na geração do ativo intangível.

§ 3º Não fazem parte do custo de geração do ativo intangível:

I - Gastos com vendas, administrativos e outros gastos indiretos, exceto se tais gastos puderem ser atribuídos diretamente à preparação do ativo para uso;
II - Ineficiências identificadas e perdas operacionais iniciais incorridas antes de o ativo atingir o desempenho planejado; e
III - Gastos com treinamento de pessoal para operar o ativo.

Art. 37 O ativo intangível adquirido por meio de transação sem contraprestação será mensurado inicialmente pelo valor justo na data da aquisição.

§ 1º A avaliação inicial será realizada por comissão ou subcomissão, que elaborará parecer técnico.

§ 2º O critério de mensuração dos ativos intangíveis obtidos por meio de transação sem contraprestação e a eventual impossibilidade de sua valoração devem ser evidenciados em notas explicativas.

Art. 38 Os ativos intangíveis poderão ser adquiridos por meio de permuta por um ou mais ativos não monetários, ou pela combinação de ativos monetários e não monetários.

§ 1º O ativo permutado só poderá ser reconhecido pela unidade gestora caso seja possível mensurar confiavelmente o seu custo.

§ 2º Os ativos intangíveis recebidos e cedidos que forem mensurados confiavelmente serão avaliados e reconhecidos inicialmente pelo valor justo, obtido através de avaliação realizada por comissão ou subcomissão, que elaborará parecer técnico.

§ 3º Caso o valor justo do ativo recebido e do ativo cedido sejam mensurados confiavelmente o valor justo do ativo cedido será utilizado para determinar o custo, porém, caso o ativo adquirido não seja mensurável pelo valor justo, seu custo será determinado pelo valor contábil do ativo cedido.

Art. 39 Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de um ativo intangível devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver perspectiva de aumento da capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços, sendo que qualquer outro gasto deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva do período em que seja incorrido.

Art. 40 O ativo intangível deve ser desreconhecido quando:

I - Por ocasião de sua alienação; ou
II - Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.
Parágrafo único. Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de ativo intangível devem ser determinados pela diferença ente o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

Art. 41 A unidade gestora deverá divulgar nas notas explicativas as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- I - Com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizadas;
- II - Os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;
- III - O valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período; e
- IV - A conciliação do valor contábil no início e no final do período.

Seção II

Da Reavaliação dos Ativos Intangíveis

Art. 42 Após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo intangível, caso a unidade gestora opte pelo método de reavaliação, será necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando adequar ao seu valor contábil ao valor justo.

§ 1º Quando o valor justo de um ativo intangível diferir materialmente do seu valor contábil registrado exige-se nova reavaliação, obedecendo a seguinte periodicidade:

- I – Anual, para aqueles ativos que sofrerem mudanças significativas no valor justo;
- II – a cada 4 (quatro) anos para os ativos que não sofrem mudanças significativas no valor justo.

§ 2º A periodicidade adotada pela unidade gestora deverá ser justificada através de notas explicativas.

§ 3º O ativo só será reavaliado caso a unidade gestora entenda necessário, caso contrário, o ativo deve seguir amortizando normalmente, até que seu valor contábil líquido seja igual ao valor residual.

§ 4º Se um ativo intangível for reavaliado, a amortização acumulada até a data da reavaliação deve ser eliminada, atualizando-se o valor líquido pelo valor reavaliado, devendo o ativo ser reconhecido, a partir de então, pelo seu valor reavaliado menos qualquer amortização ou redução ao valor recuperável acumulados posteriormente.

§ 5º O valor justo deve ser apurado com relação a um mercado ativo de bens, porém, caso não exista mercado ativo para determinada classe de bens intangíveis, impossibilitando a reavaliação, os itens deverão ser mensurados pelo custo menos a amortização acumulada e a redução ao valor recuperável acumuladas.

§ 6º Se o valor justo de ativo intangível reavaliado anteriormente não puder mais ser mensurado em referência a mercado ativo, o valor contábil desse ativo deve ser o valor reavaliado na data da última reavaliação em referência ao mercado ativo, menos quaisquer subseqüentes amortizações e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

§ 7º É vedado, através do método de reavaliação:

- I - a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;
- II - o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo, salvo se adquirido sem contraprestação.

§ 8º Os itens de uma classe de ativos intangíveis devem ser reavaliados simultaneamente, visando evitar a reavaliação seletiva de ativos.

§ 9º Para os fins do parágrafo anterior, considera-se classe de ativos intangíveis o agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da unidade gestora, como por exemplo:

- I - marcas;
- II - títulos de publicação;
- III - *softwares* para computador;
- IV - licenças;
- V - direitos autorais, patentes e outros direitos de propriedade industrial, de serviços e operacionais;
- VI - receitas, fórmulas, modelos, projetos e protótipos; e
- VII - ativos intangíveis em desenvolvimento.

§ 10 O fato de não mais existir mercado ativo para o intangível anteriormente reavaliado pode indicar que o mesmo deva ser objeto do teste de recuperabilidade (*Impairment*).

Art. 43 A reavaliação poderá ensejar no aumento ou diminuição do valor contábil dos ativos reavaliados, bem como no aumento ou diminuição da vida útil dos mesmos.

Art. 44 Para os ativos intangíveis que forem contabilizados pelo valor reavaliado, a unidade gestora deverá:

I - divulgar, por classe de ativos intangíveis:

- a. data efetiva da reavaliação;
- b. o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados; e
- c. a diferença entre o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados e o valor desses ativos se utilizado o modelo de custo.

II – divulgar o saldo da reavaliação relacionada aos ativos intangíveis, no início e no final do período contábil, indicando as variações ocorridas nesse período e eventuais restrições à distribuição do saldo aos proprietários; e

III - os métodos e as premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos ativos.

§ 1º Para efeitos de divulgação a unidade gestora poderá agrupar as classes de ativos reavaliados em classes maiores, desde que os ativos intangíveis tenham sido mensurados pelo modelo de reavaliação.

§ 2º É recomendável que a unidade gestora informe em notas explicativas os ativos intangíveis que foram totalmente amortizados e que ainda estejam em uso, além dos ativos intangíveis significativos que são controlados pela unidade, mas que não são reconhecidos como ativos por não atenderem aos critérios de reconhecimento.

Seção III

Da Determinação da Vida Útil e do Valor Residual do Ativo Intangível

Art. 45 A vida útil dos ativos intangíveis será determinada no reconhecimento inicial, salvo impossibilidade justificada para a sua definição.

§ 1º O ativo intangível com vida útil definida deve ser amortizado, entretanto, aquele ativo intangível ao qual não for possível atribuir vida útil, este não será amortizado.

§ 2º A vida útil de um ativo intangível que não é amortizado deve ser revisada periodicamente para determinar se eventos e circunstâncias continuam a consubstanciar a avaliação de vida útil indefinida.

§ 3º A unidade deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não exista um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos ou fornecer serviços para a unidade gestora.

§ 4º Considera-se, a fim de determinar a vida útil de um ativo intangível:

- I - a utilização prevista de um ativo pela unidade gestora e se o ativo pode ser gerenciado de maneira eficiente por outra equipe da administração;
- II - os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;
- III - obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;
- IV - a estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;
- V - o nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do ativo e a capacidade de intenção da unidade para atingir tal nível;
- VI - o período de controle sobre o ativo e os limites legais ou contratuais para a sua utilização, tais como datas de vencimento dos arrendamentos/locações relacionados; e
- VII - se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da unidade gestora.

Art. 46 A vida útil de um ativo intangível resultante de acordos obrigatórios, como direitos contratuais ou outros direitos legais, não deve exceder a vigência desses direitos, podendo ser menor a depender do período ao qual a unidade gestora espera utilizar o ativo, ou maior, no caso de existir a possibilidade de renovação dos acordos, desde que existam evidências que suportem a renovação pela unidade gestora sem custo significativo.

§ 1º São evidências, sem prejuízo de outras, de que a unidade gestora está apta a renovar os acordos obrigatórios sem custo significativo:

- I - existem evidências, possivelmente com base na experiência, de que os acordos obrigatórios, como direitos contratuais ou outros direitos legais serão renovados;
- II - caso a renovação dependa de autorização de terceiros, devem ser incluídas evidências de que essa autorização será concedida;
- III - existem evidências de que quaisquer condições necessárias para obter a renovação serão cumpridas; e
- IV - o custo de renovação para a unidade gestora não é significativo se comparado aos benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais que se esperam fluir para a unidade a partir dessa renovação.

§ 2º Caso esse custo seja significativo, quando comparado aos benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais esperados, o custo de "renovação" deve representar, em essência, o custo de aquisição de um novo ativo intangível na data da renovação, logo, proceder-se-á um novo reconhecimento inicial para um novo ativo adquirido, desreconhecendo e baixando o anterior.

Art. 47 Os seguintes fatores podem influenciar a vida útil de um ativo intangível:

- I - fatores econômicos, políticos e sociais, os quais determinam o período durante o qual a unidade gestora receberá benefícios econômicos futuros ou serviços;
- II - fatores legais, os quais podem restringir o período durante o qual a unidade gestora controla o acesso a esses benefícios ou serviços.

Parágrafo único. A vida útil a ser considerada pela unidade gestora deve ser o menor dos períodos determinados por esses fatores.

Art. 48 A unidade gestora deve testar a perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável de seus serviços ou seu valor recuperável por venda, o que for apropriado, com o seu valor contábil:

- I - anualmente;
- II - sempre que existam indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

Art. 49 O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto quando:

- I - houver compromisso de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; e
- II - existir mercado ativo para o ativo intangível, desde que o valor residual possa ser determinado em relação ao mercado e seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

CAPÍTULO IV DA CONTABILIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO

Art. 50 Para fins de contabilização da reavaliação nos ativos do imobilizado e dos intangíveis, a unidade gestora deverá considerar os seguintes critérios:

- I - caso haja um aumento no valor contábil de um ativo em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta de reserva de reavaliação, salvo quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo, cuja redução tenha sido anteriormente reconhecida no resultado, que nesse caso, o aumento deverá ser reconhecido como resultado do período;
- II - caso haja diminuição do valor contábil de um ativo em virtude da reavaliação, essa diminuição deve ser reconhecida no resultado do período, salvo quando houver saldo de reserva de reavaliação, devendo, nesse caso a diminuição ser debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite do saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo;
- III - o saldo acumulado relativo à reavaliação de um ativo incluída no patrimônio líquido somente será transferido para resultados acumulados quando for realizada a baixa ou a alienação do ativo;
- IV - enquanto o ativo for utilizado pela unidade gestora parte da reserva de reavaliação poderá ser realizada, e neste caso, o valor a ser realizado será a diferença entre a depreciação ou amortização, baseada no valor contábil reavaliado do ativo e a depreciação ou amortização que foi reconhecida com base no custo histórico original do ativo;
- V - as transferências da reserva de reavaliação para resultados acumulados não transitarão pelo resultado do período.

CAPÍTULO V DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Seção I

Da Mensuração

Art. 51 A qualquer momento a comissão ou subcomissão permanente poderá avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se o valor contábil de determinado ativo excede o seu valor recuperável, ocasionando uma perda por irrecuperabilidade, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência do *caput* deste artigo, dever-se-á estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art. 52 O teste de recuperabilidade não será aplicado para:

- I - estoques;
- II - ativos advindos de contratos de construção;
- III - ativos financeiros que representem: caixa; instrumento patrimonial de entidade não controlada, individual ou conjuntamente, ou não coligada; direito contratual para receber dinheiro ou outro ativo financeiro ou para permutar ativos e passivos financeiros em condições favoráveis; contrato que pode ser liquidado por instrumentos patrimoniais não derivativos; e contrato que pode ser liquidado por instrumentos patrimoniais derivativos que possam ser liquidados por número fixo de instrumentos patrimoniais não derivativos;

IV - propriedades para investimento, ativos imobilizados e ativos intangíveis mensurados pelo valor de reavaliação;

V - ativos tributários diferidos;

VI - ativos oriundos de benefícios a empregados;

VII - ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*);

VIII - ativos biológicos relativos à atividade agrícola mensurados pelo valor justo líquido de despesas de venda;

IX - custos de aquisição diferidos e ativos intangíveis oriundos de direitos contratuais do segurador em contratos de seguro; e

X - ativos não circulantes (ou grupos de ativos) classificados como mantidos para venda e mensurados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo líquido de despesas de venda relacionadas a tais ativos e operações descontinuadas.

§ 2º A comissão ou subcomissão designada deverá elaborar parecer técnico, o qual conterá, ao menos, as seguintes informações:

I - documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem;

V - data de avaliação.

§ 3º Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 53 Independentemente da existência de qualquer indicação de redução ao valor recuperável, a unidade gestora deve também testar, anualmente, o ativo intangível com vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso, comparando seu valor contábil com seu valor recuperável.

§ 1º O procedimento referido no *caput* poderá ser realizado a qualquer momento durante o período contábil, desde que seja realizado no mesmo período todos os anos.

§ 2º A unidade gestora poderá utilizar, para aplicação do teste de redução ao valor recuperável no período corrente, o mais recente cálculo detalhado do valor recuperável do mesmo ativo realizado anteriormente, desde que todos os critérios a seguir sejam atendidos:

I - os ativos e os passivos que compõem a unidade gestora à qual o ativo pertence não mudaram, significativamente, desde o cálculo mais recente do valor recuperável;

II - o cálculo mais recente do valor recuperável resultou em montante que excedeu o valor contábil do ativo por margem substancial; e

III - a probabilidade é remota de que o cálculo corrente do valor recuperável seja menor do que o valor contábil do ativo, com base em análise de eventos que têm ocorrido e circunstâncias que têm mudado desde o cálculo mais recente do valor recuperável do ativo.

Art. 54 Para os fins de aplicação do teste de recuperabilidade, os ativos serão classificados em:

I – ativos não geradores de caixa;

II – ativos geradores de caixa.

Art. 55 Para determinar a necessidade de aplicação do teste de recuperabilidade, a unidade gestora levará em conta os seguintes fatores, sem prejuízo de outros:

I – fatores internos, para ativos geradores ou não geradores de caixa:

a. evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

b. evidência disponível que indique que o desempenho dos serviços de um ativo é ou será pior do que o esperado;

c. mudanças significativas de longo prazo, com efeito adverso sobre a unidade gestora, que ocorreram durante o período, ou que devem ocorrer em futuro próximo, na medida ou maneira em que um ativo é ou se espera que usado;

d. decisão de interromper a construção do ativo antes da sua conclusão ou de estar em condição de uso, visto que um ativo que não vai ser terminado não pode proporcionar o serviço pretendido;

e. evidência de relatório, parecer ou laudo técnico internos indicando que o desempenho do serviço do ativo é, ou será, consideravelmente pior do que o esperado.

II – fatores externos, para ativos não geradores de caixa:

a. cessação ou proximidade de cessação, total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo ativo;

b. mudanças significativas, de longo prazo, no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a unidade gestora opera, com efeito adverso sobre a unidade gestora, que ocorreram durante o período ou ocorrerão em futuro próximo;

c. para os casos em que haja um mercado ativo e o bem não puder mais ser utilizado, o valor de mercado desse bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.

III – fatores externos, para ativos geradores de caixa:

a. durante o período, o valor de mercado do ativo tem diminuído significativamente mais do que o esperado pela passagem do tempo ou por seu uso normal;

b. mudanças significativas com efeito adverso sobre a unidade gestora, que ocorreram durante o período ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico ou legal no qual a unidade opera;

c. as taxas de juros de mercado ou outras taxas de retorno de mercado sobre investimentos têm aumentado durante o período e esses aumentos provavelmente afetam a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso do ativo e diminuem significativamente seu valor recuperável.

Parágrafo único. Caso haja indicação de que o ativo possa ser objeto de redução ao valor recuperável, pode ser necessário revisar a vida útil remanescente, o método de depreciação, ou o valor residual do mesmo, mesmo que nenhuma perda por redução ao valor recuperável tenha sido reconhecida para o ativo.

Art. 56 Para os fins de mensuração, considera-se valor recuperável o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo e o valor que se espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações;

Art. 57 Tanto para ativos geradores, quanto para os ativos não geradores de caixa, o valor justo líquido de despesas de venda será o preço do contrato de compra e venda em transação sem favorecimentos, ajustado por despesas adicionais que sejam diretamente atribuíveis à alienação do ativo e, caso não haja contrato de compra e venda, mas o ativo seja negociado em mercado ativo, esse valor deve ser o preço de mercado do ativo menos as despesas de venda.

§ 1º Quando os preços correntes de venda não estão disponíveis, o preço da transação mais recente pode ser uma base para estimar o valor justo líquido de despesas de venda, contanto que não tenha havido mudança significativa nas circunstâncias econômicas entre a data da transação e a data na qual a estimativa for realizada.

§ 2º São consideradas despesas de venda, sem prejuízo de outras:

- I – despesas legais;
- II - taxas e impostos;
- III – despesas com a remoção do ativo; e
- IV - despesas diretas incrementais para deixar o ativo em condição de venda.

Art. 58 O valor em uso de um ativo não gerador de caixa será o valor presente do potencial de serviços remanescente que determinado ativo poderá gerar à unidade gestora no futuro com o decorrer do seu uso, que será estimado baseado em uma das seguintes metodologias:

I - abordagem do custo de reposição depreciado: É o custo para repor o potencial bruto de geração de benefício econômico de um ativo, deduzindo a depreciação para refletir o ativo na sua condição atual de uso, sendo que, através dessa abordagem, o ativo pode ser repostado por meio do custo de reprodução/replicação do ativo existente ou por meio do custo de reposição de seu potencial de serviço bruto, o que for menor, deduzindo a depreciação acumulada;

II - abordagem do custo de recuperação: O valor presente do potencial de serviços remanescente do ativo é igual ao custo corrente de reposição do potencial de serviços, determinado pela metodologia do inciso I deste artigo, menos o custo de recuperação estimado do ativo, sendo que, o custo de recuperação será o montante necessário para restaurar o potencial de serviços do ativo ao seu nível de pré-redução ao valor recuperável;

III - abordagem das unidades de serviço: O valor presente do potencial de serviços remanescente do ativo é dado pelo custo corrente de reposição do potencial de serviços, determinado pela metodologia do inciso I deste artigo, ajustado para refletir a diminuição do número de unidades de serviço esperado do ativo.

Art. 59 O valor em uso de um ativo gerador de caixa será o valor presente da estimativa dos fluxos de caixa futuros esperados com o uso contínuo do ativo e com sua alienação ao final de sua vida útil que será estimado com base nos seguintes parâmetros:

- I - estimar futuras entradas e saídas de caixa decorrentes do uso contínuo do ativo e de sua alienação ao final de sua vida útil; e
- II - aplicar a taxa de desconto adequada a esses fluxos de caixa futuros.

§ 1º As estimativas de fluxos de caixa futuros devem incluir:

- I - projeções de entradas de caixa decorrentes do uso contínuo do ativo;
- II - projeções de saídas de caixa que são necessariamente incorridas para gerar as entradas de caixa decorrentes do uso contínuo do ativo, incluindo as saídas de caixa para preparar o ativo para o uso, e que podem ser diretamente atribuídas ou alocadas em base consistente e razoável, ao ativo; e
- III - se houver fluxos líquidos de caixa a serem recebidos, ou pagos, referentes à alienação do ativo ao final de sua vida útil.

§ 2º As estimativas de fluxos de caixa futuros e da taxa de desconto devem considerar os efeitos decorrentes da inflação, sendo que:

- I – caso seja considerado o efeito da inflação na taxa de desconto, os fluxos de caixa futuros devem ser estimados em termos nominais;
- II - caso seja desconsiderado o efeito da inflação na taxa de desconto, os fluxos de caixa devem ser projetados em termos reais.

§ 3º Os fluxos de caixa futuros devem ser estimados para o ativo em sua condição corrente, excluindo-se futuras entradas ou saídas de caixa decorrentes de:

- I - futura reestruturação com a qual a unidade gestora ainda não está comprometida; ou
- II - melhoria ou aprimoramento do desempenho do ativo, com exceção das estimativas de saídas de caixa necessárias à manutenção do nível de benefícios econômicos ou de potencial de serviços esperados de ativo em sua condição corrente.

§ 4º A estimativa do fluxo de caixa proveniente da alienação do ativo ao final de sua vida útil corresponderá ao que a unidade gestora espera obter com a alienação do ativo em transação sem favorecimentos entre partes conhecedoras e interessadas, após deduzir as despesas estimadas de venda, considerando:

- I - que a estimativa deve ser determinada de modo semelhante ao valor justo líquido de despesas de venda, além disso;
- II – a unidade gestora deve utilizar preços vigentes na data da estimativa para ativos semelhantes que atingiram o final de sua vida útil e que operaram em condições semelhantes àquelas nas quais o ativo deve ser utilizado, e ainda;
- III – a unidade gestora deve ajustar esses preços tanto pelo efeito de seus futuros aumentos devidos à inflação quanto para futuros aumentos ou diminuições de preços específicos.

§ 5º A aplicação da taxa de desconto adequada a esses fluxos de caixas, para trazê-los ao valor presente, será a taxa, antes dos tributos, que reflita as avaliações correntes de mercado acerca:

- I - do valor da moeda no tempo, representado pela taxa de juros corrente livre de risco; e
- II - dos riscos específicos do ativo para os quais as futuras estimativas de fluxo de caixa não foram ajustadas.

Seção II

Do Reconhecimento da Perda por Redução ao Valor Recuperável

Art. 60 A perda por redução ao valor recuperável do ativo não gerador de caixa deve, após mensurada, ser reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora.

§ 1º Quando a perda estimada for maior do que o valor contábil do ativo, este deve ser reduzido a zero com o montante correspondente reconhecido no resultado do período.

§ 2º A unidade gestora deverá reconhecer um passivo, caso norma contábil específica exija expressamente este reconhecimento.

Art. 61 O reconhecimento e mensuração da perda por redução ao valor recuperável do ativo gerador de caixa se subdividirá em:

- I – ativo individual gerador de caixa; e
- II – unidade geradora de caixa.

Art. 62 Se houver qualquer indicação de que o ativo gerador de caixa possa ser objeto de redução ao valor recuperável, esse valor deve ser estimado para o ativo individual.

§ 1º O valor recuperável do ativo individual não pode ser determinado se:

- I - o valor em uso do ativo não puder ser estimado como tendo valor próximo de seu valor justo líquido de despesas de venda, como por exemplo, quando os fluxos de caixa futuros provenientes do uso contínuo do ativo não puderem ser estimados por serem insignificantes; e
- II - o ativo não gerar entradas de caixa que sejam em grande parte independentes daquelas provenientes de outros ativos e não for capaz de gerar fluxos de caixa individualmente.

§ 2º A mensuração e o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, quando se tratar de um ativo individual gerador de caixa, seguirá a mesma metodologia utilizada para o ativo não gerador de caixa, conforme Art. 55 desta Instrução Normativa.

§ 3º Caso ocorra o previsto no parágrafo primeiro deste artigo, o valor em uso e, portanto, o valor recuperável, poderão ser determinados somente para a unidade geradora de caixa do ativo.

Art. 63 Se não for possível estimar o valor recuperável do ativo individual, a unidade gestora deve determinar o valor recuperável da unidade geradora de

caixa à qual o ativo pertence.

§ 1º Unidade geradora de caixa é a menor agregação de ativos que gera entradas de caixa independentes.

§ 2º A identificação da unidade geradora de caixa do ativo requererá o julgamento da unidade gestora.

§ 3º As unidades geradoras de caixa devem ser identificadas de maneira consistente de um período para o outro para o mesmo ativo ou tipos de ativos, salvo se houver justificativa para a mudança.

§ 4º Caso exista mercado ativo para o produto do ativo ou do grupo de ativos, esses ativos devem ser identificados como unidade geradora de caixa, mesmo que alguns ou todos os produtos sejam utilizados internamente à unidade gestora.

§ 5º O valor recuperável da unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda e o seu valor em uso, seguindo a mesma metodologia estabelecida para o ativo gerador de caixa.

§ 6º O valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso da unidade geradora de caixa devem ser determinados excluindo-se os fluxos de caixa que estão relacionados a ativos que não são parte de unidade geradora de caixa.

§ 7º A perda por redução ao valor recuperável para unidade geradora de caixa deve ser reconhecida somente se o valor recuperável da unidade geradora for menor do que o seu valor contábil. § 8º A perda por redução ao valor recuperável da unidade geradora de caixa deverá:

I - ser reconhecida imediatamente no resultado do período; e

II - ser alocada para reduzir o valor contábil dos ativos geradores de caixa da unidade geradora proporcionalmente ao valor contábil de cada ativo que a compõe.

§ 9º Ao alocar a perda por redução ao valor recuperável, não dever-se-á reduzir o valor contábil do ativo abaixo do maior valor entre:

I - seu valor justo líquido de despesas de venda, se determinável;

II - seu valor em uso, se determinável; e

III - zero.

Art. 64 Quando a unidade geradora de caixa possuir um passivo reconhecido, este deverá ser considerado para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa, salvo se, em caso de alienação da unidade geradora, não fosse exigido que o comprador assumisse o passivo.

§ 1º Caso a unidade considere um passivo ao determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa, o valor justo líquido de despesas de venda da unidade será o preço de venda estimado para os ativos da unidade geradora de caixa juntamente com o passivo, menos as despesas de venda.

§ 2º Para efetuar uma comparação significativa entre o valor contábil e o seu valor recuperável, o valor contábil do passivo deve ser deduzido tanto na determinação do valor em uso da unidade geradora de caixa quanto do seu valor contábil.

Art. 65 Quando houver ativos não geradores de caixa que contribuem para uma unidade geradora de caixa, e esta estiver sujeita ao teste de redução ao valor recuperável, o ativo não gerador de caixa também deverá ser testado quanto à redução ao valor recuperável, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

Parágrafo único. A proporção do valor contábil do ativo não gerador de caixa, após a aplicação do teste de redução ao valor recuperável, deve ser incluída no valor contábil da unidade geradora de caixa, na proporção em que o potencial de serviços do ativo contribui para a unidade geradora de caixa.

Art. 66 Depois do reconhecimento de uma perda por redução ao valor recuperável, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo deve ser ajustada em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual, se houver, em uma base sistemática sobre sua vida útil remanescente.

Seção III

Da Reversão da Perda por Redução ao Valor Recuperável

Art. 67 A unidade gestora deverá avaliar, na data de encerramento das demonstrações contábeis, se há alguma indicação, com base nas fontes externas e internas de informação, de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em anos anteriores deva ser revertida ou eliminada.

§ 1º Para os ativos geradores e não geradores de caixa, são fontes internas de informação, sem prejuízo de outras:

I - mudanças significativas de longo prazo com efeito favorável sobre a unidade gestora, que ocorreram durante o período ou ocorrerão em futuro próximo, na extensão ou maneira pela qual o ativo é ou se espera que seja utilizado, incluídos nestas mudanças, os custos incorridos durante o período para melhorar o desempenho do ativo ou reestruturar a operação à qual o ativo pertence;

II - decisão para recomençar a construção do ativo que foi anteriormente interrompida antes da sua conclusão ou de estar em condições de uso; e

III - evidência disponível nos relatórios internos que indica que o desempenho do serviço do ativo é, ou será, melhor do que o esperado.

§ 2º Para os ativos não geradores de caixa, são fontes externas de informação, sem prejuízo de outras:

I - ressurgimento da demanda ou da necessidade de serviços fornecidos pelo ativo;

II - mudanças significativas de longo prazo com efeito favorável sobre a unidade gestora, que ocorreram durante o período ou que ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, legal ou de política governamental no qual a unidade gestora opera.

§ 3º Para os ativos geradores de caixa, são fontes externas de informação, sem prejuízo de outras:

I - o valor de mercado do ativo tem aumentado significativamente durante o período;

II - ocorreram, durante o período, ou ocorrerão, em futuro próximo, mudanças significativas com efeito favorável sobre a unidade gestora no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal no qual ela opera ou no mercado no qual o ativo é utilizado; e

III - as taxas de juros de mercado ou outras taxas de retorno de mercado sobre investimentos têm diminuído durante o período e essas diminuições possivelmente afetam a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso do ativo e aumentam substancialmente seu valor recuperável.

§ 4º A reversão da perda por redução ao valor recuperável reflete o aumento no valor recuperável de serviço estimado do ativo, seja pelo seu uso ou pela sua venda, desde a data em que a unidade gestora reconheceu a última perda por redução ao valor recuperável para esse ativo.

§ 5º O aumento do valor contábil do ativo devido à reversão da perda por redução ao valor recuperável não deverá exceder o valor contábil líquido de depreciação que teria sido determinado caso nenhuma perda tivesse sido reconhecida para o ativo em períodos anteriores.

§ 6º A reversão da perda por redução ao valor recuperável do ativo deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período.

Art. 68 Para os ativos não geradores de caixa, a perda por redução ao valor recuperável, reconhecida em períodos anteriores, deve ser revertida somente se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável de serviço do ativo desde a data em que a última perda foi reconhecida.

Art. 69 Para os ativos geradores de caixa, o seu valor em uso pode se tornar maior do que o valor contábil simplesmente porque o valor presente de entradas de caixa futuras aumenta à medida que essas se tornam mais próximas, porém, sem aumento do potencial de serviços.

Parágrafo único. Em razão do caput deste artigo, a perda por redução ao valor recuperável não deve ser revertida simplesmente em função do transcurso do tempo, mesmo que o valor recuperável do ativo se torne maior do que seu valor contábil.

Art. 70 Depois que a reversão da perda por redução ao valor recuperável for reconhecida, a despesa de depreciação para o ativo deve ser ajustada em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos o seu valor residual, caso haja, em base sistemática ao longo de sua vida útil remanescente.

Seção IV Da Evidenciação

Art. 71 A unidade gestora deve divulgar os critérios desenvolvidos para diferenciar ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa, além das seguintes informações para cada classe de ativos:

I - o valor das perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas no resultado durante o período e as linhas da demonstração do resultado nas quais essas perdas foram incluídas; e

II - o valor das reversões das perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas no resultado do período e as linhas da demonstração do resultado nas quais essas perdas foram revertidas.

Art. 72 A unidade gestora deverá evidenciar as seguintes informações para cada perda por redução ao valor recuperável ou reversão reconhecida durante o período:

I - os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda redução ao valor recuperável;

II - o valor da perda por redução ao valor recuperável reconhecida ou revertida;

III - para ativo gerador de caixa e não gerador de caixa:

a. a natureza do ativo; e

b. se a unidade gestora apresenta informações por segmento, o segmento reportado ao qual pertence o ativo, baseado no formato de apresentação das demonstrações contábeis da unidade.

IV - para unidade geradora de caixa:

a. descrição da unidade geradora de caixa, por exemplo, se é linha de produção, instalação, unidade de negócios, área geográfica ou segmento reportado;

b. valor da perda por redução ao valor recuperável reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a unidade gestora apresenta informação por segmento, por segmento reportado, baseado no formato de apresentação das demonstrações contábeis da unidade; e

c. se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa mudou desde a estimativa anterior do valor recuperável da unidade geradora de caixa, caso exista, a descrição da maneira atual e anterior da agregação dos ativos e as razões que justificaram a mudança na maneira pela qual é identificada a unidade geradora de caixa.

V - se o valor recuperável de serviço do ativo é o seu valor justo líquido de despesas de venda ou seu valor em uso;

VI - se o valor recuperável de serviço for o valor justo líquido de despesas de venda, a base utilizada para determinar esse valor, como por exemplo, se o valor justo foi determinado por referência a mercado ativo;

VII - se o valor recuperável de serviço do ativo não gerador de caixa for o valor em uso, a abordagem utilizada para determinar esse valor; e

VIII - se o valor recuperável de serviço do ativo gerador de caixa for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa atual e na anterior, se houver.

CAPÍTULO V DA DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Art. 73 Quando os elementos do ativo imobilizado e do ativo intangível tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e à amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas.

Art. 74 Para a realização do procedimento de depreciação e amortização observar-se-ão os seguintes critérios:

I - a obrigatoriedade de reconhecimento do ativo;

II - o valor da parcela que deve ser reconhecido no resultado como variação patrimonial diminutiva, conta devedora de depreciação ou amortização, e, no balanço patrimonial, representada em conta credora de depreciação acumulada ou amortização acumulada, redutoras ou retificadoras dos respectivos ativos;

III - as circunstâncias que podem influenciar o seu registro, devendo ser registradas em notas explicativas;

IV - a apuração da depreciação e da amortização deve ser realizada mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se torne disponível para uso, estando devidamente registrado no Sistema de Gestão Patrimonial e no Sistema Contábil, ou na data a partir da qual ocorreu seu último ajuste ou reavaliação, quando ocasionou a adoção de um novo período de depreciação ou amortização;

V - a depreciação e a amortização devem ser realizadas mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa anual do bem;

VI - não haverá cálculo de depreciação e amortização em fração menor que um mês;

VII - a depreciação e a amortização iniciam-se:

a. no mesmo mês em que o bem foi posto em uso, quando isso ocorrer no primeiro dia do referido mês;

b. no mês seguinte ao que o bem foi posto em uso, quando isso ocorrer após o primeiro dia do mês.

VIII - a depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se inservível ou é retirado temporariamente de operação;

IX - a depreciação e a amortização devem cessar na data em que o ativo for totalmente depreciado/amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro;

X - para fins do cálculo da depreciação de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão edificados;

XI - os lançamentos para registro da depreciação mensal deverão ser realizados por competência, antes do fechamento do Sistema Contábil, com data retroativa ao último dia útil do mês anterior, e o valor corresponderá à soma total da depreciação de cada bem, apresentados por grupo de contas, de acordo com o relatório fornecido pelo setor de patrimônio da unidade gestora;

XII - o Sistema de Gestão Patrimonial, ao realizar os cálculos da depreciação mensal, deverá realizar ajustes nas casas decimais da última parcela, de forma que o resultado da soma das parcelas corresponda ao montante do valor depreciável, evitando divergências entre valores registrados no Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil;

XIII - nos casos de bens que passaram por avaliação inicial ou reavaliação, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerando os parâmetros indicados em Parecer Técnico elaborado por comissão ou subcomissão;

XIV - no caso de extravio, sinistro, furto ou roubo de bem móvel, assim como no caso de morte de semovente, a depreciação cessará no momento em que o bem estiver totalmente depreciado ou quando for efetivamente baixado, o que ocorrer primeiro.

Art. 75 O método das quotas constantes deve ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização, utilizando-se, para a depreciação, a vida útil e valor residual definidos no Anexo Único desta Instrução;

§ 1º Para ativos ou classe de ativos que possuam características de uso específicas, bem como, para aqueles que possuam grau de desgaste de maior ou menor intensidade em razão das circunstâncias práticas, do tipo de utilização ou da realidade específica de cada unidade gestora do Poder Executivo, poderão ser estipuladas vidas úteis e valores residuais diferentes daqueles constantes do Anexo Único desta Instrução, devendo, a unidade gestora, primar pela padronização dessas informações através de ato normativo interno, registrando os fatos no Sistema de Gestão Patrimonial, bem como, em notas explicativas.

§ 2º O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

Art. 76 Verificado que o ativo foi totalmente depreciado ou amortizado, entretanto, o mesmo ainda possui capacidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços e, caso a unidade gestora pretenda continuar usufruindo desse ativo, dever-se-á proceder com a reavaliação do ativo, estabelecendo nova vida útil, novo valor residual e novo valor contábil, para então, ser retomada a depreciação/amortização.

Art. 77 Não será amortizado o intangível vinculado a um bem imobilizado, estando aquele sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que esteja vinculado, observadas as exceções contidas na seção I do capítulo III desta Instrução.

Art. 78 Não estão sujeitos ao regime de depreciação ou amortização:

I - bens móveis ou intangíveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - terrenos rurais e urbanos;

III - bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

§ 1º Caso seja relevante para a administração, os bens referidos no inciso I podem ser avaliados e reconhecidos a valor justo por profissional habilitado.

§ 2º Apesar dos ativos referidos no inciso II não sofrerem depreciação, os mesmos devem ser avaliados, ou reavaliados periodicamente, nos moldes do capítulo II desta instrução, reconhecendo-os pelo valor justo.

Art. 79. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente pela Administração Pública, poder-se-á estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, no ato da incorporação:

I - a metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II - o resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para a unidade gestora;

III - o restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a sua primeira instalação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 O ajuste de exercício anterior, a reavaliação de ativos, a redução ao valor recuperável de ativos, a depreciação e a amortização devem ser seguidos de notas explicativas.

Art. 81 A implantação do módulo de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização ocorrerão Sistema de Gestão Patrimonial, ficando os setores de patrimônio das unidades gestoras responsáveis pela gestão e emissão de relatórios pertinentes, bem como aos contadores setoriais, caberão os lançamentos no Sistema Contábil.

§ 1º O ingresso e as atualizações dos bens de caráter permanente deverão ser registrados de forma analítica no Sistema de Gestão Patrimonial e, de forma sintética, no Sistema Contábil.

§ 2º Antes de proceder com a baixa dos bens do ativo, deve-se verificar a existência de depreciação acumulada, amortização acumulada ou registro de redução a valor recuperável, os quais deverão ser anulados, atualizando o valor contábil bruto para o valor contábil líquido.

Art. 82 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

TABELA - PARÂMETROS PARA DEPRECIÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	DEPRECIA?
1.2.3.1.1.01.01	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7	20	Sim
1.2.3.1.1.01.03	APAR., EQUIP. E UTENS. MÉD., ODONT., LABORATORIAIS E HOSPITALARES.	15	20	Sim
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	7	10	Sim
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	15	20	Sim
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15	20	Sim
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	15	10	Sim
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	5	10	Sim
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10	Sim
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS E FLUVIAIS	10	20	Sim
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	15	10	Sim
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	15	10	Sim
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10	Sim
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO E CAMPANHA	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	15	10	Sim
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	10	Sim

1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	7	10	Sim
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	Sim
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10	Sim
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	10	0	Não
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5	10	Sim
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	15	10	Sim
1.2.3.1.1.03.04	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS FLAMULAS E INSIGNIAS	0	0	Não
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EDUCATIVOS E CULTURAIS	10	0	Sim
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	0	Sim
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS	20	10	Sim
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.04.06	OBRA DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	10	10	Sim
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	20	Sim
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	10	Sim
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	30	20	Sim
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	30	20	Sim
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	20	20	Sim
1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS	0	0	Não
1.2.3.1.1.08.01	ALMOXARIFADO ESTOQUE INTERNO	0	0	Não
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR	0	0	Sim
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	0	0	Sim
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	20	Sim
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES	5	10	Sim
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	0	0	Sim
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	0	0	Sim
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRAS UNIDADES OU TERCEIROS	0	0	Sim

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES

Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 9254115

SESDEC

Portaria nº 606/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 275/2019/SESDEC-GISF (9242125) e Portaria nº 259/2019/SESDEC-GRH (6526643), do processo SEI nº 0037.013364/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVI MORONI DE SOUZA**, Gerente I, matrícula 300144880, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, no período 11 a 20.12.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **07 a 16.01.2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9254552

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 266/2019/SESDEC-GISF (9124257) e Portaria nº 102/2019/SESDEC-GRH (5023120), do processo SEI nº 0037.524290/2019-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do Curso de Formação de Sargentos, o gozo de férias regulamentares do servidor **AL SGT PMRE 100089315 RADILSON REIS DA SILVA**, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, no período de 01 a 30.11.2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.08.2020** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9189406

Portaria nº 594/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 500/2019/SESDEC-GETEC e Autorização SESDEC-GAB (9209444), do processo SEI nº 0037.531531/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP PM RE 100059025 WILLIAM LIMA BARBOSA**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, no período de 01 a 30.12.2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.05.2020** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9223093

Portaria nº 593/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 362/2019/SESDEC-GAB (9201035) e Comprovante (9023858), do processo SEI nº 0037.505381/2019-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **ADRIANA BONI AZEVEDO**, Diretora de Executiva, matrícula 300155498, lotada no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, nos períodos de 07 a 26.01.2020 (20 dias), e de 06 a 15.07.2020 (10 dias), referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de **14 a 23.01.2020** (10 dias), **04 a 13.05.2020** (10 dias) e **06 a 15.07.2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9220563

Portaria nº 588/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 359/2019/SESDEC-GAB e Certidão Nascimento filho (9192530), do processo SEI nº 0037.525687/2019-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de Licença Paternidade, o gozo de férias regulamentares do servidor **DIEGO SCHARNOWSKI**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300098762, lotado no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, no período de 01 a 10.12.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **20 a 29.12.2019** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9206191

Portaria nº 600/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 246/2019/SESDEC-GECONV (9063992), do processo SEI nº 0037.517213/2019-77.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 14.09.2019, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia, matrícula 300059790, na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC. Da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 9237814

Portaria nº 599/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 508/2019/SESDEC-GETEC (9227467), do processo SEI nº 0037.534665/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 05.12.2019, o servidor **ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia, matrícula 300084355, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC. Da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 9236134

PM

Portaria nº 12912/2019/PM-CP5

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao Policial Militar primeiro colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da PMRO (CAS PMRO/2019), oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto nº 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao **2º SGT PM RE 100055079 MANOEL DE MORAES BARBOSA**, pela aplicação aos estudos concernentes ao **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CAS PMRO/2019)**, oferecido pela Corporação, tendo obtido a primeira colocação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de dezembro de 2019.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2019.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 9282743

Portaria nº 12890/2019/PM-CP5

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao Policial Militar primeiro colocado no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração da PMRO (CHOA PMRO/2019), oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto nº 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao **AL CHOA PM RE 100092887 VALDER MOREIRA MENDONÇA**, pela aplicação aos estudos concernentes ao **Curso de Habilitação de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CHOA PMRO/2019)**, oferecido pela Corporação, tendo obtido a primeira colocação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de dezembro de 2019.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2019.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9270343

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem possam interessar, segundo os Termos do artigo do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0021.367245/2018-11, que trata da aquisição de munições químicas**, a fim de atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, inscrita sob CNPJ nº 30092431-0001/96, no valor total de **R\$ 102.769,48 (cento e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Parecer nº 276/2019/SESDEC-ASSESS (8248708) Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 100061262

Protocolo 9290323

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2019/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a **Aquisição de Equipamentos para Academia de Musculação**, para atender as necessidades do 3º Batalhão de Polícia Militar, referente ao Processo Administrativo nº 0021.302297/2019-15, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor das empresas: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI**, CNPJ: **08.973.569/0001-45**, no valor de R\$ **35.303,01** (trinta e cinco mil, trezentos e três reais e um centavo); **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, CNPJ: **24.473.719/0001-08**, no valor de R\$ **10.206,67** (dez mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); **WILIAM DANIEL RODRIGUES**, CNPJ: **04.372.852/0001-60**, no valor de R\$ **1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ **46.889,68** (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 10006126-2

Protocolo 9171353

CBM

Portaria nº 1122/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º; art. 2º c/c o inciso IV do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço*, a contar de **09 de dezembro de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS./ INST.	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	0976-9	ANDRE MENDONÇA LIMA	3º SGBM/ 5º GBM BURITIS	EMG/ QCG PORTO VELHO	25 dias	04/ 01/2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, *por necessidade de serviço*, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 06 de dezembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 9246658

PC

Portaria nº 1508/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, inciso V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº](#)

189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.530101/2019-20.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER as férias do servidor **JOÃO CARLOS RAMOS**, Mat. 300104919, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

ART. 2º - CONSIDERAR as férias do servidor **JOÃO CARLOS RAMOS**, Mat. 300104919, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

INTERRUPÇÃO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300104919	JOÃO CARLOS RAMOS	Escrivão de Polícia	11/ 12/2019	30/ 12/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período		Abono Pecuniário	
			Início	Fim	Início	Fim
300104919	JOÃO CARLOS RAMOS	Escrivão de Polícia	01/ 09/2020	20/ 09/2020	01/ 12/2019	10/ 12/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9246748

Portaria nº 1516/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#).;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 1.455/2019/PC-DRH (9065004) de 26 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 221 - 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.523176/2019-54.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300148454	DEJAIR DE SOUZA ANDRADE	Agente de Polícia	01/ 01/2020	30/ 01/2020

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300148454	DEJAIR DE SOUZA ANDRADE	Agente de Polícia	01/ 03/2020	30/ 03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9279084

Portaria nº 1519/2019/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e ainda pelo Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no Artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 6º, da Portaria n. 1164, publicada no Diário Oficial do Estado nº 172, de 13/09/2019.

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a PORTARIA N. 1164/2019/PC-CONSUPOL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 172, de 13/09/2019, alterada pela Portaria n. 1224/2019/PC-CONSUPOL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 182, de 27/09/2019, para conclusão do processo da Promoção Funcional dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia

Protocolo 9289953

Portaria nº 1514/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

- I – oito (08) dias, se for para outro município; e,
- II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 1152 (9155253).

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **1º.12.2019**, a servidora **AMANDA FERREIRA LEVY**, ocupante do cargo de delegada de polícia, matrícula n. 300098425, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM**, anteriormente lotada na 2ª Delegacia de Polícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegada-Geral da Polícia Civil

Protocolo 9269686

ERRATA

Em atenção a Portaria nº 1410/2019/PC-DRH.

Retificamos o que segue:

- I - Onde se Lê: "símbolo FG-5."
- II - Leia-se: "**símbolo CDS-05**"

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 9270126

ERRATA

Em atenção a Portaria 1507/2019/PC-DRH, de 06/12/2019.

Retificamos o que segue:

- I - Onde se lê: "encontra-se em gozo de férias no referido período."
- II - Leia-se: "encontra-se em período de viagem."

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Diretor Geral da Polícia Civil

Protocolo 9267255

Portaria nº 1512/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO o Memorando 270 (9173035) e Despacho PC-DGA (9182366);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 11.12.2019 a 11.01.2020, o servidor **HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300021504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função, símbolo CDS-06, de **Diretor de Departamento, DENARC**, em substituição ao delegado de polícia RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO, que encontra-se em gozo de férias no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 9264179

Portaria nº 1515/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

- I – oito (08) dias, se for para outro município; e,
- II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 284 (9161734) e o Despacho PC-DGA (9164733).

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **02.12.2019**, o servidor **GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300078348, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 7ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado no Departamento de

Estratégia e Inteligência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 9272674

ERRATA

Em atenção a Portaria 1166/2019/PC-DRH, de 10/09/2019, procedemos a seguinte errata:

I - Onde de lê: "No período de 24/06/2019 a 01/12/2019."

II - Leia-se : "No período de 24/06/2019 a 30/11/2019."

III - Onde se lê: "Afastada em razão de fruição de Licença Prêmio."

IV - Leia-se: "Afastada em razão de ata médica (24 a 30/06/2019), Licença Prêmio (01/07/2019 a 30/09/2019), Férias (01 a 30/10/2019 e 01 a 30/11/2019).

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Diretor Geral da Polícia Civil

Protocolo 9277479

Portaria nº 1522/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município; e,

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 196 (8986760) e o Despacho PC-DGPC (9269155).

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **10.12.2019**, a servidora **VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula n. 300138352, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO 2, do município de Cacoal**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Alta Floresta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9291076

Portaria nº 1523/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município; e,

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 196 (8986760) e o Despacho PC-DGPC (9269155).

RESOLVE:

RELOTAR, *ex officio*, a contar de **10.12.2019**, a servidora **KAREN PINHEIRO CASARA**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula n. 300148514, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Alta Floresta**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Nova Brasilândia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 9291557

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.244107/2019-07

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (8567624), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciandro Pereira Cardoso e Rafael Garcia Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciandro Pereira Cardoso e Rafael Garcia Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de outubro de 2019.
Protocolo 8580246

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.390216/2019-97

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1170/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Hilda Ianes de Assis, Reginaldo Ladislau Costa e Telmo Alves de Sales**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Hilda Ianes de Assis, Reginaldo Ladislau Costa e Telmo Alves de Sales**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8860867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.401564/2019-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1196/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wanderson Silva Pereira, Adear Ignácio de Lima e Nelson Anterio da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wanderson Silva Pereira, Adear Ignácio de Lima e Nelson Anterio da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 21 de novembro de 2019.
Protocolo 8991356

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.134756/2019-92

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 665/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elton Marques Ferreira, Franciole Soares Ferreira, Vladimir Raimundo Pereira e Antonio Florentino Bianque**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elton Marques Ferreira, Franciole Soares Ferreira, Vladimir Raimundo Pereira e Antonio Florentino Bianque**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 30 de outubro de 2019.
Protocolo 8604301

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.448642/2018-46

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 855/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9120017

HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 01-2101.00360-0000/2017 (migrado p/ 0033.006344/2017-00) e 0033.055150/2019-91

Termo de Fomento nº 026/PGE-2017, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos (Implantação do Centro de Reintegração Social - CRS/APAC de Ji-Paraná)

Fomentada: APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA - RONDÔNIA (CNPJ: 23.154.921/0001-04)

Responsável Legal da Fomentada: WILLEN RÉGIS BERNARDO DE AGUIAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com base no Relatório de Vistoria In Loco Realizada em 12/12/2017 (0483270), Relatório de Cumprimento do Objeto - Agosto a Novembro/2017 (1669592), Relatório de Cumprimento do Objeto - Dezembro/2017 a Fevereiro/2018 (4639968), Relatório de Cumprimento do Objeto - Março a Maio/2018 (4646623), Relatório de Cumprimento do Objeto - Junho a Agosto/2018 (4753800), Relatório de Cumprimento do Objeto - Setembro e Outubro/2018 (4767190), Relatório de Cumprimento do Objeto - Novembro e Dezembro/2018 (4868891), Relatório de Cumprimento do Objeto - Janeiro e Fevereiro/2019 (5154998), Relatório Parcial de Execução Financeira (5443432), Relatório de Visita Técnica In Loco de 17.04.2019 (7169668), Parecer 19/2019/CGE-GPC (7186192), Relatório de Cumprimento do Objeto - Março e Abril/2019 (7415430), Relatório de Cumprimento do Objeto - Maio e Junho/2019 (7489910), Relatório de Cumprimento do Objeto - Julho/2019 (7584941), Relatório de Execução Financeira (8463199) e, sobretudo, considerando análise conclusiva do órgão central de controle interno, **Parecer 59/2019/CGE-GPC** (9122118), cujas recomendações já foram sanadas, conforme não mais se acham observadas no Relatório de Visita Técnica In Loco em 03.09.2019 (9140281); **DECIDE HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento nº 026/PGE-2017, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, vigente de 22/08/2017 a 01/07/2019, cujo objeto foi Implantação do Centro de Reintegração Social - CRS/APAC de Ji-Paraná, no valor global repassado, R\$ 1.114.766,17 (um milhão, cento e quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9140441

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.400768/2019-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1130/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Felipe Sanches, Francisco Alyson da Silva Cruz, Juarez Novato Junior, Júnior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Felipe Sanches, Francisco Alyson da Silva Cruz, Juarez Novato Junior, Júnior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.199295/2018-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 776/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Walmir Siqueira Campos Junior, Edilson Gomes Santana, Alcione Inocência De Souza, Elton Jone Pires Arirama, Franc Teixeira Da Silva, Fabiano Sobral Bezerra, João Ricardo Junior Lopes, Josenita Almeida De Barros, Waldevi Rebouças De Souza, Jailson Oliveira Da Silva, Jair Bartolomeu Mendonça e Luciano Graciliano Maia.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Walmir Siqueira Campos Junior, Edilson Gomes Santana, Alcione Inocência De Souza, Elton Jone Pires Arirama, Franc Teixeira Da Silva, Fabiano Sobral Bezerra, João Ricardo Junior Lopes, Josenita Almeida De Barros, Waldevi Rebouças De Souza, Jailson Oliveira Da Silva, Jair Bartolomeu Mendonça e Luciano Graciliano Maia**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de novembro de 2019.

Protocolo 8798437

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.457305/2019-21

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1195/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Odair Araújo Moreira, Genario Pereira dos Santos, Marcos Rodrigues Alecrim, Evilásio Lima de Araújo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Odair Araújo Moreira, Genario Pereira dos Santos, Marcos Rodrigues Alecrim, Evilásio Lima de Araújo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.

Protocolo 8943981

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.297675/2019-01

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 804/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vagner Ferreira de Andrade, Reginaldo Barbosa Lima, Francisco Almeida Lima, Luiz Claudio Pereira Gomes, Mauricio Jose Naveca de Lima, Maria Dulcilene Chaves Pedrosa e Rafael Freire de Menezes.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vagner Ferreira de Andrade, Reginaldo Barbosa Lima, Francisco Almeida Lima, Luiz Claudio Pereira Gomes, Mauricio Jose Naveca de Lima, Maria Dulcilene Chaves Pedrosa e Rafael Freire de Menezes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.

Protocolo 8945586

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.460681/2019-01

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1212/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizenio José Miranda de Almeida, Krishna Karina de Brito dos Santos, Junior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizenio José Miranda de Almeida, Krishna Karina de Brito dos Santos, Junior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.
Protocolo 8946971

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.457938/2019-39

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1210/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Danilo Corá, Juliano Gomes Antunes, Rodrigo Lopes Santos, Tiago Henrique Braz de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Danilo Corá, Juliano Gomes Antunes, Rodrigo Lopes Santos, Tiago Henrique Braz de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.
Protocolo 8948011

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.435876/2019-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1208/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vania Queiroz de Jesus, Esdras Cajareco Amaral e Marcos Felix da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vania Queiroz de Jesus, Esdras Cajareco Amaral e Marcos Felix da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.
Protocolo 8949507

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.460852/2019-93

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1203/2019/SEJUS-ACI, no qual

opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vanute Alves de Amorim, João Gabriel da Paz Batista, Geovan Pereira Farel e Godoaldo Ribeiro dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vanute Alves de Amorim, João Gabriel da Paz Batista, Geovan Pereira Farel e Godoaldo Ribeiro dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de novembro de 2019.

Protocolo 8950286

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.224194/2019-78

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1173/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Josivaldo Neves de Oliveira, Kacio Miranda de Almeida e Junior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Josivaldo Neves de Oliveira, Kacio Miranda de Almeida e Junior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.

Protocolo 8860348

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.446491/2019-72

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1191/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcos Lopes Gonçalves, Fábio Lopes da Silva e Odilson Santiago Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcos Lopes Gonçalves, Fábio Lopes da Silva e Odilson Santiago Cruz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.

Protocolo 8860513

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.436945/2019-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1168/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Junior Miguel Scheffer, Krishna Karina de Brito e Waldely Soares dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Junior Miguel Scheffer, Krishna Karina de Brito e Waldely Soares dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8861211

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.219924/2019-19

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1177/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlos Alberto Ramos Vasquez, Maria Regina da Silva Gomes Dias e Rosinete Pereira Xavier Ribeiro**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlos Alberto Ramos Vasquez, Maria Regina da Silva Gomes Dias e Rosinete Pereira Xavier Ribeiro**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8861208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.056887/2017-60

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 796/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **João Marcio de Oliveira Rodrigues e Gilson Rodrigues Siqueira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **João Marcio de Oliveira Rodrigues e Gilson Rodrigues Siqueira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8862393

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.473004/2019-44

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1246/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizenio José Miranda de Almeida, Francisco Alyson da Silva Cruz, Júnior Miguel Scheffer, Waldely Soares dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizenio José Miranda de Almeida, Francisco Alyson da Silva Cruz, Júnior Miguel Scheffer, Waldely Soares dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9125408

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.167329/2019-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 306/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Luiz Claudio Gomes Pereira, Vladimir Caldeira Peres, Nei Januis Batista Reis, Alexsandro Santos Souza, Fabio Rodrigues Cavalcante, Anilton Oliveira de Souza, Edilson Gomes Santana, Marcos Antonio Guarate Queiroz, Mauricio José Naveca e Marcio Nascimento da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Reginaldo Barbosa Lima, Luiz Claudio Gomes Pereira, Vladimir Caldeira Peres, Nei Januis Batista Reis, Alexsandro Santos Souza, Fabio Rodrigues Cavalcante, Anilton Oliveira de Souza, Edilson Gomes Santana, Marcos Antonio Guarate Queiroz, Mauricio José Naveca e Marcio Nascimento da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8862921

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.482681/2019-53

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1249/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Charlei André Ventorin, Francisco Alyson da Silva Cruz, Júnior Miguel Scheffer, Kácio Miranda de Almeida.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Charlei André Ventorin, Francisco Alyson da Silva Cruz, Júnior Miguel Scheffer, Kácio Miranda de Almeida**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9126147

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.419787/2018-30

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 849/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Silvaney Lemos Barbosa, Rogério de Oliveira Mendonça, Paulo Odair Miranda.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Silvaney Lemos Barbosa, Rogério de Oliveira Mendonça, Paulo Odair Miranda**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 27 de novembro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.169620/2019-01

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 848/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leandro Nascimento Delgado, Sidnei Fernandes Fraga, Franciole Soares Ferreira, Maxuel dos Santos Almeida**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leandro Nascimento Delgado, Sidnei Fernandes Fraga, Franciole Soares Ferreira, Maxuel dos Santos Almeida**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 27 de novembro de 2019.
Protocolo 9091300

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.443257/2019-93

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1166/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Júnior Miguel Scheffer, Waldely Soares dos Santos, Fábio da Silva Castro e Francisco Alyson da Silva Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Júnior Miguel Scheffer, Waldely Soares dos Santos, Fábio da Silva Castro e Francisco Alyson da Silva Cruz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8864339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.443720/2019-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 847/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valteir Soares da Silva e Leandro Pinho Faller**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valteir Soares da Silva e Leandro Pinho Faller**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 27 de novembro de 2019.
Protocolo 9091636

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.135654/2018-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 851/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wanderson da Silva Pereira, Jefferson da Silva Severino**,

Adelar Ignacio de Lima e Clemilson Dias da Silva.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wanderson da Silva Pereira, Jefferson da Silva Severino, Adelar Ignacio de Lima e Clemilson Dias da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 27 de novembro de 2019.
Protocolo 9091931

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.451112/2019-66

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1190/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Eduardo Alves Teixeira, Marcela Ramalho de Souza e Mauricio Diógenes Olive de Moraes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Eduardo Alves Teixeira, Marcela Ramalho de Souza e Mauricio Diógenes Olive de Moraes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8864706

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.432019/2019-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1162/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias Rodrigues da Silva, Túlio Rogério de Souza Lima, Jaqueline Mainardi, Maria de Fátima de Oliveira Mello**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias Rodrigues da Silva, Túlio Rogério de Souza Lima, Jaqueline Mainardi, Maria de Fátima de Oliveira Mello**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8865824

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.437218/2019-57

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 788/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Noeli Kreuzsch Moreira Maia, André Adriano Rodrigues dos Santos, Maycon Fernando de Paula, Michel Ozório Broiano**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Noeli Kreusch Moreira Maia, André Adriano Rodrigues dos Santos, Maycon Fernando de Paula, Michel Ozório Broiano**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8866744

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.443389/2019-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1186/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Odair José Souza, Gilberto Santos de Andrade, Cinthia Gracielle da Silva e Gracione Walkinir Gabret**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Odair José Souza, Gilberto Santos de Andrade, Cinthia Gracielle da Silva e Gracione Walkinir Gabret**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.

Protocolo 8874572

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.463232/2019-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1255/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Felipe Santiago Neto e Merinalda de Oliveira Rodrigues**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Felipe Santiago Neto e Merinalda de Oliveira Rodrigues**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9111137

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.496160/2019-83

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1253/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Tiago de Souza Luna, Andre Marreiro Silva, Wendel Cleberson Paganini, Maria Regiane de Souza Barroso**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Tiago de Souza Luna, Andre Marreiro Silva, Wendel Cleberson Paganini, Maria Regiane de Souza Barroso**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.477841/2019-42

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1256/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Donizetti Ramos Pereira e Jader Almeida da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Donizetti Ramos Pereira e Jader Almeida da Costa**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9119856

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.505357/2019-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1259/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francisco da Silva Tomé, Franciele Chaves dos Santos, Cristiane Leite dos Santos e Marcio Lira de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francisco da Silva Tomé, Franciele Chaves dos Santos, Cristiane Leite dos Santos e Marcio Lira de Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9120554

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.284513/2018-13

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 859/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fernando Marcos Staff, Emerson Siqueira da Silva e Silmara Aparecida Simões**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fernando Marcos Staff, Emerson Siqueira da Silva e Silmara Aparecida Simões**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9123174

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.476352/2019-73

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1248/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jair Batista Ferreira, Roselito Rubleski Nass e Gederson Silva Nery**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jair Batista Ferreira, Roselito Rubleski Nass e Gederson Silva Nery**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.

Protocolo 9124304

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.428933/2019-07

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO Nº 858/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Hilda Ianes de Assis, Reginaldo Ladislau Costa e Telma Alves de Sales**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Hilda Ianes de Assis, Reginaldo Ladislau Costa e Telma Alves de Sales**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.

Protocolo 9124991

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.482279/2019-79

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1260/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willan Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.

Protocolo 9126328

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.281247/2019-58

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 853/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anderson Souza Vieira, Edimar Vieira Cavalcante, Joelson Dias de Oliveira, Jose Antônio da Silva, Gilberto Santos de Andrade, Felipe Sanches, Elizenio Jose Miranda de Almeida e Wilhasmar Ribeiro Vieira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Anderson Souza Vieira, Edimar Vieira Cavalcante, Joelson Dias de Oliveira, Jose Antônio da Silva, Gilberto Santos de Andrade, Felipe Sanches, Elizenio Jose Miranda de Almeida e Wilhasmar Ribeiro Vieira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9129085

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.139382/2019-00

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 861/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alessandro Leal Almeida da Silva, Getulio Souza de Lima Junior, Uilian Albano de Moraes, Francisco Kleber Maia, Antonio Francisco Moraes Pova, Edinaldo de Souza Rodrigues, Lindomar Cardoso de Araújo, Maria Regiane de Souza Barroso, Valdivan da Silva Quadro, Wagner de Souza Ramos, Arcelino de Souza, Tiago Vieira Alves, Rafael Freire de Menezes, Jersivane Azevedo da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alessandro Leal Almeida da Silva, Getulio Souza de Lima Junior, Uilian Albano de Moraes, Francisco Kleber Maia, Antonio Francisco Moraes Pova, Edinaldo de Souza Rodrigues, Lindomar Cardoso de Araújo, Maria Regiane de Souza Barroso, Valdivan da Silva Quadro, Wagner de Souza Ramos, Arcelino de Souza, Tiago Vieira Alves, Rafael Freire de Menezes, Jersivane Azevedo da Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9129189

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.505508/2019-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1264/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Valdomiro Silvino de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Valdomiro Silvino de Melo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9129210

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.250626/2019-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 852/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Antonio Florentino Bianque, Elton Marques Ferreira, José Adriano Bezerra, Juliano Gomes Antunes, Leandro Alves Neres, Franciole Soares Ferreira, Robério da Silva Marques, Danilo Corá, Tiago Henrique Braz de Souza, Vladimir Raimundo Pereira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Antonio Florentino Bianque, Elton Marques Ferreira, José Adriano Bezerra, Juliano Gomes Antunes, Leandro Alves Neres, Franciole Soares Ferreira, Robério da Silva Marques, Danilo Corá, Tiago Henrique Braz de Souza, Vladimir Raimundo Pereira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9129663

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.429542/2019-00

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1262/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willan Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 28 de novembro de 2019.
Protocolo 9129131

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.099678/2018-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 780/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdemir Alves de Souza, Antonio Wanderley Fraga Junior, Jairo Barbosa Prata Filho**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdemir Alves de Souza, Antonio Wanderley Fraga Junior, Jairo Barbosa Prata Filho**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9131910

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.477002/2019-24

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1261/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudemir Ferreira Silva, Antonio Florentino Bianque, Waldely Soares dos Santos, Robson Gomes de Deus, Gisele Aparecida da Silva Fuzo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudemir Ferreira Silva, Antonio Florentino Bianque, Waldely Soares dos Santos, Robson Gomes de Deus, Gisele Aparecida da Silva Fuzo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.423266/2019-68

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 865/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cristiano Felix Monte, Natanael Moreira de Andrade, Antonio Moraes, Renato Coelho de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cristiano Felix Monte, Natanael Moreira de Andrade, Antonio Moraes, Renato Coelho de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9140896

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.435430/2019-80

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1268/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cidélcio José de Carvalho Junior, José dos Santos Siqueira e Deivid Causto Nascimento de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cidélcio José de Carvalho Junior, José dos Santos Siqueira e Deivid Causto Nascimento de Oliveira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9141472

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.450304/2019-55

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1265/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Eduardo Leite Antônio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Eduardo Leite Antônio**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9143400

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.440484/2019-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 867/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cleberson Fidelis Martinho, Claudinei Roberto Izidoro**,

Wagner Barreto da Silva.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cleberson Fidelis Martinho, Claudinei Roberto Izidoro, Wagner Barreto da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9143415

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.083224/2018-07

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 862/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Franciole Soares Ferreira, Adimar Eduardo Moreira, Leandro Alves Neres e Marilúcia dos Reis**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Franciole Soares Ferreira, Adimar Eduardo Moreira, Leandro Alves Neres e Marilúcia dos Reis**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9143534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.426630/2019-41

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 795/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Deyvid José Barreto Viana, Valter Nogueira Santos, Mariza dos Santos, Adriano Nonato da Silva e Ronaldo Resende dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Deyvid José Barreto Viana, Valter Nogueira Santos, Mariza dos Santos, Adriano Nonato da Silva e Ronaldo Resende dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8875470

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.443025/2019-35

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1184/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Sebastião Rodrigues Furtado e Lorismar Lima Rosendo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Sebastião Rodrigues Furtado e Lorismar Lima Rosendo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2019.
Protocolo 8876346

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.491186/2019-35

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1267/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Marcelo Alves de Melo, João Robinson Lozano**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Cesar dos Santos, Marcelo Alves de Melo, João Robinson Lozano**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9143651

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.459643/2019-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1271/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Antônio Marcos de Lima, Elson José Alves dos Santos da Rocha, Deyvid José Barreto Viana, Elismar Dias da Silva e Geanderson Rodrigues Alvernaz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Antônio Marcos de Lima, Elson José Alves dos Santos da Rocha, Deyvid José Barreto Viana, Elismar Dias da Silva e Geanderson Rodrigues Alvernaz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9143789

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.427285/2019-63

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1181/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Angenilson Oliveira Souza, Arnaldo de Oliveira Ribeiro, Elvison Roberto Campos, Carlos Almeida de Assis, Lauro Pereira da Silva, Valdeana Rodrigues Pinto, Vanderlei Moraes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Angenilson Oliveira Souza, Arnaldo de Oliveira Ribeiro, Elvison Roberto Campos, Carlos Almeida de Assis, Lauro Pereira da Silva, Valdeana Rodrigues Pinto, Vanderlei Moraes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.415413/2019-26

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1270/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Alex Félix Monte, Cleudo Alvaraco da Rocha, Rodrigo Lins de Oliveira Zeed.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Raul Trindade de Oliveira, Alex Félix Monte, Cleudo Alvaraco da Rocha, Rodrigo Lins de Oliveira Zeed,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 29 de novembro de 2019.
Protocolo 9147108

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.439986/2019-45

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1274/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Edinaldo de Souza Rodrigues, Ezequias Martins de Lima, Marcos Aurélio Silva Sales, Ronaldo Ferreira dos Santos, Suelen de Souza Melo, Duan Cunha da Silva, Marcio Nascimento da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Edinaldo de Souza Rodrigues, Ezequias Martins de Lima, Marcos Aurélio Silva Sales, Ronaldo Ferreira dos Santos, Suelen de Souza Melo, Duan Cunha da Silva, Marcio Nascimento da Silva,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 02 de dezembro de 2019.
Protocolo 9160355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.338435/2019-65

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 975/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Robson de Souza, Sebastião Pacheco da Silva, Lidelberton Alves Linhares Junior.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Robson de Souza, Sebastião Pacheco da Silva, Lidelberton Alves Linhares Junior,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 21 de outubro de 2019.
Protocolo 8484633

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.413166/2018-42

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 792/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabio Junior Simões, Wanderson Silva Pereira e Clemilson Dias da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabio Junior Simões, Wanderson Silva Pereira e Clemilson Dias da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 14 de Novembro de 2019.

Protocolo 8885331

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.329930/2019-83

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1176/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Etelvina da Costa Rocha, Derlan Diogenes Marim, Edcarlos Ferreira Carvalho, Túlio Rogério de Souza Lima e Celio Luiz de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Etelvina da Costa Rocha, Derlan Diogenes Marim, Edcarlos Ferreira Carvalho, Túlio Rogério de Souza Lima e Celio Luiz de Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 14 de novembro de 2019.

Protocolo 8890358

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.423034/2019-18

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1179/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willan Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 15 de novembro de 2019.

Protocolo 8909683

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.383993/2018-02

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do DESPACHO N. 760/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudio Freire do Nascimento, Evandro Ferreira Castro e Júnior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudio Freire do Nascimento, Evandro Ferreira Castro e Júnior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de novembro de 2019.
Protocolo 8791313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.214135/2019-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 802/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Evaldo Martins de Luna, Francisco Médici Cavalcante de Souza, Wellington Nery Batista**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rogério dos Santos Afonso, Evaldo Martins de Luna, Francisco Médici Cavalcante de Souza, Wellington Nery Batista**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.
Protocolo 8952475

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.168450/2019-30

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 361/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 05,11 e 17, foram adjudicados para a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36**, com o valor de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), os itens 1 e 15 foram adjudicados para a empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50**, no valor de **R\$ 3.806,90** (três mil e oitocentos e seis reais e noventa centavos), os itens 4 e 8 foram adjudicados para a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - ME CNPJ: 13.807.868/0001-40**, no valor de **R\$ 3.290,24** (três mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), os itens 6,9,13,14,16 e 19, foram adjudicados para a empresa **A.C.F. MOREIRA CNPJ: 14.410.553/0001-27**, no valor de **R\$ 69.600,72** (sessenta e nove mil e seiscentos reais e setenta e dois centavos), o item 18 foi adjudicados para a empresa **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI CNPJ: 24.069.938/0001-26**, no valor de **R\$ 75.240,00** (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), os itens 3,7,10,12 foram adjudicados para a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70**, no valor de **R\$ 22.551,00** (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 9250682

Portaria nº 4731/2019/SEJUS-NGC

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 796/2019/SEJUS/NGC, membros nomeados da Unidade Prisional **CASADEPRISÃOALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM** - publicada no DOE038 de 26.02.2019, Fls. 207, e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de desinsetização, descupinização e desalojamento de bombos e morcegos, como também o combate a mosquito e larvas em áreas internas das dependências nas Unidades Prisionais/SEJUS, Capital e do Interior do Estado.

CASADEPRISÃOALBERGUEFEMININODEGUAJARÁMIRIM

FrancieleChaves dos Santos - Mat. 300088304-Presidente

AnaVanuzaRodrigues Brito - Mat. 300097820 -Membro

GlendaPereiraGuedes - Mat.300115508- Membro

ValdomiroSilvinodeMello - Mat. 300097664 -Fiscal de Contrato

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2019.

Etelvina a CostaRocha
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 9251011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00928-0000/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO N. 864/2019ACI/SEJUS-RO** (9156545), concernente ao 1º repasse de 2014, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: José Aginaldo Pereira Lima n.º 300093435, do Centro Socioeducativo de Guajará - Mirim, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9156635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00011.0000/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO N. 860/2019ACI/SEJUS-RO** (9156735), concernente ao 1º e 2º repasse de 2015, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA, matrícula n.º 3000.37988, da Penitenciária de Médio Porte de Porto Velho, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9156981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.01817-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO N. 822/2019ACI/SEJUS-RO** (9039940), concernente ao 2º repasse de 2017, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral WALACE BERNARDO DA SILVA, matrícula n.º 3000.8734-9, do CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9039981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.107525/2018-25

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **DESPACHO (9006919)ACI/SEJUS-RO**, concernente ao 1º repasse de 2018, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: Rogério de Oliveira Mendonça**, Matrícula nº 300.093.057, da **Casa de Detenção de Costa Marques/RO**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9049069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.034185/2018-14

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO 2019/ACI/SEJUS-RO(9001409)**, concernente ao 1º repasse de recurso de 2018, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: EDSON WELTEN FILHO**, matrícula n.º 300.116.864, do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9041929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.149311/2019-15

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO (9003280)2019/ACI/SEJUS-RO**, concernente ao 1º repasse de 2019, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE O DA SILVA**, matrícula n.º 300042520, da Casa de Detenção de Vilhena, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9048297

Portaria nº 4743/2019/SEJUS-COGESPEN

O COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais;

RESOLVER:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2241/2019/SEJUS-COGESPEN de 02 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 03 de Julho de 2019:

ONDE SE LÊ:

b) PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)

Paulo Martins Tesseer - 300086469 - Presidente
Flavio Santos Rodrigues Mota - 300088768 - Membro
DanielleEndlish - Mat. 300055929- Membro
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal de Contrato
Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

c) PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)

GuilhermeBarreto Aguiar- Mat.300132224- Presidente
Neuza Santa de Campos- Mat. 300097546 - Membro
Jesus Maia de Oliveira - Mat. 300137874- Membro
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal de Contrato
Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

LEIA-SE:

b) PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)

Paulo Martins Tesseer - 300086469 - Presidente
Everson Glei Vieira Pantoja - 300.116.727 - Membro
DanielleEndlish - Mat. 300055929- Membro
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal de Contrato
Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

c) PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)

GuilhermeBarreto Aguiar- Mat.300.132.224- Presidente
Neuza Santa de Campos- Mat. 300.097.546 - Membro
Francisco Cleber Maia - Mat. 300.140.683- Membro
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300.097.664- Fiscal de Contrato
Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300.088.786 - Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/12/2019.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

Protocolo 9290899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.151258/2019-12

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer nº 1242/2019/SEJUS-ACI(9054236), concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula n.º 300088093, do PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA-RO, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

SESAU

ERRATA

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.413813/2019-77

Pelo presente instrumento, segundo os termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS DE ROLIM DE MOURA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa:

1. APUQUE EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 17.590.221/0001-60 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Reitero No valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Conforme Parecer 508 (8474879). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº **0036.141768/2019-43**

Pelo presente instrumento, segundo os termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS DE ROLIM DE MOURA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor de:

1. **DANIEL CONSTANCE MARTINS - inscrito no CPF: 106.547.202-15** no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Reitero No valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Conforme Parecer 508 (8474879). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9270264

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.149884/2018-20

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE ULTRASSOM, POR ADESÃO AO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2018 – DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CSL) / SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO SES-MA (8249163), VISANDO ATENDER O HOSPITAL BASE DR. ARY PINHEIRO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE À PROPOSTA N.º 00733.062000/1130-01 (6032377).**

Em favor da empresa:

1. **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ: 58.295.213/0021-11**, no valor de **R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**.

No valor total de **R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**. Conforme Parecer 658 (9203620) e Despacho PGE-ASSESADM (9237537). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9276660

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.270643/2019-41

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR EM PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor da empresa:

1. **ESC REGO COM DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 09.617.159-0001/24** no valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

No valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**. Conforme Parecer nº 315 (8741912). e Despacho SESAUCAFIINCO (9207716). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9272216

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0049.503931/2019-27

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDO BRIM), VISANDO ATENDER AS MANUTENÇÕES NAS ROUPARIAS (LENÇOL) HOSPITALARESE TAMBÉM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EMERGÊNCIA, VISTO QUE, O SETOR DE LAVANDERIA E COSTURA/HBAP, ATENDE O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – HPJPII E A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA – AMI.**

Em favor da empresa:

1. **MANAIM COMERCIAL LTDA -CNPJ: 10.626.630/0001-20**, no valor de **R\$ 21.270,00 (vinte e um mil duzentos e setenta reais)**.

No valor total de **R\$ 21.270,00 (vinte e um mil duzentos e setenta reais)**. Conforme Parecer 648 (9141175). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 21.270,00 (vinte e um mil duzentos e setenta reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9282883

Portaria nº 2255/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.526313/2019-16, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 28 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **CAMILLA RAMOS MORALES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134699, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **17.02.2020 à 24.02.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.01.2019, 18.07.2019 e 28.11.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9281924

Portaria nº 2254/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 19923/2019/SESAU-GRS3, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo 0036.502759/2019-33.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena/III - GRS/SESAU**, referente ao mês de

Novembro de 2019, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Nadia Mohamed Hussein	300058635	40

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9281650

Portaria nº 2253/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 664 e 665/2019/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.527961/2019-78.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, referente ao Mês de **Novembro de 2019**.

NOME	SIAPE/ MATRÍCULA	HS
Maria de Jesus Lima dos Santos	2306408/ 300140716	40
Maria Jose Fernandes	3144212/ 300161811	40
Regina Celia Gonzaga da Silva	693855/ 300058399	40
Wanderlucia da Silva Andrade	2356643 / 300141348	40

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9281226

Portaria nº 2249/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 95/2019/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.527578/2019-10.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adélia Cunha Prates	300142799	40
Allan Robert Ramalho Morais	300103784	40

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9279434

Portaria nº 2250/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 295/2019/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.527370/2019-09.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aline Façanha Silva	300119436	40
Arneide Ereira Telles	300120426	40
Conceição Audinilce Pereira da Silva	300034799	40
Edilene Silva	300034845	40
Edson de Castro Botelho	300073848	40
Iasmin Tabosa de Mendonça	300134760	40
Juliana Gama e Gama	300136362	40

Laura Leticia Brito do Nascimento	300135010	40
Luanda Alves Felix Fernandes	300123782	20
Luzia Martins	300135557	40
Marceline Gomes de Souza	300020078	40
Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Monteiro	300022956	40
Maria Enizeide Rabelo de Oliveira	300028244	40
Maria Marlene Souza Silva	300015042	40
Marilene Bernadina da Silva	300015164	40
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	40

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9279677

Portaria nº 2252/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 295/2019/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.527370/2019-09.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ianê Coêma Rocha Santos	300149813	20
Meyre Carvalho da Silva	3143325	40

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9280947

HOMOLOGAÇÃO
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.418808/2019-51

ONDE SE LÊ: LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA-ME, CNPJ- 15.863.103/0001-52.

LEIA-SE: LABORATÓRIO DNA LTDA- ME - CNPJ 22.015.902/0001-34.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9242583

Portaria nº 2248/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.538650/2019-34 e DESPACHO SESAUGRS4 de 09 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **FABIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300063351, no período de **06.12.2019 a 19.12.2019**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **JOSEANY DE CARVALHO SOUSA E SILVA**, matrícula 300057508, Gerente da Regional de Saúde - Ariquemes/SESAU, por motivo de motivos de Licença Médica da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9278750

HRSF

Portaria nº 71/2019/HRSF-NRH

O Diretor Substituto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Portaria nº 2181/2019/SESAU-CRH, de 26 de Novembro de 2019, publicada o DOE ed. 222 de 27.11.2019, que designou como Diretor Substituto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 602/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.522575/2019-92

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Camila Estéfani dos Santos Araujo	Nutricionista	300131732	96
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	90
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	24
Karla Fernanda Silva Rudiguello	Enfermeiro	300159273	24
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	36
Lavínia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	40
Maria Tereza Gouveia Coutinho Alves	Enfermeiro	300016568	24
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	84
Silvana Pereira Cordeiro	Enfermeiro	300131532	72
Nível Médio			
Andressa Ferreira Teodoro Ostrowski	Téc. Enfermagem	300145125	84
Carla de Paula Lopes	Téc. Enfermagem	300143521	36
Cirléia Dias Constâncio Cores	Téc. Enfermagem	300131165	120
Cristiane de Fátima Lauer de Souza	Téc. Enfermagem	300143478	120
Deysimara Matos dos Santos	Téc. Enfermagem	300131230	108
Dieila Mendes da Silva	Téc. Enfermagem	300131217	12
Eivane Costa Dias	Téc. Enfermagem	300143258	72
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. Enfermagem	300144993	48
Elisangela Barbosa da Silva Prudêncio	Téc. Enfermagem	300143168	87h:30min
Eva Nunes Gomes Santos	Téc. Enfermagem	300131247	120
Fernanda Gomes de Paula	Téc. Laboratório	300136912	120
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. Enfermagem	300143516	40
Irene Salete Valandro da Fonseca	Téc. Enfermagem	300136089	48
Josiane Teixeira Furtado	Téc. Enfermagem	300146582	120
Marilda do Carmo da Silva	Téc. Enfermagem	300145120	96
Patricia Saraiva de Figueiredo	Téc. Enfermagem	300144848	108
Paula Cristina de Medeiros	Téc. Enfermagem	300143769	60
Raniere Araujo Silva	Téc. Enfermagem	300143093	120
Rosângela da Silva Rodrigues Roca	Téc. Enfermagem	300145071	120
Tallyson Luan da Silva	Téc. Enfermagem	300145073	60
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zangrandi Silva	Aux. Enfermagem	300034745	120
Ione Margarida Martinowski	Aux. de Serv. de Saúde	300011768	42
João de Souza Pereira	Aux. de Serv. de Saúde	300009435	36
Maria Clarice Coldebella	Aux. Enfermagem	300017271	72
Maria do Socorro C. dos Santos Pansini	Aux. Enfermagem	300034747	96
Valdinei Barbosa	Aux. de Serv. de Saúde	300019512	44

São Francisco do Guaporé, 09 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
Diretor Substituto - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 9280755

Portaria nº 72/2019/HRSF-NRH

O Diretor Substituto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Portaria nº 2181/2019/SESAU-CRH, de 26 de Novembro de 2019, publicada o DOE ed. 222 de 27.11.2019, que designou como Diretor Substituto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 611/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.528698/2019-37

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Devanir Antonio da Silva	Médico	300010888	96
Hélio Alexandre Domingues	Médico Ortopedista	300074642	108
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral	300133765	48
Marcos Roberto Fernandes	Médico Clínico Geral	300149828	48
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico Clínico Geral	300133878	96
SERVIDOR EMERGENCIAL			
Basilio Pary Ledezma	Clinica Médica	300151755	96

São Francisco do Guaporé, 09 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
Diretor Substituto - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 9283961

CEMETRON

Portaria nº 294/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 194/2019/CEMETRON-NRH referente ao período de gozo de férias regulamentar:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Portaria:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300100198	Maria Zília Gomes de Oliveira	Nº 100/ 2019/CEMETRON-NRH	2019	01/ 12/2019 a 30/12/2019	01/ 07/2019 a 15/07/2019 e 17/12/2019 a 21/12/2019	CEMETRON

Leia-se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Portaria:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300100198	Maria Zília Gomes de Oliveira	Nº 100/ 2019/CEMETRON-NRH	2019	01/ 12/2019 a 30/12/2019	01/ 07/2019 a 15/07/2019 e 17/12/2019 a 31/12/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 9218243

Portaria nº 287/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período do gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionada:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Portaria:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300143154	Alexandrina Freitas Galvão	Nº 196/ 2019/CEMETRON-NRH	2019	01/ 12/2019 a 15/12/2019	16/ 01/2020 a 30/01/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 8907627

CETAS

EDITAL Nº 68/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº 49/2019/CETAS-NSE, prorrogado pelos Editais nº 54 e 59/2019/CETAS-NSE de 18 e 25 de novembro de 2019 respectivamente, divulga o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, no município de **Costa Marques-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.68/2019/CETAS-NSE.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **Saúde da Mulher**

Localidade: **Costa Marques-RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	MARIA ÂNGELA SCHOUPINSKI	660715 SSP/ PR

Curso: **Saúde da Mulher**

Localidade: **Machadinho do Oeste-RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	ALICE FÉLIX GOMES	438261 SSP/ RO

Protocolo 9278002

EDITAL Nº 69/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº 50/2019/CETAS-NSE, prorrogado pelos Editais nº 55 e 60/2019/CETAS-NSE de 18 e 25 de novembro de 2019 respectivamente, divulga o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, no município de **Machadinho do Oeste-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.69/2019/CETAS-NSE.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **Saúde da Mulher**

Localidade: **Machadinho do Oeste-RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	972635 SSP/ RO
2º	ÉRICA GONÇALVES MAIA	821862 SSP/ RO

Curso: **Saúde da Mulher**

Localidade: **Machadinho do Oeste-RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	PATRICIA MELLO MACEDO	1156980 SSP/ RO
2º	GRACIELE TEODORO AGUIAR	947643 SSP/ RO

Protocolo 9278336

SEDUC

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho SEDUC-CPOD ID (9107423) a Informação nº 93/2019/PGE-SEDUC ID (8426166), o Despacho SEDUC-GCOM ID (9275316) bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.402312/201954, cujo objeto é a aquisição de 04 (QUATRO) Caminhoneta, visando atender a necessidade das 18 (dezoito) Comissões Fiscalizadoras das CRE's, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 005/2019 ID (7990013) pertencente a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER tendo como fornecedor a empresa NISSEY MOTORS, **CNPJ: 04.996.600/0001-02**, no valor global de R\$ 559.040,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil quarenta reais).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9271653

Portaria nº 7266/2019/SEDUC-SEM
Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Izabel da Silva Santos**, matrícula nº 300046695, para responder pela Subgerência do Ensino Médio em substituição à servidora **Gilceli Correia de Oliveira**, matrícula n. 300051465, ocupante de Função Gratificada, FG-06, de Subgerente do Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação, nos períodos de 09 a 11 de dezembro em virtude de viagem sem ônus, para participar da "1ª Capacitação do Ponto Focal e dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-Pecim".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data 09 de dezembro.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9262526

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação **RETIFICA** o Termo de Homologação, do processo nº 0029.357574/2019-57, publicado no DOE-RO nº 228, de 05.12.2019, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

[...] S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº **05.976.162/0001-83**, vencedora dos itens 2,18 no valor de R\$ 242.042,96 (duzentos e quarenta e dois mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) [...]

LEIA-SE:

[...] S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº **05.976.162/0001-83**, vencedora dos itens 2,18, no valor de R\$ 238.989,59 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) [...]

ONDE SE LÊ:

[...] sendo o valor global de R\$ 3.437.525,57 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. [...]

LEIA-SE:

[...] sendo o valor global de R\$ 3.434.472,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. [...]

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9279719

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Ouro Preto d' Oeste - RO	Nº 0029.009170/ 2019-50	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Boa União	Nº04793477-0001/22	R\$ 4.986,00

Protocolo 8541815

Portaria nº 7273/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.538814/2019-12, **resolve**:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme o Anexo desta Portaria.

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012

Ord	Matrícula	Nome	Cargo	Lei 420	RefSal	Efeito Financeiro
1	300004887	VALDECI ELIAS VENANCIO	Técnico Administrativo-Educacional 1	Tecnico Educacional I	13	07/ 09/2012

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 9271379

IDEP

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2019**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho IDEP-PROJUR – ID 8945348 em favor da empresaabaixo discriminada, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.339625/2018-50, tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo (Cera, Tesoura, Toalha, Pinceis, Tecido, Agulhas, etc) para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional, para a seguinte empresa: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ: 17.513.233/0002-71, Grupo 2: itens 19 ao 53, no valor de R\$ 11.304,34, Grupo 3: itens 54 a 81, no valor de R\$ 3.029,24 e Grupo 4: itens 82 a 126, no valor de R\$ 7.912,46 e com o valor total de R\$ 22.426,04 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente-IDEP

Protocolo 9242587

SEJUCEL

Portaria nº 196/2019/SEJUCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o interesse da Administração Pública por motivo de necessidade de trabalho.

RESOLVE:

SUSPENDER o período de Gozo de Férias da servidora Simone Catarina Bitencourt, Matrícula 300085341, Cargo de Assessor Especial, lotada na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no qual estava com fruição marcada a partir do dia 11/12/2019 a 30/12/2019, ficando transferida com data a definir posteriormente.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 9275333

SEAS

Resolução N. 007/2019/SEAS-CEDM

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019

Publicar a composição da Comissão Eleitoral de Convocação da Eleição da Sociedade Civil que irão compor a Gestão do CEDM/RO, Biênio 2020-2022. A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher Rondônia – CEDM, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado na Reunião Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Comissão Eleitoral de Convocação da Eleição da Sociedade Civil que irão compor a Gestão do CEDM/RO, Biênio 2020-2022, na forma seguinte:

I - COMISSÃO ELEITORAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO DO CEDM/RO, BIÊNIO 2020-2022

- Laura Cristina Anastácio Rodrigues – Presidente do CEDM (representante da SEDUC);

- Adriana Leite de Oliveira Maia – SEAS;

- Marli Rosa de Mendonça – OAB;

- Rosenilda Ferreira de Souza – SINTERO;

- Elizabete Alves Nunes da Silva – SESAU;

- Maria do Carmo Silva dos Santos – SEAGRI.

Art. 2º - Na ausência das conselheiras titulares supracitadas caberá a representação pelas respectivas conselheiras suplentes. E em caso da ausência de ambas, deverá ser apresentada uma justificativa.

Parágrafo Único. As reuniões e as deliberações serão realizadas com a presença da maioria das representantes e em segunda e última convocação com qualquer número.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES
Presidente/CEDM-RO

Protocolo 9276021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.520113/2019-57

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 038/2016-CI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Raimunda Denise Limeira Souza** no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9080268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.520311/2019-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 436/2014-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Raimunda Denise Limeira Souza**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9081931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.519889/2019-24

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 078/2012-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, Ildeci dos Santos Souza, João Adão Lourenço, Suzete Mendonça Ribeiro, Hélio de Almeida, Maura de Souza Afonso, Domingos Sávio Mendonça da Silva, Jorzileth Mercado Freitas Loyola, Lucides Pereira da Silva, Ederson de Almeida Barreto, Paulo Kleber Moraes de Almeida, Rosinaldo Marques Martins** no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9078309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.519551/2019-72

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 031/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Maria das Graças Costa Paiva e Marinilde Helena da Silva Santos**, no valor total de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009 consoante a Lei nº 4.152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9073928

Porto Velho, 09 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, considerando, ainda, o que consta no Processo nº.0026.448701/2019-56,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços de Sondagem de Solo, executados nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, situada nas seguintes localizações: Rua José Amador dos Reis, 3214, Bairro: Juscelino Kubitschek- Porto Velho- RO: Coordenadas geográficas: 8º45'55,08"S- 63º50'11,00"O e na Rua Tenreiro Aranha, 2062, Bairro: Centro- Porto Velho- RO: Coordenadas geográficas: 8º45'55,87"S- 63º53'59,52"O, conforme o Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo nº.0026.448701/2019-56:

1. **DERICK KAOR KATO DE MIRANDA**, Assessor VII -SEAS, Matrícula nº 300158780;
2. **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, Assessor VII- SEAS, Matrícula nº 300155675;

Art. 2º. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e avaliação deverão ser feitos pela comissão mista (SEAS - DER), em no mínimo 2 (dois) fiscais, que emitirá Relatório de Execução de Conformidade de Serviços Prestados nos processos de serviços eventuais.

Parágrafo único. Os servidores fiscais do DER-RO serão nomeados através de Portaria do Diretor Geral da entidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9268123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.518673/2019-41

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 184/GCI/SEAS/2017, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Dejacir Ribeiro Pontes e Claudio Salvador de Godoy** no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009 consoante a Lei nº 4.152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9066967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.519068/2019-98

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 054/GCI//2019-FEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Raimunda Denise Limeira Souza**, no valor total de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9070699

FEASE

Portaria nº 528/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor da Portaria nº 286/2019/FEASE-CPPAD (6788794) que instaurou a Sindicância Administrativa Disciplinar n. 021/2019/CPPAD/FEASE (sei 0065.293934/2019-49), composta do Processo SEI 0065.365059/2018-23, composta do Memorando n. 500/2018/FEASE-UI MSI (3225337), Relatórios (3225361) e (3310230), referente ao servidor I. B. S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.872.

Resolve:

Art. 1º - Publicar extrato de homologação do Termo de Ajuste de Conduta - TAC (8500114), firmado com o servidor Isaac Bonfim Santos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar n. 021/2019/CPPAD/FEASE nos seguintes termos:

I- Pelo exposto, homologo o Termo de Ajuste de Conduta - TAC (8500114), firmado com o servidor Isaac Bonfim Santos - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.872, em de 29/11/2019, nos termos do artigo 192-B §§ 2º e 8º da Lei Complementar n. 993/2018, o qual o comprometente obriga-se a não mais repetir a conduta que ocasionou o presente Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como de portar-se com disciplina e ética no exercício de suas funções.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 9275281

IDARON

Portaria nº 1050/2019/IDARON-GRH

Dispõe sobre a substituição dos servidores desta IDARON, mediante escala de substituição automática, em caso de férias, licença, ausência e demais afastamentos.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A substituição dos servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em caso de férias, licença, ausência e demais afastamentos, será realizada conforme escala de substituição automática, aprovada pela Presidência desta Agência, nos termos desta Portaria.

I - A substituição será somente para os ocupantes de cargos comissionados de direção e funções gratificadas de chefia, constantes no Anexo Único desta Portaria.

II - Nos casos de licença gestante, a substituição ocorrerá para qualquer ocupante de cargo comissionado.

III - A substituição será, preferencialmente, entre servidores da mesma unidade organizacional, sem prejuízo de suas funções, vedado o gozo concomitante de férias ou licença pelos servidores que forem designados para se substituírem reciprocamente.

IV - Ficam vedadas as indicações e substituições em escala de cargo ou função, exceto:

a) as do chefe de ULSAV, quando exercendo a substituição do Supervisor Regional ou estando em gozo de férias, licenças, afastamento e/ou impedimentos legais, deverá ser substituído por outro servidor da Unidade Local de Atendimento;

b) quando o período da substituição for superior a trinta dias, sendo que, no trigésimo primeiro dia o servidor deixará de cumular as funções e será indicado um substituto para o seu cargo em comissão ou sua função gratificada, se previsto no Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º As substituições obedecerão à escala de substituição automática publicada pela Gerência de Recursos Humanos - GRH.

I - A partir do primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, o GRH disponibilizará no SISINTEGRADO à chefia imediata de cada unidade o formulário eletrônico para alteração da Escala de Substituição Automática.

II - O formulário eletrônico para elaboração da Escala de Substituição Automática deverá ser preenchido até o dia 30 de novembro de cada ano.

III - Até o dia 19 de dezembro de cada ano, o GRH publicará no Diário Oficial do Estado - DIOF a escala de substituição automática para os exercícios seguintes.

IV - Caso a chefia imediata da unidade não informe a ocorrência de alteração, ficará mantida para os exercícios seguintes a indicação do substituto constante na Escala de Substituição Automática, publicada pelo GRH.

V - Cabe ao GRH, a partir de 2019, adotar as providências para publicação das alterações da escala de substituição.

VI - A Gerência de Recursos Humanos - GRH deverá disponibilizar e manter atualizada no sítio eletrônico desta Agência a relação dos servidores substitutos.

Art. 3º Nos primeiros trinta dias de substituição ininterruptos, o servidor indicado para substituir o titular, quer seja detentor de cargo comissionado ou função gratificada, o fará cumulativamente com o cargo que ocupa.

Art. 4º O servidor que seja detentor de cargo comissionado ou função gratificada indicado na organização hierárquica do seu setor para substituir o titular poderá optar em receber a diferença do valor referente ao pagamento pelo exercício da chefia.

Art. 5º O servidor substituto de chefia com cargo comissionado ou função gratificada fará jus à remuneração correspondente proporcional do cargo em substituição até seu término.

Art. 6º O servidor deverá requerer o pagamento da substituição no mês subsequente a sua ocorrência, detalhando o período em que exerceu a função gratificada ou o cargo em comissão, para instrução e registro no DIDEP/GRH e posterior inclusão em folha de pagamento.

I - O início da substituição será considerado a partir do 1º dia útil ao do afastamento do titular do cargo, salvo comprovado o labor no sábado, domingo e/ou feriado compreendido entre o início do afastamento e o 1º dia útil.

II - Caso o servidor não conste como substituto automático do titular do cargo, o pagamento da substituição deverá ser requerido pela chefia imediata.

III - Os servidores titulares de função gratificada ou cargo em comissão designados para compor comissões que exigirem dedicação exclusiva poderão ter o pagamento da substituição requerido pelo seu substituto automático, desde que atestado pelo Presidente da referida Comissão.

IV - A participação de titulares de função gratificada ou cargo em comissão em eventos de capacitação oferecidos e/ou realizados nas dependências desta IDARON, na mesma unidade de lotação do titular, não se configura como afastamento e não será considerada para fins de substituição automática.

Art. 7º Fica vedada a indicação de um único servidor para substituição automática de mais de um titular de função/cargo.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 9290298

SEDAM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2019/KAPPA /SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.147399/2019-00 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 363/2019/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de Material Gráfico (Bloco De Infração), para atender a SEDAM, em favor das Empresas W&A SOLUÇÕES TECNOLOGIA LIMITADA, com o valor de R\$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais) e GRÁFICA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

Portaria nº 551/2019/SEDAM-COPAF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido através do processo SEI nº 0028.393017/2019-18 ao Sr.º ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: Gerente RegionalGestão Ambiental, CPF: 133.044.258.02, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 789,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais), para atender as despesas, comServiço de Terceiro Pessoa Jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE 0205-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30, 3390-39**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs001701/01702,e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadoefetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390-3	489,00
3390-39	300,00
TOTAL	789,00

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9203199

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e BURITI CAMINHÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Caminhão Leve através da Ata de Registro de Preços nº: 288/2018/SUPEL/RO, Pregão Eletrônico nº 426/2018 para atender o Convênio nº 394/DPCN/2017, entre o Ministério da Defesa e o Governo do Estado de Rondônia/RO, para atender as necessidades do Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0216 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00777, de 12.11.2019, (8851341).

R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 1100 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00778, de 12.11.2019, (8851341).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.461941/2019-54

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **ADELINO SITON** – Procurador.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 8881568

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, neste ato representado pelo senhor **ROGÉRIO GERALDO RAVANI**, Procurador, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o reajustamento da **1ª Medição a 4ª Medição**, conforme Solicitação do Reajuste (7813869), Parecer Técnico nº 0005/CINFRA/DER/2019 (7941683), Parecer nº 1916/2019/DER-GCI, (8388433), PARECER N. 133/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, (8419651), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Eletrônico nº 0009.026243/2017-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto: “*Construção de Quadra Poliesportiva, Campo de Grama Sintética, Pista de Skate, Academia e Playground no Parque da Baixada, no município de Jaru/RO*”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do reajustamento da **1ª Medição a 4ª Medição** do **CONTRATO** é de **R\$ 18.833,77** (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), (7941683).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 18.833,77 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00825 de 22.11.2019, (9049552).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁROGÉRIO GERALDO RAVANI

Diretor Geral/DER-RO Procurador

Souza Agência e Construções Eireli Epp

Protocolo 9112212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “*O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, sendo Mini Projetor (Projetor de Bolso) através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico n.º 180/2018, Processo Administrativo n.º 23106.063995/2017-93, da Fundação Universidade de Brasília - FUB, para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO*”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.245,00** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00684, de 24.10.2019, (8598948).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.425089/2019-51

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA** – Sócio.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 8972541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “*Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, CONVÊNIO SINCOV Nº 857873/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, para atender necessidades deste DER- RO*”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.113.393,88** (hum milhão cento e treze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.086.884,53 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0216 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00819, de 21.11.2019, (9005539).

R\$ 26.509,35 (vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 1100 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00820, de 21.11.2019, (9005539).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.127022/2019-54

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - AUGUSTO CESAR MAIA PYLES – Sócio.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 9092566

**EXTRATO
NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

EVERSON TOMOYOSHI OGAWA

Sócio

Construtora Amil LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

Av. Tiradentes, nº 800, Centro

Rondonópolis / MT

ASSUNTO: Notificação - Contrato nº 043/2017/PJ/DER/RO.

(Processo nº 01.1420.02113.0025/2016/DER-RO).

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados da cientificação, proceda com a sinalização adequada dos trechos em obras relacionados ao objeto do contrato em epígrafe, conforme solicitado pela fiscalização (**fls. 9441/9443 e 9481/9482 – em anexo**), sob pena de aplicação da pena de multa no valor de **R\$107.625,80 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, baseado nos termos e percentuais previstos pela Cláusula Décima Quinta, alínea “e”, pelo descumprimento da Cláusula Nona, item 9.18, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções mais gravosas previstas em lei e contrato, bem como do acionamento das medidas administrativas e judiciais para reparação de eventuais danos ao erário ou terceiros, caso se faça mister.

Em vista do disposto nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, que asseguram aos litigantes o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para que, querendo apresente Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral do DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.02113.0025/2016/DER-RO

Contratada: Construtora Amil LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

Contrato n. 043/2017/PJ/DER/RO

Objeto: Construção e Pavimentação da RO-005, no Município de Porto Velho/RO.

Considerando as fundamentações conduzidas pela Procuradoria por intermédio do Despacho de fl. 9500, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO do pleito para troca das garantias contratuais proposta pela Contratada nos termos dos documentos de fls. 9460/9461, 9463/9465 e 9473/9476.**

Finalmente, em vista do disposto nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, que asseguram aos litigantes o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, e com fulcro no artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Construtora, querendo, apresente recurso contra a presente deliberação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de novembro de 2019.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 064 DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/14/GJ/DER-RO.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO – O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL é celebrado de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA NONA do CONTRATO Nº 049/14/GJ/DER-RO, Parecer nº 64/2017/CONT/PROJUR/DER/RO, às fls. 1122/1127, Ofício nº 2068/2017/GAB/DER-RO, às fls. 1128, Decisão, às fls. 1129 (publicada no DOE nº 97 de 26.05.2017, às fls. 1130), Despacho PROJUR/DER-RO, às fls. 1188/1189 e vº, Ofício nº 155/2019/GAB/DER-RO, às fls. 1190, Decisão, às fls. 1247 (publicada no DOE nº 103 de 06.06.2019, às fls. 1193), constantes dos autos, que integram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe o artigo. 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO nº 049/14/GJ/DER-RO, de 09 de junho de 2014, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – A anulação parcial do saldo da Nota de Empenho 2014NE00429, no valor de **R\$ 2.427.198,99** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) conforme Nota de Lançamento nº 2016NL0455, está acostada à fl. 1200.

PROCESSO Nº 01-1420.00750-06/2014

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

EXT. Nº 065 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/18/PJ/DER-RO.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 56.422,37** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 56.422,37 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 154.511.254.13.90.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência Pública – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00712/DER-RO de 07.11.2019, às fls. 7549.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica prorrogado o prazo máximo para a execução e entrega do objeto do **CONTRATO Nº 001/18/PJ/DER-RO**, por mais **90 (noventa) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 001/18/PJ/DER-RO**, por mais **90 (noventa) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contagem do prazo de vigência estipulado no Parágrafo Primeiro será suspensa sempre que a execução da obra for paralisada.

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **CARLOS DA PAZ** – Procurador.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

EXT. Nº 066 DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/17/PJ/DER-RO.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E CONSTRUTORA AMIL LTDA.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao valor global do **CONTRATO** acima indicado **adita-se** a importância de **R\$ 2.710.234,65** (dois milhões, setecentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 2.710.234,65 (dois milhões, setecentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0229 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00484/DER de 29.08.2018, às fls. 9255.

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **EVERSON TOMOYOSHI OGAWA** – Sócio Proprietário.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 9167207

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444286/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula nº 300112877, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual, Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 9221545

EXTRATO

EXT. Nº 080 DO CONVÊNIO Nº 081/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova Brasilândia.

OBJETO: Recuperação de 4,50 Km de estrada vicinal, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 103.109,06** (cento e três mil, cento e nove reais e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 97.953,61** (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0876, de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9157773)

§ 2º. O valor de **R\$5.155,45** (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1386/2018, de 20 de dezembro de 2018, do Município(8226685), conforme Declaração de Contrapartida (8185895).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.399004/2019-72

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – **Hélio da Silva** - Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9284441

EXTRATO

EXT. Nº 081 DO CONVÊNIO Nº 079/19/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Miguel do Guaporé
OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem profunda com serviços de terraplanagem.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 557.166,17** (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 529.264,03** (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos) , relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n^o 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de n^o 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho n^o 0872, de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho n^o 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos n^o 01000, Elemento de Despesa n^o 44.40.42 (9153588)

§ 2º. O valor de **R\$27.902,14** (vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei n^o 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lein^o 1.876/2018, de 17 de dezembro de 2018, do Município(9147393), conforme Declaração de Contrapartida (9141210).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.493058/2019-23

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – **Cornélio Duarte de Carvalho** - Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9284501

Portaria n^o 1695/2019/DER-CORRG

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, Inciso I, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob n^o 035/2019/CPDS/CORRG/DER-RO, visando apurar o suposto furto (6864064) de bomba hidráulica, peça integrante da máquina PC 200, marca Kamadson, tombamento 7451, ocorrido em 16/07/2019, na Cascalheira Jalapão, km 18, Estrada da Penal, neste município de Porto Velho/RO, conforme registrado por meio da Ocorrência n^o 126163/2019 (6864064).

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula n^o 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula n^o 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula n^o 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECEr o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI

Corregedor Geral

Protocolo 9287943

Portaria n^o 1684/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 23 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar n^o. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo n^o. **0026.448701/2019-56 – SEAS** Contrato n^o. **484/PGE-2019** firma: **BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e o Engenheira Civil **Prince Pereira Costa**, lotados neste Departamento, **Para receber definitivamente** a obra: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem solo**, conforme Termo de Referência Id. 8548591, nos locais: Restaurante Popular "Prato Cheio" - Rua Teotônio Vilela com Rua José Amador dos Reis, n.º 3214, Bairro: Juscelino Kubitschek- Porto Velho - RO - Coordenadas geográficas: 8º45'55,08"S- 63º50'11,00"O.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Protocolo 9276553

Portaria n^o 1692/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Complementar n^o 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n^o 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

Considerando Memorando datado de 21.11.2019 e Processo nº 0009.472121-2019-98.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **ELILSON FABIANO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Mecânico**, Matrícula nº 300106983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 9ª RR/Vilhena/DER/RO, no período de 01.01.2020 à 30.03.2020, referente ao 1º Quinquênio de 11.04.2011 à 10.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Souza Auler
Diretor-Geral Adjunto/DER

Protocolo 9285434

Portaria nº 1693/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando Nº 854/2019/DER-13ª/RR datado de 10.10.2019 e Processo nº 0009.137842-2019-54.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº 300106144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 13ª RR/Porto Velho/DER/PVH, no período de 01.01.2020 à 30.03.2020, referente ao 1º Quinquênio de 04.04.2011 à 03.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Souza Auler
Diretor-Geral Adjunto/DER

Protocolo 9285544

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 420/GAB/DER-RO, datada de 08.06.2016, Publicada no DOE nº 104 de 09.06.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RAFAEL TOLEDO DE ANDRADE**, Matrícula n. 300106987, Mecânico.

Onde se Lê:

Período 06/04/2011 à 05/04/2013 e Efeito Financeiro 05/04/2013.

Leia-se:

Período 06/04/2011 à 05/04/2013 e Efeito Financeiro 06/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9254362

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 887/GAB/DER-RO, datada de 21.09.2016, Publicada no DOE nº 179 de 23.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RAFAEL TOLEDO DE ANDRADE**, Matrícula n. 300106987, Mecânico.

Onde se Lê:

Período 06/04/2013 à 05/04/2015 e Efeito Financeiro 05/04/2015.

Leia-se:

Período 06/04/2013 à 05/04/2015 e Efeito Financeiro 06/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9254878

Portaria nº 1679/2019/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 26/03/2019 Publicado no DOE nº 060 de 02/04/2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicado no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo n. 0009.522950.2019-29.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alceone da Silva Bispo	300110569	Auxiliar de Serviços Gerais	04/ 08/2015 à 03/08/2017	1ª“C”	1ª “D”	04/ 08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9255926

DETRAN

Portaria nº 2544/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 9269989);

RESOLVE:

Art. 1º **CRENCIAR** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a empresa **RONDÔNIA PLACAS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.701.090/0001-00**, situada no município de **Porto Velho/RO**, com validade até **02/12/2024**.

§1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.12.2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2509/2019/DETRAN-CTEC (ID 9210356).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9280397

Portaria nº 2545/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 9270137);

RESOLVE:

Art. 1º **CRENCIAR** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a empresa **R L DE ANDRADE PLACAS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 13.014.562/0002-17**, situada no município de **Porto Velho/RO**, com validade até **02/12/2024**.

§1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.12.2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2509/2019/DETRAN-CTEC (ID 9175824).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9280787

Portaria nº 2543/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 9269688);

RESOLVE:

Art. 1º **CRENCIAR** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a empresa **SAMUEL PAES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.880.273/0001-29**, situada no município de **Ariquemes/RO**, com validade até **03/12/2024**.

§1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.12.2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2509/2019/DETRAN-CTEC (ID 9212304).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9280129

Portaria nº 2540/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 9269336);

RESOLVE:

Art. 1º **CRENCIAR** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a empresa **F. A. P. CUNHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.611.330/0001-62**, situada no município de **Vilhena/RO**, com validade até **03/12/2024**.

§1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.12.2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2509/2019/DETRAN-CTEC (ID 9212467).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9279445

Portaria nº 2534/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 9239003);

Considerando a necessidade de consolidação de todas as normativas e orientações expedidas até esta data, bem como a atualização e padronização dos procedimentos referentes a registro de veículos em todas unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Manual de Procedimentos de Registros de Veículos - Versão2019 (ID 9122191), o qual será publicado no Boletim Interno (n.º 32) desta Autarquia, previsto para o dia 09.12.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **16.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 9273107

Portaria nº 2542/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o Despacho DETRAN-DTV (ID 9269884);

RESOLVE:

Art. 1º **CRENCIAR** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a empresa **R L DE ANDRADE PLACAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.014.562/0001-36**, situada no município de **JI PARANÁ/RO**, com validade até **03/12/2024**.

§1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.12.2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2509/2019/DETRAN-CTEC (ID 9211268).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9279912

Portaria nº 2533/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1859/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 05.12.2019 (ID 9237249), informando que a titular, CLAUDIENE DIAS DA SILVA, Mat. 300156346, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02 a 11.12.2019**, a servidora **WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300035664, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE QUALIDADE, CDS-09**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registro de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9272574

Portaria nº 2536/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.122147/2019-59:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** aos indiciados:

- **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFIANÇA** (M. C. FORMACAO DE CONDUTORES LTDA – EPP), CNPJ 07.240.691/0001-40, localizado no município de Candeias do Jamari – RO, por infringir o artigo 31, I, da Resolução nº 358/CONTRAN, e no art. 32, I da Portaria 1406/2012-GAB/DETRAN-RO.

- **ELBA BARROS RODRIGUES** (CPF 807.268.952-53) Diretora Geral do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFIANÇA, por infringir o disposto no artigo 31, I da Resolução nº 358/2010/CONTRAN, descumprimento da norma no que tange a responsabilidade solidária prevista no art. 29 § 1º, infringência no art. 32, I da Portaria nº 1406/2012-GAB/DETRAN-RO.

- **GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA** (CPF 899.144.062-20) – Diretor de Ensino do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFIANÇA, por infringir o artigo 32, I da Resolução nº 358/CONTRAN, pela responsabilidade solidária prevista no art. 29 § 1º e infringência prevista no art. 32, I da Portaria nº 1406/2012-GAB/DETRAN-RO.

- **WELSON DA SILVA SANTOS** (CPF 817.823.652-49) – Instrutor de Trânsito do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFIANÇA, por infringir o disposto no artigo 34, I da Resolução nº 358/2010/CONTRAN e infringência prevista no art. 34, I da Portaria nº 1406/2012-GAB/DETRAN-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9276315

Portaria nº 2541/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Sei nº 0010.347369/2019-82.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **19/12/2019 (Quinta-Feira)**, às **08h00min**, no município de **Guajará Mirim – RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, referente ao serviço de **Primeira Habilitação na categoria "B"**, da candidata **VERONICE MANDÚ DOS SANTOS, CPF nº 468.864.432-91**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **Aline Mendonça de Oliveira, Matrícula nº 300091474 - (CETRAN);**

1º Membro: **Jorge Mauro Coelho Saraiva, Matrícula nº 300035577 - (CRT);**

2º Membro: **Silvio Takashi Fukuda Yamashita, CRM nº 280/RO - (DIVMED).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 9279541

Portaria nº 2537/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do dia 03.12.2019 (9172451);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **Jean Max Passos Braga** - Matrícula 300139781, para atuar como **GESTOR** do Contrato/Processo abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
030/ 2019	0010.120465/ 2019-85	EDERSON F. DE SOUZA-ME (CNPJ sob o nº 13.831.145/ 0001-86).	Aquisição de material permanente – aparelho Smartphone (iPhone Apple XR)
031/ 2019	0010.120465/ 2019-85	TM SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ sob o nº 27.390.044/ 0001-21)	Aquisição de material permanente – aparelho notebook (MacBook Pro)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 9278236

Portaria nº 2532/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1770/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 9019523);

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a contar de **02.12.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 846/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
MIRIAN CRUZ AMARO	300103089	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO	FG-04

Art. 2º - **NOMEAR**, a contar de **02.12.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 846/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
TATIANA NOLETO NEVES	300131711	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO	FG-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.12.2019, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9271201

Portaria nº 2538/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº. 1406/GAB/DETRAN-RO de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – **DETRAN-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e ainda com fundamento nas competências determinadas aos DETRAN's nos termos dos incisos II e X do artigo 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, publicada no DOE de 02 de maio de 2012, a qual dispõe sobre normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e solucionar problemas relativos ao período de renovação de credenciamento e lapso temporal para contabilização dos índices de aprovação dos CFCs.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 12 e seu parágrafo único, da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A renovação do registro anual de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, e dos Profissionais de Trânsito: Diretores e Instrutores serão realizados anualmente, em etapa única, com o protocolo das documentações exigida até o dia 20 do mês de novembro de cada ano, sendo considerado o registro de atividade o ano fiscal de 01 janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único: Os prazos previstos no “*caput*” deste artigo devem ser entendidos como prazos máximos, por esta razão, o não cumprimento pelos CFCs e Profissionais acarretará o bloqueio automático da atividade no dia 01 de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º. Altera o artigo 17 da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os documentos necessários à renovação do registro anual ou credenciamento, previstos nesta Portaria deverão ser digitalizados e remetidos para o e-mail institucional da Rede de Formação de Condutores - REFOR, onde, excluindo as certidões que poderão ser consultados nos órgãos oficiais, todos os demais documentos deverão ser autenticados como cópia do original pelo Diretor Geral do CFC, o qual, será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sob as penalidades previstas nesta Portaria e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Acrescenta o § 6 no artigo 14 da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Para efeito de contabilização do índice geral de aprovação de seus candidatos, referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da renovação do credenciamento dos CFCs, considera-se os meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 5º. Revoga os artigos 13, 19 e 20 da Portaria nº. 1406/GAB/DETRAN-RO.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9279058

IPERON

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00096-0000/2016.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 105/DIPREV/2016**, de 25/05/2016, publicado no **DOE nº 137**, de **26/07/2016**, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor/aposentado **DIÓGENES LAERCIO DE BARROS MIRANDA**, portador do **RG nº 120667-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 489.403.218-04**, ocupante do cargo de **Oficial de Justiça**, nível **Especial**, classe **U**, padrão **30**, matrícula nº **300137845**, do quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/01/2016**, em conformidade com os autos da ação judicial nº **7003835-46.2018.8.22.0004**, que tramita perante o **1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho e Despacho/PROGER/IPERON/2019 de 20/11/2019**.

ONDE SE LÊ:

1 - ...nos termos dos artigos 28, I; 30, I; 32, I, alínea "a"; 34, I; 38, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZA APARECIDA PEREIRA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 834.749.942-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, **11/01/2016**...

LEIA-SE:

1 - ... nos termos dos art. 10, I, §§ 1º e 4º; 28, I; 30, I; §2º, 31; 32, I alínea "a" e II, alínea "a" e §§ 1º e 6º; 34, I e IV; 38, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **TEREZA APARECIDA PEREIRA BARROS (cônjuge)**, portadora do **RG nº 865745-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 834.749.942-04**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/01/2016**.

b) Pensão Mensal Temporária a **CAIO CESAR DA SILVA MIRANDA (filho)**, portador do **RG nº 1176138-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 007.898.332-04** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data da ciência da Decisão Judicial Liminar, **11/11/2019**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 9236941

CMR

Portaria nº 128/2019/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** prazo por mais 30 dias a contar de 27/09/2019, para utilização do Fundo Fixo referente a Portaria nº 92/2019/CMR-GAB, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeiro.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01/10/2019

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente - CMR

Protocolo 9213027

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

PROCESSO Nº 1162/SEMAGRI/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de uma Fábrica de Gelo**, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 247/PGE/2017, anexo ao Edital, no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

valor estimado de R\$ 208.333,33 (Duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **09/12/2019**, até as **09:30hs** do dia: **20/12/2019**.

Abertura das propostas: **20/12/2019 às 09:45hs**.

Início do pregão: **20/12/2019 às 10:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1162/SEMAGRI/2019.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 247/PGE/2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 06 de dezembro de 2019.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Decreto nº 473/GAB/2017

Protocolo DO1488

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

PREÇO GLOBAL

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **06 de dezembro de 2019**, às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 17.512.584/0001-87; CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24; CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51; GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.726.745/0001-54; TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.734.202/0001-89, foram julgadas **habilitadas** e as empresas ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ: 24.178.090/0001-73 e a HELIO TSUNEO IKINO EIRELI EPP, CNPJ: 04.287.991/0001-96. Foram julgadas **inabilitadas** por não cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 06 de dezembro de 2019.

Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(Assinado em 06/12/2019 às 15h36min)

Protocolo DO1486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 162/PMJ/2019; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/PMJ/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4424/PMJ/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. CONTRATADA: **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS – LTDA.– CNPJ - 28.567.438/0001-75.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019.

Bárbara Pereira

Coordenadora de Registro de Preços

(assinado em 09/12/2019 às 15:30min)

Protocolo DO1506

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019/PMC

Torna-se público a T.P.: 06/2019, menor preço global; Objeto: Construção de Ponte Mista de Concreto e Aço na linha 9, a ser realizada em 30 de dezembro de 2019 às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 1.013.793,99. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. nº 235/19

Protocolo DO1467

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 177/CPL/PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11867/11868/19/SEMED

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS, COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Valor Estimado: **R\$ 3.980.067,56 (três milhões, novecentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

Protocolo DO1469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 057/SML/2019
PROC. N.º 4274/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 057/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4274/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos fonoaudiólogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.118.766/0001-99**, com o valor total da empresa de **R\$ 18.066,64** (dezoito mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ: **05.375.249/0001-03**, com o valor total da empresa de **R\$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.743.288/0001-08**, com o valor total da empresa de **R\$ 63.850,00** (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.590.023/0001-42**, com o valor total da empresa de **R\$ 60.831,57** (sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.738.035/0001-34**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.398,86** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), **AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.238.563/0001-76**, com o valor total da empresa de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.405.384/0001-49**, com o valor total da empresa de **R\$ 12.459,00** (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), **ANDREIA LORENZI**, inscrita no CNPJ: **17.189.700/0001-79**, com o valor total da empresa de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), **ALL WORK COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.007.154/0001-70**, com o valor total da empresa de **R\$ 42.031,84** (quarenta e dois mil trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT**, inscrita no CNPJ: **18.258.209/0001-15**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.863,75** (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, inscrita no CNPJ: **24.473.719/0001-08**, com o valor total da empresa de **R\$ 5.079,14** (cinco mil setenta e nove reais e quatorze centavos), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.768.176/0001-56**, com o valor total da empresa de **R\$ 12.619,96** (doze mil seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), **ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65**, com o valor total da empresa de **R\$ 368,36** (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ: **30.921.204/0001-26**, com o valor total da empresa de **R\$ 16.699,90** (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.499.939/0001-76**, com o valor total da empresa de **R\$ 11.340,00** (onze mil trezentos e quarenta reais), **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **53.775.862/0001-52**, com o valor total da empresa de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), **CARCI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS CIRURGICOS E OR**, inscrita no CNPJ: **61.461.034/0001-78**, com o valor total da empresa de **R\$ 80.171,87** (oitenta mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), **VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: **92.981.752/0001-07**, com o valor total da empresa de **R\$ 157.493,00** (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 607.873,89** (seiscentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10513/2019/SEMED

Objeto: Serviço de ampliação, compreendendo a construção de cozinha e refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, especialmente aos que já baixaram o edital, que a abertura desta licitação, anteriormente programada para o dia 18.11.2019, fica **REAGENDADA** para o dia **30 de dezembro de 2019**. (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 10 de dezembro de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PRESIDENTE CPL

Protocolo DO1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBAS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0073/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBAS/SML/PVH. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DONA COTINHA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **07 de janeiro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBAS/SML/PVH (assinado em 09/12/2019 às 11h00min)

Protocolo DO1479

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.00512/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH. OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 09/12/2019 às 09h00min publicada na íntegra no site desta Prefeitura, conforme a análise, a empresa **JTP TRANSPORTES SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ Nº 07.580.559/0001-87, está INABILITADA, por descumprir o item 11.3.1.4 e 11.4.2.3.** Devido à ausência do Licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, conforme prevê o **art. 109, Inc. I, "a"**, será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para manifestação recursal. Caso o licitante não manifeste interesse em recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação Geral e inspirado o prazo de recurso, iniciará o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas nas causas que a inabilitaram, conforme prevê o Art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º. Após os prazos a Comissão informará o retorno deste certame. **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato: (69) 3069-3639, ou e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Ressaltamos que todos os atos desta Comissão estão publicados no site www.portovelho.ro.gov.br.

IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 09/12/2019 às 11h00min)

Protocolo DO1484

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1680/SEMUSA/2019

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Aquisição de material permanente (veículos para transporte de equipes, capacidade 05 pessoas, 04 portas, 0 km)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/01/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 09 de Dezembro de 2019. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO1485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019/SEMED. EXCLUSIVO ME/EPP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa especializada em confecção de CAMISAS E CAMISETAS de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **23/12/2019** e início da sessão pública: dia **23/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R\$ 6.482,79** (seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 011/2018

Protocolo DO1481

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019

Processo nº 1850/SEMED/2019

Republicação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **“PREGÃO”**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/12/2019 até às 09h00min. do dia 20/12/2019. Início da Sessão Pública virtual será dia 20/12/2019 as 10h00min (Horário de Brasília) , no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Locação de Ônibus Escolares para Zona Rural do Município de Nova Mamoré, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 3.745.832,20** (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) .

Nova Mamoré - RO, 09 de dezembro de 2019.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

Protocolo DO1482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Licitação a ser realizada em 23/12/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ **14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), **“AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.** Pimenta Bueno-RO, 09 de dezembro de 2.019.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Protocolo DO1489

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 004/2019/PMT PROCESSO ADM. 867/2019/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 207/2019/CPL, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 004/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUTORES RURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE 12.720 MUDAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PLANTE MAIS, CONVÊNIO N.185/PGE/2019, N. PROCESSO: 0025.461178/2019-53/SEAGRI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/12/2019 às 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/12/2019 ÀS 09:00. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 às 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/01/2020 ÀS 08:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados atravésdo endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/link:licitações> eE-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570**.

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
PRESIDENTE/CPL

Protocolo DO1493

**REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 005/2019/PMT
EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA
PROCESSO ADM. 872/2019/SEMAGRI**

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 208/2019/CPL, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 005/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.** Em conformidade com a lei n. 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria. **MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/12/2019 às 10:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de propostaSERÁ EM 09/12/2019 ÀS 10:30. FICA MARCADO PARA: entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 às 10:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de propostaSERÁ EM 09/01/2020 ÀS 10:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570**.

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO1492

**REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 006/2019/PMT
EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA
PROCESSO ADM. 913/2019/SEMAGRI**

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 220/2019/CPL, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 006/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03 JATO PULVERIZADOR CANHÃO, 04 GRADE ARADORA, 03 SULCADOR, 04 CARRETA AGRÍCOLA E 05 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.** Em conformidade com a lei n. 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria. **marcado para entrega dos Envelopes será até o dia 19/12/2019 às 08:00hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de propostaem 19/12/2019 ÀS 08:30. FICA marcado para entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 às 12:00hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de propostaSERÁ EM 09/01/2020 ÀS 12:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570**.

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO1491

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1704/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 58/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.944, de 17 de outubro de 2016 (Lei de padronização de Frotas), Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (03) Caminhão Comboio de Lubrificação 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.Fim do cadastramento20/12/2019 as 07h, analise da Pregoeira das 07h05min às 07h55min,ABERTURA DA PROPOSTA: 20/12/2019 às 9h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).Informações Complementares: O valor estimado de demanda é de 1.305.808,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinco Mil Oitocentos e Oito Reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Semosp através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado,na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO1490

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

RESUMO ATA 15PE - SRP 139-19

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 1904/19, torna público Resumo **ATA 15 PE SRP Nº 139-2019**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de lubrificantes através de SRP – Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Proc Adm nº **2510/2019**. com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011. Ficando vencedora do certame a empresa: Empresas; **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME** CNPJ: 13.436.844/0001-21 ENDEREÇO AV TRANSCONTINENTAL, 2182 A - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-837 Telefone: (69) 3422-1314 NO VALOR DE R\$ **14.732,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais)**, a Empresa: **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ: 15.070.344/0001-44, ENDEREÇO: Comercial: AV MARECHAL RONDON, 3140 - SALA 10 - CENTRO, Vilhena - RO, CEP: 78995-800 NO VALOR DE R\$ **16.471,90 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos)**, a Empresa: **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ: 27.614.905/0001-08 ENDEREÇOR SERGIPE, 3993 - VILA PAULISTA, CATANDUVA -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1592>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/19, às 12:21

SP, CEP: 15803-160 Telefone: (17) 9210-1392 NO VALOR DE R\$ **4.394,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais)** e a Empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**. CNPJ: 34.670.831/0001-92 ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654 NO VALOR DE R\$ **11.960,00 (onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/rom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

CHUPINGUAIA, 09/12/2019 16:44:17

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial -1.904-2019
Gerente SRP - Dec. 1.903-2019

Protocolo DO1487

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.242/2019 MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato n.º. 242/2019 DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do término do contrato. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n.º.242/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 1593/2019 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de dezembro de 2019. IDIONE TERESINHA PIZZATO Procuradora do Município

Protocolo DO1522

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.242/2019 MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato n.º. 242/2019 DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do término do contrato. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n.º.242/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 1593/2019 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de dezembro de 2019. IDIONE TERESINHA PIZZATO Procuradora do Município

Protocolo DO1521

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2184/19, conforme a T. P n.º 03/19, para a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS DE ALVENARIA LTDA**, com o valor de R\$ 89.556,53 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços n.º 03/2019, em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1520

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2712/19, conforme o PE n.º 143/19, para a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, com o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 06 de dezembro de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1518

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO) **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2718/19, conforme o P E n.º 144/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com o valor de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 19.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO1517

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm. n.º 2718/19, conforme o P E n.º 144/19, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 5.271,76 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO1523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº79/2019

O objeto: **Aquisição de material para implantação de iluminação pública sendo: (braço para iluminação, luminária de LED, lâmpada bulbo de LED), com o valor total estimado em R\$ 157.532,95 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 79/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 20/12/2019. O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nos sites <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 09 de dezembro de 2019.

LUCIANA DE A. L. RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Protocolo DO1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PJM/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: nº 775.112.042-87, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado a empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 84.577.956/0001-40, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Elen Regina da Costa**, portador do RG nº 646.068 e inscrito no CPF nº 636.210.082-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Processo Administrativo nº 1-1007/2018**, através da Tomada de Preço nº 09/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados **DO OBJETO-Cláusula Primeira** – Este termo aditivo tem por objeto a extensão do presente contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura com término previsto em 06 de Janeiro de 2020. Alto Paraíso – RO, 07 de Novembro de 2019.

Helma Santana Amorim-**Prefeita Municipal**
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME- CNPJ: 84.577.956/0001-40 -**Contratada**
Adriana da Conceição Vieira Costa-**Secretária Municipal de Educação**

Protocolo DO1507

Extrato da ata ARP Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SRP/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1136/2019

Ao sexto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº. 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr.^a **Lucilene Castro de Sousa** RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e a empresa **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ. **30.511.964/0001-65**, localizada na RUA. Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, CEP – 76.920-000, Município de Ouro Preto/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007** - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº .084/2019, **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas tamanho P, M, G, GG, para atender as necessidades da População de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1136/SEMSAU/2019**. Alto Paraíso, 28 de Novembro de 2019.

Helma Santana Amorim - *Prefeita Municipal*
Sandra Costalonga - Sec. Mun. de Saúde: SEMSAU - *Portaria n.º 184/2019*
Lucilene Castro de Sousa - *Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP*
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ. **30.511.964/0001-65**
Davir Marcos Alves Cardoso - *Representante Legal*

Protocolo DO1504

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 17/2019 RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, torna público que encontra-se instaurada a TOMADA DE PREÇO nº 17/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para Reforma da unidade educacional Marechal Hermes da Fonseca, conforme especificado no projeto básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 144/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do Convênio 273/PGE/2017. A licitação foi estimada em **R\$ 14.012,00 (quatorze mil e doze reais)**. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. **A abertura da sessão que estava programada para ocorrer dia 19 de dezembro de 2019 às 08:30 foi redesignada para o dia 13 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D Oeste, 10 de dezembro de 2019. **Elielton Carvalho** Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019
PROCESSO Nº 8648/GLOBAL/2019

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 447.086,81. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/12/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de dezembro de 2019.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO1511

AVULSOS

SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA

A São Paulo Três Locação de Torre LTDA , inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 638 SOL/DLA emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, para atividade de telefonia celular, situada na Rua Salto do Céu (Antiga Rua Fernando Conde), Bairro Três Marias – Porto Velho – RO (4191)

Protocolo DO1499

A São Paulo Três Locação de Torre LTDA , inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 646 SOL/DLA emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, para atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Torre de Telefonia), situada na Rua José Camacho - Edifício Vila Lobos. Numero: 869. Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO (4203)

Protocolo DO1498

A São Paulo Três Locação de Torre LTDA , inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 654 SOL/DLA emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, para atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Torre de Telefonia), situada na RUA TAQUARA, Nº 1003, BAIRRO FLORESTA – Porto Velho – RO (4276)

Protocolo DO1497

A São Paulo Três Locação de Torre LTDA , inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 671 SOL/DLA emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, para atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Torre de Telefonia), situada na RUA DA FORTUNA, Nº 186 , BAIRRO FLORESTA – Porto Velho – RO (3649)

Protocolo DO1496

A São Paulo Três Locação de Torre LTDA , inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 647 SOL/DLA emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, para atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Torre de Telefonia), situada na RUA CRATEÚS, Nº LOTE 15 QUADRA 06 , BAIRRO LAGOINHA – Porto Velho – RO (4198)

Protocolo DO1495

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé nº3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO."

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
MARIA DE LOURDES PIO DA SILVA	27236	2463	NICOLE OLIVEIRA VAZ	29169	2316
OTILIA SCARMOCIM CHASSOT	29339	2456	NONITO FERREIRA DA CRUZ	36810	2310
RENATA MARIA TEIXEIRA LIMA MARTINS	27166	2464	ELIETE PEREIRA DE AGUIAR FERNANDES	36691	2307
MARIA AUXILIAR PRA TEIXEIRA DE LIMA	27285	2467	VALDECI MARQUES DE LIMA	7817	2314
ALINE RODRIGUES MOTA	4005	2461	MAYER GOMES DE ARAUJO	5026	2305
FABIANA ALVES COELHO	12341	2459	FRANCISCO GOMES REBOUÇAS	6390	2298
ATUALIZE SEU CADASTRO	3956	2458	CLAUDIO AMANTINO MACIEL	628	2296
RONIVON CANDIDO DA SILVA	37706	2457	ELÓI ALVES DE MOREIRA	1175	2304
LUCAS MEDEIROS BARBOSA SANTOS	12922	2455	ATUALIZE SEU CADASTRO	1168	2303
FACTIVEL NE-ATUALIZE SEU CADASTRO	17970	2462	ILDA INOCENCIO	1106	2300
RENATO LIMA SANTOS	6333	2433	LINDAMAR PEREIRA RIGOLON	765	2299
EMERSON BATISTA MOREIRA	7050	2441	EUNICE DE SOUZA BATISTA	15158	2297
ROGERIO DYBALKI	6202	2432	MARIÂNGELA RIBEIRO MORAES	10175	2294
FRANCIELE CRISTINA DE FRANÇA RIBEIRO REQUENA	6132	2431	MANOEL ANANIAS DE FREITAS	181	2293
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	37777	2430	ANDRÉ AUGUSTO PINHEIRO	10141	2292
BEATRIZ LOPES FERREIRA ANDRADE	6576	2425	EDYL TRINDADE REIS	46	2291
ESER AMARAL DOS SANTOS	1468	2453	VAGNER ATANAZIO DA SILVA	10156	2302
DAIANE SANTANA LOPES	3594	2452	CUNHA & LOCH LTDA	35513	2287
ATUALIZE SEU CADASTRO	16949	2451	ALLISON BARBOSA MIRANDA	35267	2285
FRANK CHARLES FERNANDES	3433	2450	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	5091	2280
DANIEL DOS SANTOS JOCA	36071	2449	HARY GROMANN	4976	2281
ANGELO FERREIRA DE ASSIS	36524	2448	MARINETE FERREIRA DE ANDRADE	8591	2283
EDERSON SANTOS DA SILVA	35591	2447	SANDILLA LEONEL PERES	8404	2279
ATUALIZE SEU CADASTRO	7041	2446	CESAR VECCHI DE CARVALHO	6359	2277
LUIZ ANTONIO PEREZ	35369	2445	JESSICA TAVARES RAMOS	38447	2274
JOAQUINA FLORES	6682	2440	MARIA ROSANA DOS SANTOS	14307	2272
SERGIO JOAQUIM DOS SANTOS	38229	2439	JOSELANE BATISTA DOS SANTOS	22536	2278
VALDEMIR BATISTA DA SILVA	6443	2436	VANDERLEI ALVES DE SOUZA	36944	2275
EDMAR LUZ DE MOURA	6372	2435	ELIANA ESPERANDIO	4092	2273
ELVES COSTRO SATTASKIS	6355	2434	MARIA LOPES CORREA	5709	2267
JUAREZ EVARISTO GERONIMO	14950	2429	ELZA MARIA CASTRO	5786	2264
ATUALIZE SEU CADASTRO	13368	2402	EDINERI MARCIA ESQUIVEL	22981	2263
ERCI NEVES DE OLIVEIRA	5924	2426	MARIA JOSÉ PAULINO CARNEIRO	16810	2262
LUCIANO RENATO BARZZOTO	6057	2422	CÉLIO CONCEIÇÃO DA SILVA	36083	2271
PRUDENCIO AMANCIO LEITE	5705	2420	ETIENNE FERREIRA DE SOUZA	5826	2270
SIDNEY TENÓRIO DOS SANTOS	15889	2419	DAGMAR ROSA DA SILVA EVANGELISTA	1963	2269
MARCO AURELIO TEIXEIRA DA COSTA	16636	2418	VANDERLEI ALVES DE SOUZA	36944	2266
NILSON ALVES DA LUZ	36808	2417	MARINALVA GOMES DE ALECRIM	9821	2265
MARINA CÁSSIA FARINHA SAMENSARI	11291	2415	CRISTIANKELL DA SILVA	1921	2268
ILEMAR STRUB	17696	2412	MARIA HELENA DOS SANTOS	5955	2261
ATUALIZE SEU CADASTRO	18531	2411	TEREZA CRISTINA LESSA	199	2252
ATUALIZE SEU CADASTRO	17894	2410	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	35589	2253
JOÃO PINTO	16796	2409	VERONICA DE JESUS OLIVEIRA	29011	2247
MARIA LUCINEIDE GALDINO JANUARIO	26469	2407	CATIA AGOSTINI MOREIRA	29172	2260
ISMAILSON DOS ANJOS PERASSO	36341	2406	NICOLE OLIVEIRA VAZ	29169	2259
VALQUIRIA VEIGA SILVA	18444	2405	ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO	964	2258
AUDENIR SILVA VELOZO	26512	2404	BIANCA DE PAULA ANGELO	8231	2257
SEVERINA DA SILVA LEVISKI	16765	2403	ALESSANDRA MARIA ANSELMO	957	2256
FRANCIELI MATOS CABRAL	6686	2428	ELENILDA FLORIN DA SILVA	29133	2254
MARCIA COMPOS DA SILVA	29275	2374	MANOEL ANANIAS DE FREITAS	181	2251
GENIVALDO NUNES DOS SANTOS	4963	2401	ROSIANE RIBEIRO DAVID	36171	2249
EDINALDO MESIAS	23662	2393	ROSILAINE GOMES DOS SANTOS	36872	2243
CARLA PATRICA FERREIRA	23355	2388	GEOVAM FERREIRA PINTO	13289	2242
WELISON LEITE DE CASTRO	11034	2373	JULIANO LEITE GESA	37534	2240

JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	26333	2399	IONA GERCINA SAVERO DA COSTA	27227	2239
QUEZIA SOARES ROBERTO	14152	2398	JESSICA SOARES TEIXEIRA	38627	2238
JACKSON ANTONIO DE SOUZA FRANGIOTT	944	2397	IZABEL RIBEIRO DA LUZ	22718	2236
RAFAEL ALVES BARBOSA	14145	2396	CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO	2556	2233
ENIS DA SILVA	24386	2395	FATIMA GOMES AVELINO	26892	2232
REGINALDO PALACIO CORTEZ	37328	2394	RUBENS MENEZES DE OLIVEIRA	13915	2231
SANDRA DE SOUZA VIEIRA	23576	2392	VALMIR JUNIOR DE SOUSA	27261	2237
LUCINEIA ALEXANDRE BARBOSA	28859	2391	SIRLEY MARTINS	28183	2227
RICARDO DA CONCEIÇÃO RAMOS	2081	2387	DAZILIA DE ANDRADE PEREIRA	94	2223
IRACI DA SILVA	29294	2386	GERSONIA ALVES DOS SANTOS	14328	2224
HAISLER HERY BRIAN CORREIA SOUZA	23194	2385	CLEDI APARECIDA RIBELLATO	14815	2226
RUTE LIMA RIBEIRO	29287	2384	LUZIA ROSA DA ROXA	13428	2225
THALIA DA SILVA	2008	2383	JHONATAN CORREIA TAVARES	10443	2230
OLINDA ALVES DE FARIAS	22502	2376	TEREZA VOGT	19667	2246
DOMINICIA VIEIRA DE CARVA	5205	2355	MARIA JOSE DA SILVA	35810	2199
GENIVALDO NUNES DOS SANTOS	4963	2354	SALMON LIMA RIBEIRO	13023	2222
CINTIA NARA ROSSI	6309	2353	GENI RODRIGUES FERNANDES	450	2221
SIDINEI OLIVEIRA CEZAR	11769	2372	ELLIS FIDELIS DA SILVA	3822	2220
GRASIELA SCHWANTES	7790	2371	VALDECIR JULIO DA SILVA	36886	2219
MARIA IVONETE DE AQUINO	36161	2367	SILVIA BISPO DOS SANTOS	10753	2218
ATUALIZE SEU CADASTRO	22386	2364	EDINERI MARCIA ESQUIVEL	22981	2217
CRISTIANE MOLLULO MENDES	1627	2363	NELSON MARTINS DE ARAUJO	23343	2214
ADRIANA DE MORAES SANTOS FERREIRA	29245	2361	ADENIAS BARBOSA DOS SANTOS	23269	2212
D.N RODRIGUES ME	36948	2358	WILLIAN DAVIS RODRIGUES MACHADO	19854	2207
NATHAN RAFAEL CARDOSO RAZINI	5471	2357	LUCILENE DA SILVA SANTOS	22446	2205
FERNANDO JUNIOR CRUZ SANTOS	22061	2356	IRACEMA DA ROSA	23204	2203
ADELSON CRISPIM	1735	2365	OSMAR ALVES MIRANDA	19585	2202
LUCELIA DE LIMA	29221	2322	CÉLIO SILVA SOUZA	36578	2215
JEFFERSON GOMES DE LIMA	7826	2328	RAFAEL DA SILVA SANTOS	23213	2209
LINDALVA MACHADO DOS SANTOS	22023	2351	ÂNGELA MARIA SIQUEIRA	19636	2206
JOÃO DO NASCIMENTO	36177	2350	ELIANA SILVA TEIXEIRA CAMPOS	19579	2198
MARTA AUGUSTA ROCHA	29219	2347	MAIONE DA SILVA ANJOS	35898	2195
LEANDRO JOSE DOS SANTOS CARDOZO	19417	2345	JOELMA CONCEIÇÃO DE JESUS	20110	2194
CRISTOPHER DE SENA MACEDO	7587	2344	IVONETE RODRIGUES	27721	2189
WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAMBOM	7277	2340	JUCIMAR GARCIA DA SILVA	19320	2187
LOURDES SANTOS PINHEIRO	7143	2338	NEUZA MARTINS DE SOUZA	11293	2181
ANA PAULA DA SILVA VELOSO	36862	2333	JOSÉ SILVA	13674	2180
DORIVAL CARVALHO	8234	2330	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	35316	2179
ROSÁLIA MARIA DANTAS	29216	2323	RUAN MAICON OLIVEIRA GUEDES	10045	2175
FRANCISCA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	36986	2349	ROSANIA PEREIRA BRITO	25298	2174
TRICIA LOPES ROCHA	4678	2348	ELISANGELA RIBEIRO DE JESUS	7018	2157
JEISES CARLOS DA HORA SANTOS	7516	2343	ANDREIA MARIA SILVÉRIO BORGES	20684	2193
EDILSON KLEITON DE BORBA	7190	2341	KEILA DE LARA ALVES MENINO	20948	2191
LEVI GOMES DA SILVA	29189	2339	ATUALIZE SEU CADASTRO	27840	2188
ATUALIZE SEU CADASTRO	19288	2337	PAULO JOAO OLIVER DURAN	15962	2186
LIZANDRA ESTEFANI BERNARDO COSTA	7128	2336	RAFAEL DE SOUZA LIMA	35273	2172
MARCIANA CRISTINA NUNES DO SANTOS	18306	2335	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	34996	2171
ELIABE MARQUES BARBOSA	8235	2332	ERNESTO BENITES	20580	2169
ARI GONÇALVES PADILHA	20518	2331	VANDERLEIA SIQUEIRA DE SOUZA	29146	2168
DALVA LIMA	8225	2329	TALITA MARQUES FERREIRA	12346	2167
ATUALIZE SEU CADASTRO	8259	2315	ALOINE AMORET DE OLIVEIRA	25937	2088
CAMILA DAMIAO PINTO	15627	2306	WANDERLEI DALECI	28596	2165
SARAH ARAUJO MARTINS	8394	2311	JUNIOR LEONEL BARBOSA	25938	2089

MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA	6819	2327	TEREZINHA APARECIDA DE BRITO LIMA	26414	2166
NATIELE RAIANE SOUZA VIEIRA	16202	2326	ELIRIA SINGER KAMIYA	6651	2325

Protocolo DO1494

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no CNPJ 12.227.611/0001-56, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Diretoria Sr. Antônio Aparecido Custódio, brasileiro, maior, pecuarista, casado, portador do RG 1.631.193 SSP/PR e CPF 329.412.699-91, residente à Rua Marabá, 3566, Parque Tropical I, Jardim Jorge Teixeira no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, EM 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 18 de dezembro de 2019, às 9:30hs, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação com qualquer número de acionistas com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

(A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2018; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2018; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO, 09 de Dezembro de 2019.

Antônio Aparecido Custódio

CPF 329.412.699-91

Diretor Presidente da Diretoria

Protocolo DO1500